MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 25/2022

Brasília-DF, 24 de junho de 2022.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 25/2022
Brasília-DF, 24 de junho de 2022

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

COMANDANTE DO EXÉRCITO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

COMANDO LOGÍSTICO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.123, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa, e dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A As Empresas Estratégicas de Defesa – EED são essenciais para a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro e fundamentais para preservação da segurança e defesa nacional contra ameaças externas." (NR)

"CAPÍTULO I-A
DO CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 2º-A O credenciamento e o descredenciamento de pessoa jurídica como EED observarão procedimento estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.

§ 1º O descredenciamento se dará:

I - **ex officio**, pelo Ministério da Defesa, garantido o direito de defesa e no interesse da defesa nacional, na hipótese do não atendimento aos requisitos previstos no inciso IV do **caput** do art. 2º; ou

II - a pedido da EED.

§ 2º O descredenciamento a pedido da EED não afasta a obrigatoriedade do cumprimento das obrigações relacionadas com a continuidade produtiva no País até a conclusão dos projetos estratégicos e da entrega de todos os PRODEs e PEDs contratados pelas Forças Armadas ou pelo Ministério da Defesa.

§ 3º O Ministro de Estado da Defesa poderá negar o descredenciamento imediato da EED quando houver risco para o interesse da defesa nacional.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, a empresa poderá ser obrigada a permanecer na condição de EED por até cinco anos, a contar do pedido de descredenciamento.

§ 5º São nulos a alteração do ato constitutivo da pessoal jurídica, o desfazimento de bens e a redução do conhecimento científico ou tecnológico próprio ou complementado por ICT que impliquem descumprimento das condições previstas no inciso IV do **caput** do art. 2º antes do descredenciamento da EED pelo Ministro de Estado da Defesa.

Art. 2º-B O Ministério da Defesa comunicará ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, para informação à respectiva junta comercial e consequente anotação nos registros da empresa:

I - a condição de EED;

II - a perda da condição de EED; e

III - a declaração de nulidade, por ato do Ministro de Estado da Defesa, de atos registrais da EED por violação desta Lei.

Parágrafo único. A junta comercial:

I - comunicará ao Ministério da Defesa todos os atos de alteração dos registros das EED; e

II - cancelará o registro do ato declarado nulo nos termos do disposto no inciso III do **caput** deste artigo e no § 4º do art. 2º-A." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

(Medida Provisória publicada no DOU nº 110, de 10 JUN 22 – Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEGMA/SUBLOP/CHELOG/EMCFA-MD Nº 3.278, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação de membros para o Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF).

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, do Anexo da Portaria EMCFA-MD nº 4.486, de 3 de novembro de 2021, e de acordo com o que consta do Processo nº 60310.000084/2022-23, resolve:

Art. 1º Designar os membros, titulares e suplentes, do Comitê Executivo do Conselho de Geoinformação de Defesa (ConGEODEF):

I - do Ministério da Defesa:

....

- Cel QEM LINDA SORAYA ISSMAEL (Coordenadora de Geoinformação);

....

- Cel Art CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES (titular da área técnica); e

- S Ten Inf MARCELO RAMOS DIONIZIO (suplente da área técnica).

II - do Comando da Marinha:

....

III - do Comando do Exército:

- Cel Art JOÃO RICARDO DA CUNHA CROCE LOPES (titular da área operacional);

- Cel QEM MÁRCIO AZEREDO (titular da área técnica);

- Maj Cav RODRIGO ULISSES MARQUES JÚLIO (suplente da área operacional); e

- Maj QEM LUIZ CLÁUDIO OLIVEIRA ANDRADE (suplente da área técnica).

IV - do Comando da Aeronáutica:

....

Art. 2º O Comitê Executivo do ConGEODEF será coordenado pelo Gerente da Seção de Geoinformação, Meteorologia e Aerolevantamento (SEGMA), conforme previsto no inciso I do art. 14, do Anexo da Portaria EMCFA-MD nº 4.486, de 3 de novembro de 2021.

Art. 3º O Comitê Executivo se reunirá por demanda do ConGEODEF, por meio de convocação de seu Coordenador, conforme previsto no art. 20, do Anexo da Portaria EMCFA-MD nº 4.486, de 3 de novembro de 2021.

Art. 4º A atuação e as competências do Comitê Executivo do ConGEODEF estão disciplinadas na Portaria EMCFA-MD nº 4.486, de 3 de novembro de 2021.

Art. 5º A participação no Comitê não ensejará qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 2.717/SEGMA/SUBILOG/CHELOG/EMCFA-MD, de 12 de agosto de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 111, de 13 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA GM-MD Nº 3.292, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as Diretrizes e o fluxo de trabalho para a elaboração da proposta de atualização da Política Nacional de Defesa – PND e da Estratégia Nacional de Defesa – END, no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 3º, incisos I e II, da

Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no art. 27, inciso I, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 1º, inciso I, do Anexo I, do Decreto nº 10.998, de 15 de março de 2022, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60410.000070/2022-81, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as Diretrizes e o fluxo de trabalho para a elaboração da proposta de atualização da Política Nacional de Defesa – PND e da Estratégia Nacional de Defesa – END, no âmbito do Ministério da Defesa.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 2º O disposto no art. 1º tem a finalidade de proporcionar maior eficiência, transparência e participação nas atividades voltadas à elaboração das propostas de atualização da PND e da END.

CAPÍTULO II
ATUALIZAÇÃO DA PND E DA END

Seção I
Fases

Art. 3º No âmbito do Ministério da Defesa, o processo de atualização da PND e da END será realizado de acordo com as seguintes fases:

I - primeira – criação de Grupo de Trabalho – GT no âmbito da administração central do Ministério da Defesa, composto por representantes do Setor de Defesa, com competência para:

a) realizar debates a respeito da atualização da PND e da END; e

b) apresentar a proposta inicial de atualização da PND e da END; e

II - segunda – elaboração de proposta destinada a criar Grupo de Trabalho Interministerial – GTI, composto por representantes de instituições e órgãos dos ministérios convidados, com competência para:

a) discutir o texto da proposta de que trata o inciso I, alínea "b"; e

b) apresentar proposta revisada de atualização da PND e da END.

Parágrafo único. Os trabalhos do GT e do GTI para a atualização da PND e da END deverão ter início no segundo semestre do ano "A-2", sendo "A" o ano de envio da atualização das propostas ao Congresso Nacional, de acordo com o art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 97, de 1999.

Seção II
Atribuições

Art. 4º Caberá à Subchefia de Política e Estratégia – SCPE, da Chefia de Assuntos Estratégicos – CAE, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – EMCFA, coordenar as seguintes atividades:

I - elaboração da proposta inicial de atualização da PND e da END; e

II - elaboração das propostas de criação do GT e do GTI de que trata o art. 3º, incisos I e II.

Art. 5º A CAE deverá propor diretrizes e realizará a coordenação do planejamento, da execução e do acompanhamento dos temas destinados à atualização da PND e da END.

Art. 6º A CAE será o órgão responsável por propor ao EMCFA a criação do GT de que trata o art. 3º, inciso I, a ser composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Assessoria Especial de Relações Institucionais – AERI;

II - Assessoria Especial de Planejamento – ASPLAN;

III - EMCFA:

a) CAE, que o presidirá;

b) Chefia de Operações Conjuntas – CHOC;

c) Chefia de Logística – CHELOG;

d) Chefia de Educação e Cultura – CHEC;

e) Assessoria de Inteligência de Defesa – AID; e

f) Assessoria de Doutrina e Legislação – ADL;

IV - Secretaria-Geral:

a) Gabinete do Secretário-Geral – SG;

b) Secretaria de Orçamento e Organização Institucional – SEORI;

c) Secretaria de Produtos de Defesa – SEPROD;

d) Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais – SEPESD; e

e) Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM;

V - Comando da Marinha;

VI - Comando do Exército; e

VII - Comando da Aeronáutica.

Art. 7º Caberá à CAE encaminhar ao EMCFA a proposta de projeto de decreto com a finalidade de criar o GTI de que trata o art. 3º, inciso II, a ser composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Defesa, que o presidirá;

II - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI;

III - Ministério das Comunicações – MCom;

IV - Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR;

V - Ministério da Economia – ME;

VI - Ministério da Educação – MEC;

VII - Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP;

VIII - Ministério do Meio Ambiente – MMA;

IX - Ministério de Minas e Energia – MME;

X - Ministério das Relações Exteriores do Brasil – MRE;

XI - Ministério da Saúde – MS;

XII - Ministério da Infraestrutura – Infra;

XIII - Secretaria-Geral da Presidência da República – SG-PR, por intermédio da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos – SEAE; e

XIV - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSIPR.

Parágrafo único. A CAE deverá propor a participação da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional – CREDEN e da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – CRE para participar das atividades do GTI.

Art. 8º A proposta revisada de atualização da PND e da END de que trata o art. 3º, inciso II, alínea "b", será encaminhada pelo EMCFA aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a realização de análise e apresentação de manifestação conclusiva quanto ao texto proposto.

§ 1º Com base na manifestação de que trata o **caput**, a CAE elaborará a terceira proposta de revisão da PND e da END que será encaminhada para apreciação da Instância de Supervisão Estratégica – ISE de que trata o art. 10.

§ 2º Durante o processo de atualização da PND e da END, as respectivas minutas deverão ser identificadas com marca d´água, número da respectiva versão e os órgãos para os quais serão distribuídas.

Art. 9º Caberá à CAE a elaboração do cronograma de trabalho para aplicação no âmbito do GT e do GTI de que trata o art. 3º, incisos I e II, com a finalidade de que o texto revisado da PND e da END seja apresentado ao Ministro de Estado da Defesa a tempo de atender ao prazo previsto no art. 9º, § 3º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999.

Seção III
Instância de Supervisão Estratégica – ISE

Art. 10. Para os fins desta Portaria, o Ministro de Estado da Defesa será diretamente assessorado pela Instância de Supervisão Estratégica – ISE, que terá a atribuição de apreciar a proposta de atualização da PND e da END decorrente das atividades desenvolvidas no âmbito do GT e do GTI de que trata o art. 3º, incisos I e II.

Parágrafo único. A ISE poderá subsidiar o Ministro de Estado da Defesa, na qualidade de decisor estratégico, quanto à necessidade de realizar ajustes na proposta da PND e da END a ser submetida ao Presidente da República.

Art. 11. A ISE será composta pelas seguintes autoridades:

I - Chefe de Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas – CEMCFA, que a presidirá;

II - Secretário-Geral do Ministério da Defesa – SG;

III - Chefe do Estado-Maior da Armada – CEMA;

IV - Chefe do Estado-Maior do Exército – Ch EME;

V - Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica – CEMAER;

VI - Chefe de Assuntos Estratégicos – CAE; e

V - Assessor Especial de Planejamento do Ministério da Defesa – ASPLAN.

§ 1º As manifestações da ISE serão emitidas por consenso e submetidas à apreciação do Ministro de Estado da Defesa.

§ 2º A ISE reunir-se-á sempre que necessário para deliberação de assuntos afetos às propostas de PND e END, por provocação do seu presidente ou de qualquer um de seus componentes.

Seção IV
Conhecimento Público

Art. 12. Durante o processo de atualização da PND e da END, a CAE, em ligação com a Assessoria Especial de Comunicação Social – ASCOM do Ministério da Defesa, deverá disponibilizar na internet as correspondentes minutas, para conhecimento público, mediante a realização de divulgação ampla que proporcione oportunidade para que o cidadão possa apresentar sugestões e colaborar com a consolidação das ideias e dos novos conceitos apresentados a atualização da PND e da END.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, e o Chefe do EMCFA, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, poderão estabelecer procedimentos específicos para a execução do disposto nesta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 111, de 13 JUN 22 – Seção 1)

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PORTARIA/PGJ Nº 354, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Declara a outorga das comendas da "Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios" às seguintes pessoas e entidades, nos Quadros e Graus assinalados.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E CHANCELER DA ORDEM DO MÉRITO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 166, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; de acordo com o art. 27, da Resolução nº 235, de 14 de setembro de 2017, do Conselho Superior do MPDFT;

CONSIDERANDO

a deliberação ocorrida na Sessão Ordinária do Conselho Tutelar da Ordem do Mérito, realizada em 6 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO

o teor do **Tabularium** nº 08191.086882/2022-18, resolve:

Art. 1º Declarar a outorga das comendas da Ordem do Mérito Ministério Público do Distrito Federal e Territórios às pessoas e entidades, conforme os Quadros e Graus assinalados a seguir:

....

GRÃ-CRUZ

....

2. JOSIAS PEDROTTI DA ROSA – General de Divisão – Chefe da Assessoria de Planejamento de Gestão do Departamento-Geral do Pessoal do Exército;

....

5. RICARDO RODRIGUES CANHACI – General de Divisão – Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas;

....

Art. 2º A Solenidade de entrega das comendas da "Ordem do Mérito Ministério Público e Territórios" ocorrerá no dia 22 de agosto de 2022, às 17 horas, no Auditório Promotor de Justiça Andrelino Bento Santos Filho, localizado no térreo do Edifício-Sede do MPDFT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 113, de 15 JUN 22 – Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.763, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Ativa o Destacamento de Aviação do Exército no Comando Militar do Norte, com sede em Belém-PA.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso V, e o art. 24 do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica ativado o Destacamento de Aviação do Exército, a partir de 30 de junho de 2022, com sede em Belém-PA, subordinado ao Comando Militar do Norte (CMN).

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o CMN e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 1.765, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera as Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre (EB10-N-12.006), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.554, de 28 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º As Normas para a Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre (EB10-N-12.006), aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ....

....

§ 3º A Medalha de Bronze com Passador de Bronze poderá ser concedida, a critério do Cmt Bda Inf Pqdt ou do Cmt Op Esp, aos militares que, mesmo não tendo completado o tempo mínimo a que se refere o item I do art. 14 destas normas (cinco anos), tenham exercido o comando de OM da Bda Inf Pqdt ou do Cmdo Op Esp, o cargo de Ch EM Bda Inf Pqdt, ou o cargo de SCmt Op Esp. Quando o comando tiver sido exercido pelo próprio Comandante da Bda Inf Pqdt ou pelo Cmt Op Esp, a proposta deverá ser feita pelo Comandante Militar de Área enquadrante.

§ 4º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o Comandante de GU/OM, o Ch EM Bda Inf Pqdt ou o SCmt Op Esp já possua a Medalha do Mérito Aeroterrestre, a critério do Cmt Bda Inf Pqdt ou do Cmt Op Esp, receberá a medalha correspondente a uma graduação acima da medalha que já possui." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.767, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Normas para a Elaboração do Registro Histórico de Organização Militar (EB10-N-01.011), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos V, IX, XI e XIV do Anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para Elaboração do Registro Histórico de Organização Militar (EB10-N-01.011), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Fica revogada a Portaria Ministerial nº 653, de 7 de dezembro de 1994.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

NOTA: as Normas para a Elaboração do Registro Histórico de Organização Militar (EB10-N-01.011) encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.768, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera as Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), 1ª Edição, 2019, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso XIV, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º As Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. ....

....

V - possuir, na data da inscrição, no mínimo, diploma de graduação na área pretendida, fornecido por estabelecimentos de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação ou outros cursos oferecidos em estabelecimento de ensino militar:

a) o órgão gestor poderá exigir especializações acadêmicas de acordo com as suas necessidades;

b) para a QFE de Inteligência, será exigida a conclusão com aproveitamento dos cursos de Inteligência ministrados pela Escola de Inteligência Militar do Exército;

c) para a QFE de Comunicação Social, alternativamente à graduação, será considerado atendimento do requisito o curso de pós-graduação **lato sensu**, oferecido pelo Centro de Estudos de Pessoal (CEP) do Exército ou, ainda, o curso de pós-graduação **stricto sensu**, na área de Comunicação Social;

d) para as QFE de Administração Hospitalar, Cibernética, Direito, Engenharia, Arquitetura e Gestão a exigência será o diploma de graduação na área pretendida, fornecido por estabelecimentos de ensino militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação; e

e) para a QFE de Educação, alternativamente à graduação, será considerado atendimento do requisito os cursos de pós-graduação oferecidos pelo CEP ou, ainda, os cursos de pós-graduação, **lato sensu** ou **stricto sensu**, na área de Educação, esses oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

...." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.522, de 13 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.769, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivo do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. ....

....

VII - ....

....

g) uso: com os 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º uniformes, com o Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo e com os uniformes de saúde;

...." (NR)

"Art. 237. ....

....

V - ....

....

b) uso: com os 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º uniformes, com o Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo e com os uniformes de saúde;

.... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.770, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivo do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 44. ....

....

LXVII - ....

....

c) a identificação do posto, graduação ou assemelhados e do nome de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo serigráfico, ou bordada, na cor preta, aproximadamente a 60 mm do degolo, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra; e

d) a abreviatura de posto, graduação ou assemelhados, a ser apresentada na identificação da camiseta, deve seguir os seguintes modelos:

MAR SILVA	GEN SILVA	CEL SILVA
TC SILVA	MAJ SILVA	CAP SILVA
TEN SILVA	ASP SILVA	CAD SILVA
ST SILVA	SGT SILVA	CB SILVA
TM SILVA	SD SILVA	T1 SILVA
T2 SILVA	AL SILVA	AT SILVA

LXVIII - ....,..........

....

b) a identificação do posto, graduação ou assemelhados e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo serigráfico ou bordada, na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. A abreviatura do posto/graduação deverá seguir os modelos previstos na alínea "d" do inciso LXVII - camiseta branca sem manga, do art. 44, deste Capítulo;

Frente Costas

...." (NR)

Art. 2º Fica autorizado o uso facultativo da abreviatura de atirador de tiro de guerra (AT), a ser utilizada somente na camiseta branca e na camiseta camuflada meia-manga, a partir da data de entrada em vigor desta Portaria, e obrigatório a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.771, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Aprova a Diretriz para o incremento da participação do Exército Brasileiro em Operações de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) e na sede da ONU, em Nova Iorque (EB10-D-01.039), 1ª Edição, 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz para o incremento da participação do Exército Brasileiro em Operações de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) e em cargos na sede da ONU, em Nova Iorque (EB10-D-01.039), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional e os órgãos de direção setorial adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

NOTA: a Diretriz para o incremento da participação do Exército Brasileiro em Operações de Paz da Organização das Nações Unidas (ONU) e na sede da ONU, em Nova Iorque (EB10-D-01.039) encontra-se disponível na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – C Ex Nº 1.772, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Decreto nº 8.705, de 5 de abril de 2016, e de acordo com o que propõe a Comissão Permanente de Uniformes do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando Logístico, o Departamento de Ciência e Tecnologia e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º O Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 110. ....

....

§ 3º A posse, a composição e o uso dos 1º e 2º Uniformes do IME obedecem às seguintes prescrições:

I - 1º A1 – IME – masculino:

Oficial Aluno

a) posse: obrigatória para os oficiais do Corpo de Alunos e para os alunos do 1º ao 4º ano do IME;

b) composição:

1. quepe azul-ferrete;

2. casaca azul-ferrete fechada;

3. camisa branca de colarinho simples;

4. dragona na cor dourada para oficial;

5. charlateira dourada para alunos, indicando o ano de graduação;

6. luva branca de suedine;

7. calça azul-ferrete;

8. cinto verde-oliva com fivela dourada;

9. cinto azul-turquesa tipo IME;

10. banda vermelha com cachos na cor dourada;

11. fiador de espada para oficial;

12. espada para oficial;

13. algibeira preta;

14. polaina branca;

15. meia preta; e

16. sapato preto; e

c) uso: em representações oficiais, guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades;

II - 1º A1 – IME – feminino:

Oficial Aluna

a) posse: obrigatória para as oficiais do Corpo de Alunos e para as alunas do 1º ao 4º ano do IME;

b) composição:

1. quepe azul-ferrete feminino;

2. casaca azul-ferrete fechada feminina;

3. camisa branca de colarinho simples;

4. dragona na cor dourada para oficial;

5. charlateira dourada para alunas, indicando o ano de graduação;

6. luva branca de suedine;

7. calça azul-ferrete feminina;

8. cinto azul-turquesa tipo IME;

9. cinto verde-oliva com fivela dourada;

10. banda vermelha com cachos na cor dourada;

11. fiador de espada para oficial;

12. espada para oficial;

13. algibeira preta;

14. polaina branca;

15. meia ¾ preta; e

16. sapato preto de salto médio feminino; e

c) uso: em representações oficiais, guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades;

III - 2º – IME – masculino:

a) posse: facultativa para aluno;

b) composição:

1. paletó azul-marinho;

2. camisa branca de colarinho duplo;

3. gravata vertical tipo EB;

4. calça social cinza-claro;

5. cinto de couro preto;

6. meia preta; e

7. sapato preto; e

c) uso: em trânsito e, quando determinado, em solenidades, atos sociais, estágios e missões no exterior; e

IV - 2º – IME – feminino:

a) posse: facultativa para aluna;

b) composição:

1. paletó azul-marinho feminino;

2. camisa social branca feminina;

3. saia cinza-claro;

4. gravata preta feminina;

5. cinto de couro preto;

6. meia calça transparente (cor da pele);

7. sapato preto de salto médio feminino; e

8. bolsa preta feminina (opcional); e

c) uso: em trânsito e, quando determinado, em solenidades, atos sociais, estágios e missões no exterior." (NR)

"Art. 119. ....

I - algibeira preta:

a) confeccionada em couro sintético, com 250 mm de altura e 180 mm de largura na parte superior, atingindo 220 mm de largura na parte inferior, com extremidades abauladas e fechamento com o brasão do Exército em metal dourado;

b) possui três correias médias de igual material e mesmo comprimento, fixadas na parte traseira do cinto azul-turquesa; e

c) corpo principal preso por colchetes na parte baixa da banda traseira direita da casaca;

II - banda vermelha com cachos na cor dourada:

a) confeccionada em seda vermelha, com 3.000 mm de comprimento e 150 mm de largura; e

b) possui em cada extremidade uma borla em forma de pera, revestida em fio de ouro, com 60 mm de comprimento (inclusive o anel superior) e 30 mm em seu maior diâmetro, com um remate inferior também em fio de ouro, com 4 mm de altura e 35 mm em seu maior diâmetro, terminando por uma franja, composta de canutilhos dourados;

III - calça azul-ferrete:

a) confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã, de forma ligeiramente tronco-cônica, com boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, e bainha simples;

b) no cós, oito passadores simples dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto;

c) guarnecida nas costuras exteriores com uma listra, na cor dourada, de 34 mm de largura, costuradas com linha da mesma cor;

d) não possui bolsos embutidos; e

e) vista embutida com zíper;

IV - calça azul-ferrete feminina:

Lateral

Frente

a) confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã, de forma ligeiramente tronco-cônica, com boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, e bainha simples;

b) no cós, oito passadores simples dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto;

c) guarnecida nas costuras exteriores com uma listra, na cor dourada, de 34 mm de largura, costuradas com linha da mesma cor;

d) não possui bolsos embutidos;

e) vista embutida com zíper; e

f) duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós;

V - calça social cinza-claro:

a) confeccionada em tecido de microfibra, na cor cinza-claro, de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior com barra italiana, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda;

b) possui seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois na parte traseira e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

c) quatro pregas frontais – duas de cada lado; e

d) no cós, oito passadores simples do mesmo tecido, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;

VI - calção para treinamento físico (escolar):

a) confeccionado em tecido de malha **charmeuse**, sem braguilha;

b) com elástico de 30 mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado interno para o passamento do cordão;

c) o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% da altura do gancho;

d) lateral da perna sem costuras e com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido;

e) bainha da perna com dobra interna de 15 mm, em overloque e pespontada; e

f) possui uma listra de cadarço de algodão na cor vermelha, de 10 mm de largura, aplicada nas laterais;

VII - casaca azul-ferrete fechada:

a) confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã;

b) aberta na frente em toda a extensão e fechando por sete botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 mm, equidistantes;

c) corte justo, tendo a frente simples e lisa;

d) comprimento frontal até a altura da cintura, quando na posição natural;

e) costas com traseiras lisas até a altura da cintura; daí para baixo, em simetria, abrem-se na parte central duas bandas abauladas em "V" invertido, que se estendem até o início do terço inferior da coxa tendo, em cada banda, três botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 mm, sendo que cada qual será o vértice de um "V" formado em bordado branco, tudo sobreposto a um tecido branco em um segundo plano, contendo um arremate em laço de fita duplo de gorgurão chapado, unindo as pontas das duas bandas;

f) mangas simples com punhos de 110 mm de altura, até o meio da palma da mão, quando o braço estiver caído naturalmente;

g) os punhos de mesma cor e tecido têm, no centro da face externa e no sentido horizontal, o bordado dourado do Castelo (antiga Torre), abraçado pelos ramos do conhecimento;

h) gola alta, do mesmo tecido na cor azul-ferrete, com altura média de 45 mm, pontas ligeiramente arredondadas; e

i) à frente da túnica, o contorno superior dos punhos e as carcelas são ornadas com detalhe em tecido branco;

VIII - casaca azul-ferrete fechada feminina:

Frente Costas

a) confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã;

b) aberta na frente em toda a extensão e fechando por sete botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 mm, equidistantes;

c) corte justo, tendo na frente duas pences verticais, saindo da curva das cavas, sendo o comprimento frontal até a altura da cintura, quando na posição natural;

d) costas com duas pences, iniciando-se logo acima da cava das mangas desenvolvendo-se até a extremidade inferior, na altura da cintura; daí para baixo, em simetria, abrem-se na parte central duas bandas abauladas em "V" invertido, que se estendem até o início do terço inferior da coxa tendo, em cada banda, três botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 mm, sendo que cada qual será o vértice de um "V" formado em bordado branco, tudo sobreposto a um tecido branco em um segundo plano, contendo um arremate em laço de fita duplo de gorgurão chapado, unindo as pontas das duas bandas;

e) mangas simples com punhos de 110 mm de altura, até o meio da palma da mão, quando o braço estiver caído naturalmente;

f) os punhos de mesma cor e tecido têm, no centro da face externa e no sentido horizontal, o bordado dourado do Castelo (antiga Torre), abraçado pelos ramos do conhecimento;

g) gola alta, do mesmo tecido na cor azul-ferrete, com altura média de 45 mm, pontas ligeiramente arredondadas; e

h) à frente da túnica, o contorno superior dos punhos e as carcelas são ornadas com detalhe em tecido branco;

IX - charlateira tipo IME:

a) pala forrada de tecido na cor azul-turquesa, de forma retangular, com 50 mm de largura, oitavada na parte superior, onde há um botão de metal dourado, de 15 mm de diâmetro;

b) insígnia metálica em miniatura, constituída de barras horizontais de 25 mm x 3 mm, em metal dourado, uma para cada ano, separadas entre si por 2 mm;

c) palmatória circular na cor azul-turquesa, sendo a meia lua que a guarnece de metal dourado com 19 mm de espessura; sobre a palmatória uma estrela dourada;

d) fechando a palmatória, uma passadeira do mesmo metal; e

e) vivos garança no perímetro;

X - cinto azul-turquesa tipo IME:

a) confeccionado em gorgorão de raiom, de 45 mm de largura, fecho de metal dourado, forma retangular, composto de duas peças, tendo, ao centro da peça menor, o brasão do IME em relevo; e

b) para firmar o fecho, dois passadores, do mesmo metal, com cinco estrelas gravadas verticalmente;

XI - dragona na cor dourada para oficial:

a) constituída de pala de metal dourado, em forma de escamas superpostas, com um botão de metal dourado liso; e

b) palmatória circular de metal dourado com franjas, sendo:

1. de cachos de canutões, em fios de metal dourado, para oficial superior; e

2. de canutilhos, em fios de metal dourado, para capitão e tenente;

XII - gravata vertical tipo EB:

1450 mm

35 mm 25 mm 25 mm 70 mm

a) confeccionada em seda, com feitio comercial tradicional e nas dimensões indicadas na figura; e

b) estampada com listras diagonais com as cores azul-celeste e vermelha, alternadas, e com o logotipo "EB" estilizado;

XIII - meia 3/4 preta:

a) meia social, estilo clássico, tipo 3/4, preta, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples; e

b) sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações;

XIV - paletó azul-marinho:

a) confeccionado em tecido de microfibra, na cor azul-marinho, aberto na frente em toda a extensão e fechado por dois botões de 18 mm na cor dourada;

b) externamente, na frente, três bolsos embutidos, sendo um do lado superior esquerdo e dois na parte inferior em ambos os lados;

c) costas lisas com uma costura central, no sentido longitudinal, até 30 mm abaixo da linha da cintura;

d) mangas comuns de paletó, com uma carcela de 100 mm na extremidade inferior, fechada por três botões pequenos de 12 mm; e

e) abaixo da abertura do bolso superior será afixado um distintivo amovível com o brasão do IME bordado;

XV - paletó azul-marinho feminino:

a) confeccionado em tecido de microfibra, na cor azul-marinho, aberto na frente em toda a extensão e fechado por três botões de 18 mm na cor dourada;

b) externamente, na frente, dois bolsos embutidos, na parte inferior em ambos os lados;

c) costas lisas com uma costura central, no sentido longitudinal, até 30 mm abaixo da linha da cintura;

d) mangas comuns de paletó, com uma carcela de 100 mm na extremidade inferior, fechada por três botões pequenos de 12 mm; e

e) abaixo da linha do botão superior no lado esquerdo, será afixado um distintivo amovível com o brasão do IME bordado;

XVI - quepe azul-ferrete:

a) a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores do quepe cinza, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

b) brasão do IME em metal dourado, com 60 mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

c) tope circular em metal dourado, com 21 mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 mm cada e um círculo central de 5 mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

d) debrum de acabamento da borda superior da copa na cor garança; e

e) sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 mm de largura, presa pelas extremidades em dois botões Cruzeiro do Sul, de 15 mm de diâmetro, em metal dourado; e

XVII - quepe azul-ferrete feminino:

a) a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores do quepe cinza feminino, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

b) brasão do IME em metal dourado, com 40 mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

c) tope circular em metal dourado, com 21 mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 mm cada e um círculo central de 5 mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

d) viés de acabamento da borda superior da cinta na cor garança; e

e) sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 mm de largura, presa pelas extremidades em dois botões Cruzeiro do Sul, de 15 mm de diâmetro, em metal dourado." (NR)

"Art. 190. Os UH da Academia Militar das Agulhas Negras, do Instituto Militar de Engenharia, da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, das Escolas de Formação de Sargentos de Carreira e dos Colégios Militares são tratados no Capítulo VII (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino)." (NR)

"Anexo F

(Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino)

....

APÊNDICE 2

Dos Uniformes do Instituto Militar de Engenharia (IME)

1º A1 – IME – masculino

- quepe azul-ferrete;
- casaca azul-ferrete fechada;
- camisa branca de colarinho simples;
- dragona na cor dourada para oficial;
- charlateira dourada para alunos, indicando o ano de graduação;
- luva branca de suedine;
- calça azul-ferrete;
- cinto azul-turquesa tipo IME;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- banda vermelha com cachos na cor dourada;
- fiador de espada para oficial;
- espada para oficial;
- algibeira preta;
- polaina branca;
- meia preta; e
- sapato preto.

1º A1 – IME – feminino

- quepe azul-ferrete feminino;
- casaca azul-ferrete fechada feminina;
- camisa branca de colarinho simples;
- dragona na cor dourada para oficial;
- charlateira dourada para alunas, indicando o ano de graduação;
- luva branca de suedine;
- calça azul-ferrete feminina;
- cinto azul-turquesa tipo IME;
- cinto verde-oliva com fivela dourada;
- banda vermelha com cachos na cor dourada;
- fiador de espada para oficial;
- espada para oficial;
- algibeira preta;
- polaina branca;
- meia ¾ preta; e
- sapato preto de salto médio feminino.

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.773, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a redução e a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, combinado com o art. 21, § 1º, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, os art. 4º e 19, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a redução do Tempo de Serviço Militar Inicial das 1ª e 2ª Turmas de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2022, em até dois meses.

Art. 2º Fica autorizada a dilação do Tempo de Serviço Militar Inicial da 3ª Turma de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2022, em até dois meses.

Art. 3º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército baixe os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – C Ex Nº 1.779, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Suspende a eficácia das alíneas "a" e "b" do art. 55, inciso II, do Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.714, de 5 de abril de 2022.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; e o art. 20, inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Fica suspensa, até o dia 31 de março de 2023, a eficácia das alíneas "a" e "b" do art. 55, inciso II, do Regulamento dos Colégios Militares (EB10-R-05.173), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.714, de 5 de abril de 2022.

Art. 2º Durante o período de suspensão tratado no art. 1º, o enquadramento nos limites de idade para cada ano escolar, referidos ao ano da matrícula em que efetivamente o aluno estudará no Colégio Militar considerado, será o seguinte:

I - no ensino fundamental:

a) 6º ano: ter menos de 13 (treze) anos em 1º de janeiro ou completar 10 (dez) anos até 31 de dezembro;

b) 7º ano: ter menos de 14 (quatorze) anos em 1º de janeiro ou completar 11 (onze) anos até 31 de dezembro;

c) 8º ano: ter menos de 15 (quinze) anos em 1º de janeiro ou completar 12 (doze) anos até 31 de dezembro; e

d) 9º ano: ter menos de 16 (dezesseis) anos em 1º de janeiro ou completar 13 (treze) anos até 31 de dezembro;

II - no ensino médio:

a) 1º ano: ter menos de 18 (dezoito) anos em 1º de janeiro ou completar 14 (quatorze) anos até 31 de dezembro;

b) 2º ano: ter menos de 19 (dezenove) anos em 1º de janeiro ou completar 15 (quinze) anos até 31 de dezembro; e

c) 3º ano: ter menos de 20 (vinte) anos em 1º de janeiro ou completar 16 (dezesseis) anos até 31 de dezembro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 729, DE 26 DE MAIO DE 2022

Aprova o Plano Cultural do Exército Brasileiro (PCE) para os anos de 2023/2024.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 3º, inciso IX, alínea "a", do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de julho de 2021, e o art. 9º, inciso I, alínea "b" da Diretriz para o Sistema Cultural do Exército Brasileiro (EB20-D-01.084) aprovada pela Portaria nº 266 – EME, de 4 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Cultural do Exército (PCE), na forma do Anexo a esta Portaria, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

NOTA: o Plano Cultural do Exército Brasileiro (PCE) para os anos de 2023/2024 encontra-se disponível na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

PORTARIA – EME/C Ex Nº 763, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Revoga expressamente atos normativos inferiores a decreto, em cumprimento às disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.538, de 14 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes Portarias:

I - Portaria nº 046 – EME, de 20 de maio de 2009; e

II - Portaria nº 001 – EME, de 8 de janeiro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 764, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "k", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e de acordo com o previsto no item 5, alínea "a", subitem 3, da Diretriz para o processo seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, aprovada pela Portaria do Estado-Maior do Exército nº 507, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 725 (setecentos e vinte e cinco) vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais do ano 2022.

Art. 2º Fica determinado que o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem as providências decorrentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 765, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera o grupamento de incorporação da Prefeitura Militar da Zona Sul.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação da Prefeitura Militar da Zona Sul, de "A" para "B", a partir da incorporação de 2023.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres (COTER), os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste (CML) e a 1ª Região Militar (1ª RM) adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 766, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera o grupamento de incorporação do Centro de Avaliações do Exército.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, § 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 260, de 26 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Fica alterado o grupamento de incorporação do Centro de Avaliações do Exército, de "B" para "A", a partir da incorporação de 2023.

Art. 2º Fica determinado que o Comando de Operações Terrestres (COTER), os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Leste (CML) e a 1ª Região Militar (1ª RM) adotem as providências decorrentes em suas respectivas áreas de competência.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 131 – EME, de 1º de novembro de 2005.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 767, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.058, de 14 de junho de 2021, e em conformidade com o § 1º, do art. 9º, da Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, que aprova as Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Inteligência para o ano de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 470, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE INTELIGÊNCIA PARA O ANO DE 2022

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de Inteligência, regulada pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previstos para a QFE de Inteligência.

Art. 3º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I - aos oficiais candidatos aos cargos da QFE de Inteligência;

II - aos militares envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo; e

III - aos órgãos, grandes comandos e organizações militares (OM) envolvidos na divulgação e na realização do processo seletivo.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo para ingresso na QFE de Inteligência deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no processo seletivo;

III - não ter realizado nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - não ter realizado nem estar realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), em qualquer fase;

V - ter concluído o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares para os voluntários das turmas de formação do ano de 2008 em diante;

VI - possuir pelo menos um dos Cursos de Especialização da Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

VII - não estar matriculado ou realizando curso não relacionado diretamente à QFE de Inteligência;

VIII - ter participado do Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) como integrante de órgão de inteligência ou como titular de agência de inteligência por, no mínimo, 2 (dois) anos;

IX - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE de Inteligência, com parecer favorável do seu comandante;

X - ter sido julgado apto em inspeção de saúde para o serviço do Exército;

XI - não estar na condição **sub judice** (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado), nem indiciado em inquérito policial militar;

XII - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer outra natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

XIII - ter desempenho global, no mínimo, "adequado" nas competências estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD); e

XIV - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Avaliação Física.

§ 1º Excepcionalmente, os oficiais superiores que não atendam ao requisito estabelecido no inciso II poderão solicitar sua inscrição, a qual somente será homologada a critério do EME.

§ 2º É desejável que o candidato tenha tempo para movimentação no final do processo seletivo.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Centro de Inteligência do Exército (CIE), remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição, os seguintes documentos:

I - Ficha de Informação do Militar;

II - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

III - Ficha Cadastro completa com movimentações, atualizada; e

IV - Ficha Cadastro de Opções de Militar para QFE de Inteligência.

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A Comissão de Seleção apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Chefe do CIE, a quem caberá deferir ou indeferir as inscrições, mandando informar aos candidatos habilitados e inabilitados no processo seletivo, esses últimos com as causas de indeferimento.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Chefe do CIE por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo a revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Chefe do CIE julgará o recurso e mandará informar o resultado aos candidatos interessados.

Art. 9º O candidato poderá desistir do processo seletivo a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado por sua OM ao CIE.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Comissão de Seleção

Art. 10. A Comissão de Seleção (CS) será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e será nomeada em Boletim Interno (BI) do CIE.

Art. 11. Compete à CS:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - realizar o processo de seleção dos candidatos;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Da Seleção Institucional

Art. 12. Os candidatos serão submetidos ao processo de seleção do pessoal para o Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) estabelecido nas Normas para Gestão do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NGPSIEx) (EB10-N-01-008), 2020.

Parágrafo único. Os perfis dos candidatos inscritos serão analisados pelo CIE, levando em consideração as competências e os requisitos necessários ao desempenho dos cargos e funções inerentes ao SIEx.

Seção III
Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 13. São as seguintes as etapas do processo seletivo:

I - Etapa I – Inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II – Seleção Institucional;

III - Etapa III – Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

IV - Etapa IV – Divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE de Inteligência.

Seção IV
Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 14. Caberá ao CIE a elaboração e a divulgação no Boletim de Acesso Restrito do Exército (BARE) da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE de Inteligência.

Seção V
Das Vagas

Art. 15. O EME definirá o quantitativo das vagas e as OM a serem contempladas com a QFE de Inteligência, mediante proposta do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada com base nas necessidades gerais do Exército.

CAPÍTULO IV
DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 16. O DGP ou o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) movimentará, conforme o caso, os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 17. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao CIE. O órgão gestor convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BARE os atos correspondentes.

Art. 18. As movimentações subsequentes do militar integrante da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do Exército, identificadas pelo CIE.

CAPÍTULO V
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19. O comandante, chefe ou diretor de OM que receber militar recém-selecionado para a QFE de Inteligência deverá remeter ao CIE o seu parecer a respeito da permanência do militar na QFE ao fim de 6 (seis) meses e quando completar mais 18 (dezoito) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para a qual foi designado. O término desse período total de 2 (dois) anos caracterizará a conclusão do processo de habilitação de que trata o art. 25 da Portaria nº 577, do EME, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. O militar inabilitado no período inicial de avaliação de 2 (dois) anos, tendo como base os pareceres do comandante, chefe ou diretor acima indicados, deixará de integrar a QFE de Inteligência e poderá ser movimentado para ocupar cargo compatível com seu posto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão tratados pelo Chefe do CIE.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES (PARA O ANO DE 2022)

Nº	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	PRAZO (ATÉ)
1	Candidato	Preencher o requerimento de inscrição e anexar os documentos necessários.	29 JUL 22
2	Cmt OM	Emitir parecer e remeter os documentos ao CIE.	10 AGO 22
3	CIE	Informar aos candidatos do indeferimento da inscrição.	31 AGO 22
4	Candidato	Interposição de recurso junto ao Chefe do CIE.	15 SET 22
5	CIE	Informar o resultado do julgamento do recurso interposto.	23 SET 22

Nº	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	PRAZO (ATÉ)
6	CIE	Submeter ao DGP os requerimentos de inscrição dos candidatos para apreciação e análise dos registros existentes no banco de dados do DGP.	28 SET 22
7	CIE	Avaliar e selecionar os candidatos, de acordo com as vagas disponíveis.	10 OUT 22
8	Ch CIE	Aprovar e publicar o resultado da seleção no BARE.	28 OUT 22
9	DGP	Publicar a movimentação dos militares selecionados.	30 NOV 22

ANEXO B
FICHA-CADASTRO DE OPÇÕES DE MILITAR PARA QFE DE INTELIGÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Posto	
Nome completo	
Identidade	
OM de origem	

VAGAS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR – PRIORIDADE

(Preencher apenas com a[s] OM para a[s] qual[quais] é voluntário – ver Portaria do EME que estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para Ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2022)

ORGANIZAÇÕES MILITARES	SIGLA	PRIORIDADE

Cidade, UF, _______de _________________ de 2022.

(Assinatura do militar)
FULANO DE TAL - Maj/Ten Cel

PORTARIA – EME/C Ex Nº 768, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.058, de 14 de junho de 2021, em conformidade com § 1º, do art. 9º, da Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, que aprova as Instruções Gerais para o Aproveitamento de

Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo para Ingresso na Qualificação Funcional Específica de Comunicação Social.

Art. 2º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 471, de 16 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

INSTRUÇÕES REGULADORAS DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL ESPECÍFICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE DOS ASSUNTOS **Art.**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras (IR) têm por finalidade estabelecer as condições de execução do Processo Seletivo (PS) para Ingresso na Qualificação Funcional Específica (QFE) de

Comunicação Social (QFE Com Soc), nas áreas de Relações Públicas, Publicidade, Propaganda e Jornalismo, reguladas pelas Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019.

Parágrafo único. A seleção será realizada em âmbito interno do Exército Brasileiro.

Seção II
Da Aplicação

Art. 2º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cargos previamente definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), previstos para a QFE de Comunicação Social.

Art. 3º As ações do PS reguladas nestas Instruções aplicam-se:

I - aos oficiais candidatos à seleção para a QFE Com Soc;

II - aos militares envolvidos no planejamento e na condução das diferentes etapas do PS; e

III - ao Comando do Exército (Cmdo Ex), aos órgãos de assistência direta e imediata (OADI), ao Órgão de Direção Geral (ODG), aos órgãos de direção setorial (ODS), ao Órgão de Direção Operacional (ODOp), aos comandos militares de área (C Mil A), aos órgãos de apoio (OA), aos grandes comandos (G Cmdo) e aos estabelecimentos de ensino (EE) envolvidos na divulgação e realização do PS.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO

Seção I
Dos Requisitos Exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no processo seletivo da QFE Com Soc deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

I - ser oficial das Armas, do Quadro de Material Bélico ou do Serviço de Intendência;

II - pertencer ao universo de majores ou tenentes-coronéis até o primeiro ano no posto, considerando o ano da inscrição no PS;

III - não ter realizado nem estar realizando o Curso de Altos Estudos Militares;

IV - ter concluído o Curso de Preparação aos Cursos de Altos Estudos Militares para os voluntários das turmas de formação do ano de 2005 em diante;

V - ser considerado apto em seleção institucional;

VI - possuir, na data da inscrição, diploma de graduação, pós-graduação ou especialização na área de Comunicação Social, fornecido por EE militar ou civil, oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação;

VII - apresentar requerimento com solicitação de ingresso na QFE Com Soc, com parecer favorável do seu comandante;

VIII - ter sido julgado apto em inspeção de saúde para o serviço do Exército;

IX - não estar na condição de **sub judice** (respondendo a processo criminal de qualquer natureza, não transitado em julgado) nem indiciado em inquérito policial militar (IPM);

X - não ter sido condenado em processo criminal, ou de qualquer natureza que atinja o pundonor militar, a honra e o decoro da classe em sentença transitada e julgada;

XI - ter, no mínimo, desempenho global "adequado" relativo às competências básicas estabelecidas no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD);

XII - ter apreciação de suficiência "S" no último Teste de Avaliação Física (TAF); e

XIII - não estar matriculado ou realizando o Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), ou qualquer outro curso não relacionado diretamente à QFE Com Soc.

Parágrafo único. O oficial superior que não atenda ao requisito estabelecido no inciso II poderá solicitar a sua inscrição, em caráter excepcional, a qual somente será homologada a critério do EME.

Seção II
Do Processamento da Inscrição

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento, de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência do Exército (EB10-IG-01.001), dirigido ao Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército (Ch CCOMSEx), e remetido diretamente pela OM do candidato, que deverá anexar ao requerimento de inscrição os documentos abaixo:

I - Ficha do Perfil do Desempenho, atualizada;

II - Ficha Cadastro completa com as movimentações, atualizada; e

III - cópia autenticada do(s) certificado(s) de conclusão de curso(s), para atender às exigências previstas nestas IR.

Art. 6º Os requerimentos de inscrição serão examinados pela Comissão de Seleção (CS), a ser nomeada pelo Ch CCOMSEx.

Art. 7º Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I - o candidato não atender aos requisitos previstos nestas IR ou aos prazos estabelecidos no Calendário Geral de Atividades (Anexo A) do processo seletivo; e

II - forem encontradas incorreções ou omissões nas informações prestadas, detectadas em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 8º A CS apresentará o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição ao Ch CCOMSEx, a quem caberá deferir ou indeferir, mandando publicar na página eletrônica do CCOMSEx a relação dos candidatos habilitados no processo seletivo, bem como as causas de indeferimento.

§ 1º O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao Ch CCOMSEx, por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) da respectiva OM, requerendo revisão do ato com as justificativas julgadas pertinentes.

§ 2º O Ch CCOMSEx julgará o recurso e mandará publicar o resultado na página eletrônica do CCOMSEx.

Seção III
Da Relação de Candidatos Inscritos

Art. 9º A Comissão de Seleção terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do encerramento das inscrições, para apresentar o resultado do exame da documentação exigida para a inscrição, conforme o art. 5º destas IR.

Parágrafo único. A relação de candidatos inscritos será submetida ao Ch CCOMSEx, para fins de homologação.

Art. 10. O Órgão Gestor elaborará a relação de candidatos cuja solicitação de inscrição foi deferida, e a remeterá à Secretaria-Geral do Exército (SGEx).

Art. 11. A SGEx publicará a relação de candidatos no Boletim do Exército (BE). O CCOMSEx deverá fazê-lo na página eletrônica do Exército Brasileiro na internet, conforme o Calendário Geral de Atividades (Anexo A).

Seção IV
Da Desistência da Inscrição

Art. 12. O candidato poderá desistir da inscrição a qualquer tempo, mediante DIEx, encaminhado pela sua OM ao CCOMSEx.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO SELETIVO

Seção I
Da Comissão de Seleção

Art. 13. A Comissão de Seleção será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros e será nomeada em Boletim Interno (BI) pelo Ch CCOMSEx.

Art. 14. Compete à Comissão de Seleção:

I - coordenar e executar todos os trabalhos atinentes ao processo seletivo;

II - avaliar os títulos e os certificados de cada candidato;

III - realizar a entrevista com os candidatos, quando for o caso; e

IV - mandar lavrar e assinar as atas de análise dos processos de avaliação e do resultado do processo seletivo.

Seção II
Da Seleção Institucional e da Prova de Títulos

Art. 15. O processo seletivo constituir-se-á da seleção institucional e de prova de títulos.

§ 1º Na seleção institucional, os perfis dos candidatos inscritos serão analisados pelo CCOMSEx, levando em consideração as competências e os requisitos necessários ao desempenho dos cargos e funções inerentes ao Sistema de Comunicação Social do Exército (SISCOMSEx).

§ 2º A pontuação a ser obtida em função da prova de títulos dar-se-á de acordo com a Grade de Pontuação Geral (Anexo B).

§ 3º O somatório das pontuações será realizado de forma cumulativa.

Seção III
Das Etapas do Processo Seletivo

Art. 16. São as seguintes as etapas do processo seletivo:

I - Etapa I – Inscrição dos voluntários, mediante requerimento;

II - Etapa II – Seleção Institucional;

III - Etapa III – Avaliação curricular, conforme a Grade de Pontuação Geral (Anexo B);

IV - Etapa IV – Elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos; e

V - Etapa V – Divulgação da listagem dos candidatos selecionados para o ingresso na QFE Com Soc.

Seção IV
Dos Aspectos Gerais da Seleção

Art. 17. A avaliação curricular será realizada de acordo com as informações prestadas pelo próprio candidato no requerimento de inscrição, sendo da sua inteira responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

Art. 18. A graduação, os títulos, os cursos e as publicações técnicas informados no ato da inscrição deverão pertencer à área de Comunicação Social.

Art. 19. Caberá ao CCOMSEx a elaboração e a divulgação em BE da listagem dos aprovados na seleção, especificando os classificados dentro do número de vagas para o ingresso na QFE Com Soc.

Art. 20. Caso a disponibilidade de voluntários exceda o quantitativo de vagas oferecidas, prevalecerá a pontuação da avaliação curricular. Se houver empate, terá precedência o candidato mais antigo.

Seção V
Das Vagas

Art. 21. O EME definirá o quantitativo de vagas e as organizações militares a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Parágrafo único. Caso o número de aprovados no processo seletivo seja inferior ao número de vagas ofertadas, a distribuição dos candidatos aprovados será realizada a critério do Ch CCOMSEx, de acordo com o interesse do SISCOMSEx.

CAPÍTULO IV
DAS MOVIMENTAÇÕES

Art. 22. O DGP ou o Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex), conforme o caso, movimentará os militares selecionados após a publicação do resultado da seleção.

Art. 23. O militar selecionado poderá desistir de ingressar na QFE no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado, por intermédio de DIEx da OM endereçado ao DGP e ao CCOMSEx. O CCOMSEx convocará o próximo candidato na ordem de classificação e publicará em BE os atos correspondentes.

Art. 24. As movimentações subsequentes do militar integrante da QFE serão processadas com base nas necessidades gerais do SISCOMSEx, identificadas pelo CCOMSEx, Órgão Gestor da QFE Com Soc, em coordenação com o DGP e o Gab Cmt Ex.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO E DO CANDIDATO

Seção I
Das Atribuições

Art. 25. Atribuições do EME:

I - definir e publicar o quantitativo de vagas e as OM a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Órgão Gestor; e

II - proceder as alterações necessárias nos Quadros de Cargos Previstos (QCP), referentes aos cargos a serem destinados às QFE Com Soc, mediante proposta dos OADI, dos ODS, do ODOp, dos C Mil A, dos OA, dos G Cmdo e dos EE.

Art. 26. Atribuições do CCOMSEx:

I - divulgar as IR do Processo Seletivo;

II - nomear em BI a Comissão de Seleção para a realização do processo seletivo;

III - executar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo previstas nesta IR;

IV - comunicar aos candidatos o resultado que obtiverem no processo seletivo;

V - divulgar a relação dos selecionados;

VI - remeter ao DGP a relação dos candidatos selecionados; e

VII - encaminhar à Secretaria-Geral do Exército, por meio do Gab Cmt Ex, a portaria contendo a relação dos candidatos selecionados, para fins de publicação no BE.

Art. 27. Atribuições dos OADI, ODS, ODOp, C Mil A, OA, G Cmdo e EE:

I - propor ao EME as alterações de QCP necessárias, de modo a identificar os cargos que poderão ser ocupados pelos militares da QFE Com Soc; e

II - apresentar ao Órgão Gestor as necessidades de vagas para a QFE Com Soc.

Art. 28. Ao DGP compete:

I - propor ao EME o quantitativo de vagas e as OM a serem contempladas com a QFE Com Soc, mediante proposta do Órgão Gestor;

II - encaminhar ao CCOMSEx o Mapa de Indicadores dos candidatos cujas inscrições forem deferidas; e

III - realizar, por proposta do CCOMSEx, as movimentações dos oficiais selecionados.

Art. 29. Ao Gab Cmt Ex incumbe nomear e movimentar os oficiais selecionados, quando se tratar de movimentação para órgão de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Comissão de Seleção organizará um processo que ficará arquivado no CCOMSEx, onde serão reunidos todos os documentos relacionados com a seleção, consolidados por meio de relatório final da respectiva Comissão.

Art. 31. O comandante, chefe ou diretor da OM que receber militar recém-selecionado para a QFE Com Soc, deverá remeter ao Ch CCOMSEx o seu parecer a respeito da permanência do militar na QFE ao fim de 6 (seis) meses e quando completar 18 (dezoito) meses, contados a partir da apresentação do militar na OM para a qual foi designado.

Art. 32. Os casos omissos nestas IR, não estabelecidos nos atos normativos referenciados nesta Portaria, serão solucionados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, assessorado pelo Ch CCOMSEx.

ANEXO A
CALENDÁRIO GERAL DE ATIVIDADES

Nº	RESPONSÁVEL	EVENTO	PRAZO
1	Candidato	Envio do requerimento de inscrição ao CCOMSEx.	Até 1º SET
2	CCOMSEx	Processamento das inscrições.	Até 11 SET
3	CCOMSEx/Gab Cmt Ex	Envio da relação de inscritos à SGEx.	Até 30 SET
4	CCOMSEx	Avaliação dos títulos e elaboração da relação em ordem de classificação dos candidatos.	Até 15 OUT
5	CCOMSEx/Gab Cmt Ex/SGEx	Divulgação/publicação da listagem dos candidatos selecionados e designados para o ingresso na QFE Com Soc, em Boletim do Exército.	Até 3 NOV
6	DGP/Gab Cmt Ex	Nomeação e movimentação dos militares selecionados.	Até 30 NOV

ANEXO B
GRADE DE PONTUAÇÃO GERAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO (POR CERTIFICADO)
I - Diploma ou certidão de conclusão de curso superior, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, correspondente à área específica – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 3 diplomas ou certidões).	12 pontos
II - Diploma ou certidão de conclusão de curso superior, fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, nas áreas de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
III - Diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação **lato sensu** (aperfeiçoamento ou especialização), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em área específica – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 2 diplomas ou certidões).	4 pontos
IV - Diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação **lato sensu** (aperfeiçoamento ou especialização), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, nas áreas de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	2 pontos
V - Diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em áreas específicas – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 2 diplomas ou certidões).	5 pontos
VI - Diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação **stricto sensu** (mestrado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, nas áreas de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
VII - Diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação **stricto sensu** (doutorado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, em área específica – Relações Públicas, Publicidade e Propaganda ou Jornalismo (no máximo 1 diploma ou certidão).	8 pontos
VIII - Diploma ou certidão de conclusão de pós-graduação **stricto sensu** (doutorado), fornecidos por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, nas áreas de: Audiovisual; Cinema e Vídeo; Rádio e TV; e Produção Editorial (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
IX - Curso em estabelecimento de ensino militar na área de Comunicação Social (no máximo 2 diplomas ou certidões).	3 pontos
X - Comprovante de participação em congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social (no máximo 5 comprovantes de participação).	0,2 ponto (por participação em atividade)
XI - Comprovante de publicação de artigo em anais de congresso, simpósio, seminário e outros eventos na área de Comunicação Social (no máximo 1 artigo).	1 ponto
XII - Comprovante de publicação de artigo em revista científica: a) Artigo Científico: classificação – **Qualis** A1 (no máximo 1 artigo); b) Artigo Científico: classificação – **Qualis** A2 (no máximo 1 artigo); c) Artigo Científico: classificação – **Qualis** B1 (no máximo 1 artigo); d) Artigo Científico: classificação – **Qualis** B2 (no máximo 1 artigo); e e) Artigo Científico: classificação – **Qualis** B3 (no máximo 1 artigo).	2 pontos 1,8 ponto 1,6 ponto 1,4 ponto 1,2 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 pontos**

PORTARIA – EME/C Ex Nº 769, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2022.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso I, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o número de vagas do Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica (QFE), do ano de 2022, conforme distribuição do quadro anexo.

Art. 2º Fica determinado que os órgãos gestores de cada QFE adotem as providências decorrentes nas esferas de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

ANEXO
QUANTITATIVO DE VAGAS PARA INGRESSO NAS QFE NO ANO DE 2022

Qualificação Funcional Específica (QFE)		Organização Militar (OM)	Vagas
Educação	Docência	AMAN	1
	Gestão Educacional	DESMil	1
Cibernética		ComDCiber	1
		CDCiber	1
Gestão		AMAN	1
Comunicação Social		CEP	1
Engenharia Civil		Cmdo 2º Gpt E	1
Inteligência		CMN	1
Direito		Cmdo 6ª Bda Inf Bld	1
		Cmdo 17ª Bda Inf Sl	1
TOTAL			10

PORTARIA – EME/C Ex Nº 770, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCE-EB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a letra "a", do número 5, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 248, de 24 de novembro de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCE-EB/2022)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

i. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...	...	...	
DCT	...	Guerra Cibernética – 1ª Fase EAD	7	10	...	-
	...	Guerra Cibernética – 2ª Fase Pres	7 (b)	10 (b)	...	-
...	...	...	...	...	...	
CMS	...	Avançado de Tiro do Sistema de Armas de VBC - CC Leopard 1A5 BR – 1ª Fase EAD	4	6 (r)	-	
		Avançado de Tiro do Sistema de Armas de VBC - CC Leopard 1A5 BR – 2ª Fase Pres	4 (b)	6 (b)(r)	-	
		Operação de VBC- CC Leopard 1A5 BR – 1ª Fase EAD	4	6 (r)	-	
		Operação de VBC- CC Leopard 1A5 BR – 2ª Fase Pres	4 (b)	6 (b)(r)	-	
		...	...	...	...	
		Operação de VBTP M113 – 1ª Fase EAD	8	9 (r)	...	...
		Operação de VBTP M113 – 2ª Fase Pres	8 (b)	9 (b)(r)	...	...
		Operação de VBE de Socorro Leopard 1 BR – 1ª Fase EAD	3	4 (r)	-	
		Operação de VBE de Socorro Leopard 1 BR – 2ª Fase Pres	3 (b)	4 (b)(r)	-	
		Operação de VB Guarani – 1ª Fase EAD	8	9 (r)	-	
		Operação de VB Guarani – 2ª Fase Pres	8 (b)	9 (b)(r)	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
COTER	OM Op	Especialização Básica para Concludentes do CFO Sv Saúde (Med – Dent – Farm)	Turno Extra	5 (q)	-	

Legenda:

(...)

(b) concludentes da 1ª fase EAD com aproveitamento;

(...)

(q) vagas destinadas exclusivamente para militares da guarnição do Rio de Janeiro-RJ, que realizarão o curso no 2º semestre; e

(r) vagas acrescidas destinadas exclusivamente para militares da guarnição de Santa Maria-RS.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...	...	...	
DECEx	...	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – 1ª Fase EAD	20	23 (u)	-	
	...	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – 2ª Fase Pres	20 (a)	23 (a)(u)	-	
...	...	...	...	...	-	
CMS	...	...	...	...	-	
		Operação de VBE de Socorro Leopard 1 BR – 1ª Fase EAD	5	7 (v)	-	
		Operação de VBE de Socorro Leopard 1 BR – 2ª Fase Pres	5 (a)	7 (a)(v)	-	
		Operação de VB Guarani – 1ª Fase EAD	16	18 (v)	-	
		Operação de VB Guarani – 2ª Fase Pres	16 (a)	18 (a)(v)	-	
		Manutenção dos Sistemas de Armas de VB Guarani – 1ª Fase EAD	10	11 (v)	-	
		Manutenção dos Sistemas de Armas de VB Guarani – 2ª Fase Pres	10 (a)	11 (a)(v)	-	
		Manutenção de Chassi de VB Guarani – 1ª Fase EAD	20	21 (v)	-	
		Manutenção de Chassi de VB Guarani – 2ª Fase Pres	20 (a)	21 (a)(v)	-	

Legenda:

(a) fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento;

(...)

(u) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente para militares do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN); e

(v) vagas acrescidas destinadas exclusivamente para militares da guarnição de Santa Maria-RS.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...		...	...	...	...	
EME		Fundamentos em Gerenciamento de Projetos – EAD	15	30	-	
...		...	...	...	...	
COTER	...	Coordenação Civil-Militar – 1ª Fase EAD	12	15 (n)	...	...
		Coordenação Civil-Militar – 2ª Fase Pres	12 (c)	15 (c)(n)	...	...
		...	...	...	...	
		Logística e Reembolso em Operações de Paz – 1ª Fase EAD	14	17	...	...
		Logística e Reembolso em Operações de Paz – 2ª Fase Pres	14 (c)	17 (c)	...	...
...	...	...	...	...	...	
DCT	...	Internacional de Defesa Cibernética para Oficiais de Nações Amigas	2	3 (m)	...	
...	...	...	...	...	...	

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
DECEx	...	Diagnóstico Aplicado a Imaginologia Odontológica		4	5 (m)	-	
...	...	...		...	...	...	
CML	...	Mestre de Salto Livre	2º Turno	7	8 (n)	...	
...	...	...		...	...	...	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
EME		Fundamentos em Gerenciamento de Projetos – EAD	2º Turno	30	-	

Legenda:

(...)

(c) fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento;

(...)

(m) vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militar da guarnição de Brasília-DF; e

(n) vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militar da guarnição do Rio de Janeiro-RJ.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
EME		Fundamentos em Gerenciamento de Projetos – EAD		15	30	...	
...	...	...		...	...	...	
COTER	...	Coordenação Civil-Militar – 1ª Fase EAD		5	6 (j)	...	
		Coordenação Civil-Militar – 2ª Fase Pres		5 (b)	6 (b)(j)	...	
		...		...	...	...	
		Logística e Reembolso em Operações de Paz – 1ª Fase EAD		8	10 (j)	...	
		Logística e Reembolso em Operações de Paz – 2ª Fase Pres		8 (b)	10 (b)(j)	...	
...	...	...		...	...	...	
CML	...	Mestre de Salto Livre	2º Turno	7	8 (j)	...	-

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS		
				EB	OO	NA
EME		Fundamentos em Gerenciamento de Projetos – EAD	2º Turno	30	-	

Legenda:

(...)

(b) fase presencial composta pelos concludentes da 1ª Fase, com aproveitamento;

(...)

(j) vaga acrescida, em caráter excepcional, destinada exclusivamente para militar da guarnição do Rio de Janeiro-RJ." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 772, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 460, de 4 de agosto de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais para o ano de 2022 (PCE-EECN/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e com a letra "a", do número 7, das Diretrizes Gerais para os Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais, aprovadas pela Portaria nº 285 – EME, de 21 de julho de 2017, alterada pela Port nº 254 – EME, de 31 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 460, de 4 de agosto de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO CIVIS NACIONAIS PARA O ANO DE 2022 (PCE-EECN/2022)

1. ATIVIDADES SOB A GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

(...)

c. Cursos e Estágios

Alterar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C22/ DECEx018	Barramentos Digitais Embarcados	...	...	De: 1 Para: 5	...	...	...	...	...	...	...
C22/ DECEx019	Electrical Wiring Interconnection System (EWIS)	...	...	De: 1 Para: 5	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Cancelar:

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C22/ DECEx006	Técnicas de Gerência de Projetos	Fundação Getúlio Vargas FGV-SP (EAD) (São Paulo-SP)	CAvEx	2	Maj/ Cap/ Ten	63	A definir	A definir	920,00	EAD	Sim
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Referência	Denominação	Estb Ens (local)	OM Solicitante	Vagas	Posto/ Grad	Duração (dias)	Data de Início	Data de Término	Custo por Aluno (R$)	Regime de Trabalho	Curso/ Estágio na Gu
C22/ DECEx009	Chapeador Aeronáutico	SENAI-SP (Taubaté-SP)	CAvEx	4	S Ten/ Sgt	10	A definir	A definir	2.187,50	Integral	Sim
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C22/ DECEx011	Controle Dimensional	SENAI-SP (Taubaté-SP)	CAvEx	4	S Ten/ Sgt	8	A definir	A definir	656,25	Integral	Sim
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C22/ DECEx016	Manutenção Centrada na Confiabilidade	Associação Brasileira de Manutenção de Gestão de Ativos (ABRAMAN-PR) (Curitiba-PR)	CAvEx	1	Maj/ Cap/ Ten	3	A definir	A definir	1.800,00	Integral	Não (a)
C22/ DECEx017	Auditoria e Otimização da Manutenção	Associação Brasileira de Manutenção de Gestão de Ativos (ABRAMAN-RJ) (Rio de Janeiro-RJ)	CAvEx	1	Maj/ Cap/ Ten	4	A definir	A definir	2.400,00	Integral	Não (a)
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
C22/ DECEx020	Gerenciamento do Escopo de Projetos	Fundação Getúlio Vargas FGV-SP (EAD) (São Paulo-SP)	CAvEx	1	Maj/ Cap/ Ten	1	A definir	A definir	0,00	EAD	Sim
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...

Legenda:

(a) as atividades previstas para serem desenvolvidas fora da guarnição das OM solicitantes/designadas estarão condicionadas à disponibilidade de recursos, de acordo com o preconizado nas letras "i" e "k" do nº 4. "PREMISSAS BÁSICAS", da Portaria nº 285 – EME, de 21 JUL 17.

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 773, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 434, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEMEEB/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e a alínea "c", do número 1, da letra "a", do item 11, da Diretriz Geral para Cursos e Estágios para Militares Estrangeiros no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 410 – EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 434, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA MILITARES ESTRANGEIROS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCEMEEB/2022)

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS

Alterar:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
EAU	Curso Internacional de Estudos Estratégicos	DECEx (ECEME)	2	1
URUGUAI	Estágio de Comunicação Social para Oficiais do Quadro de Estado-Maior da Ativa (QEMA)	CCOMSEx (CCOMSEx)	1	0

2. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
EQUADOR	Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Armamento	DECEx (EsSLog)	1	0

Incluir:

Nação Amiga	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas
FRANÇA	Estágio de Operações da Garantia da Lei e da Ordem para Sargentos	CMSE (28º BIL)	1

" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 774, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro para o ano de 2022 (PCEOBR/2022).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos XI e XII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e com o número 3, da letra "a", do item 7, da Diretriz Geral para Cursos e Estágios Destinados a Outras Organizações Brasileiras no Exército Brasileiro, aprovada pela Portaria nº 059 – EME, de 15 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 433, de 2 de julho de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OUTRAS ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2022 (PCEOBR/2022)

1. PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS A OFICIAIS

Alterar:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas	
			DE	PARA
Marinha do Brasil	Curso Avançado de Montanhismo para Oficiais	CML (11º BI Mth)	1	0
	Curso de Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes	CMP (CIAMF)	2	1

Incluir:

OBR	Cursos/Estágios	Órgão Gestor	Total de Vagas
MD	Estágio de Logística e Reembolso em Operações de Paz	COTER (CCOPAB)	1
BMRS	Curso Intermediário de Inteligência para Oficiais	CIE (EsIMEx)	1

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 775, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 657, de 3 de março de 2022, que alterou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças para o ano de 2022 (PCEF/22).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e com o que prescreve a letra "a", do número 7, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 257, de 3 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 657, de 3 de março de 2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, NO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2022 (PCEF/22)

(...)

3. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Alterar:

De:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
R22/136	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	59	COTER	DMAvEx	1 (d) (i) (j)	Maj/ Cap/ Ten	1 (d) (i) (j)	S Ten/ 1º Sgt
R22/138	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	59	COTER	3º B Av Ex	-	-	1 (e) (i) (j)	S Ten/ 1º Sgt

Para:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
R22/136	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	59	COTER	DMAvEx	1 (i) (j)	Cel	1 (i) (j)	S Ten/ 1º Sgt
R22/138	Curso de Gestão da Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CGPAA)	CENIPA Brasília-DF	59	COTER	3º B Av Ex	1 1 (i) (j)	Maj/ Cap/ Ten	-	-

(...)

Legenda:

....

(i) despesas de pessoal (passagens, ajudas de custos e/ou diárias) a cargo do órgão solicitante; e

(j) atividade em duas fases, EAD e presencial." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 776, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 598, de 17 de novembro de 2021, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças para o ano de 2022 (PCEF/22).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38, incisos I e II, do Regulamento da Lei do Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.538, de 14 de junho de 2021, e com o que prescreve a letra "a", do número 7, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios em Órgãos do Ministério da Defesa, no Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e nas demais Forças (PCEF), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 257, de 3 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – EME/C Ex nº 598, de 17 de novembro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS EM ÓRGÃOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA, NO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E NAS DEMAIS FORÇAS PARA O ANO DE 2022 (PCEF/22)

(...)

1. MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
Z22/155	Curso de Coordenação e Planejamento Interagências (CCOPI)	ESD Brasília-DF	24	EME	CIE	2 (j)	Cel/ Ten Cel	-	-

2. FORÇA AÉREA BRASILEIRA (FAB)

Incluir:

Atv	Denominação	Local de Realização	Duração (dias)	Solicitante	Interessado	Vagas por Universo			
						Oficiais		Praças	
						Qnt	Posto	Qnt	Grad
R22/151	Curso de Familiarização à Comissão Coordenadora do Programa Aeronave de Combate	COPAC Brasília-DF	12	DCT	DSMEM	4 (k)	Ten Cel/ Maj/ Cap	-	-
R22/152	Curso de Formação de Sargentos – Comunicações Aeronáuticas (CFS-BCO)	EEAR Guaratin-guetá-SP	540	COTER	B Av T	-	-	1	3º Sgt
R22/153	Curso de Formação de Sargentos – Meteorologia (CFS-BMT)	EEAR Guaratin-guetá-SP	540	COTER	B Av T	-	-	1	3º Sgt
R22/154	Curso de Formação de Sargentos – Bombeiro de Aviação (CFS-SBO)	EEAR Guaratin-guetá-SP	528	COTER	B Av T	-	-	1	3º Sgt

(...)

Legenda:

....

(j) atividade em duas fases, EAD e presencial; e

(k) vagas destinadas exclusivamente para militares da mesma guarnição do local de realização da atividade." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – 1ª SCh/EME/C Ex Nº 778, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Atribui Número de Código para a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 037 – EME-Res, de 12 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Fica atribuído para a Companhia de Comando da 18ª Brigada de Infantaria de Pantanal (Cia C 18ª Bda Inf Pantanal), com sede no município de Corumbá-MS, o número de código 02740-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 197, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Revoga portarias da Secretaria de Economia e Finanças.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do art. 7º, do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, e o previsto no art. 8º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - nº 17 – SEF, de 22 de setembro de 1982, que aprova as Instruções Reguladoras referentes ao Certificado de Regularidade de Situação (CRS), com a Previdência Social no Ministério do Exército (IR 12-09);

II - nº 10 – SEF, de 23 de agosto de 1990, que trata da compensação pecuniária, a título de benefício, ao militar temporário, por ocasião de seu licenciamento;

III - nº 14 – SEF, de 20 de dezembro de 1995, que aprova as Instruções para o Funcionamento das OM do Exército (FOMEx);

IV - nº 20 – SEF, de 22 de dezembro de 2011, que cria a setorial de custos do Comando do Exército e dá outras providências; e

V - nº 57 – SEF, de 27 de novembro de 2017, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Criação do Almoxarifado Central no Quartel-General do Exército, 1ª Edição, 2017 (EB90-D-03.003).

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor em 1º de julho de 2022.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 400, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Altera e revoga dispositivos das Normas para Gestão de Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), aprovadas pela Portaria nº 290 – DGP, de 9 de dezembro de 2013.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições previstas no inciso II do art. 4º, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o § 2º, do art. 4º, e o inciso VII do § 1º, do art. 7º, das Normas para Gestão de Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003), aprovadas pela Portaria nº 290 – DGP, de 9 de dezembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ....

§ 1º ....

§ 2º Os comandos regionais são responsáveis pela conformidade dos MDD de movimentações, elaborados pelas suas OM executantes, devendo solicitar ao DGP, por meio de documento oficial o cadastramento ou a alteração dos conformadores, informando o nome, o posto/graduação, e a identidade do(s) militar(es) responsável(is) pela conformidade.

...." (NR)

"Art. 7º ....

§ 1º ....

VII - Diretoria de Serviço Militar (DSM):

a) as referentes às atividades de manutenção e gestão do Sistema do Serviço de Identificação do Exército;

b) as despesas resultantes de deslocamentos fora da sede relacionadas com a manutenção das atividades do Serviço Militar e ao transporte pessoal, para o Serviço Militar Inicial do convocado, selecionado e designado para incorporação, dentro do território nacional, da sede do município em que reside à OM que foi designado;

c) as despesas com o licenciamento **ex officio**, de acordo com o prescrito no art. 29, do Decreto nº 4.307/2002, relativas aos militares temporários; e

d) o desligamento da ativa do serviço militar inicial, de acordo com o prescrito no art. 30, do Decreto nº 4.307/2002;

...." (NR)

Art. 2º Revogar o inciso XI, do § 1º, do art. 7º, das Normas para Gestão de Recursos Financeiros Destinados à Movimentação de Pessoal e Deslocamento Fora de Sede no Âmbito do Exército Brasileiro (EB30-N-10.003).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de julho de 2022.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 401, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Normas para o Cadastramento, o Descadastramento e a Concessão do Adicional de Compensação Orgânica aos Militares do Exército Brasileiro que Desempenham Atividades Sujeitas à Exposição à Radiação Ionizante (EB30-N-20.012), 1ª Edição, 2022.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01-002), 1ª Edição, 2011, e art. 4º, inciso I, alínea "a", e inciso II, do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 155, de 29 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Normas para o Cadastramento, o Descadastramento e a Concessão do Adicional de Compensação Orgânica aos Militares do Exército Brasileiro que Desempenham Atividades Sujeitas à Exposição à Radiação Ionizante (EB30-N-20.012), 1ª Edição, 2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 206 – DGP, de 17 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2022.

NOTA: as Normas para o Cadastramento, o Descadastramento e a Concessão do Adicional de Compensação Orgânica aos Militares do Exército Brasileiro que Desempenham Atividades Sujeitas à Exposição à Radiação Ionizante (EB30-N-20.012), 1ª Edição, 2022, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 049, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Aprova as Instruções Reguladoras referentes à gestão do material de engenharia do Exército Brasileiro (EB50-IR-06.001).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições constantes dos incisos VII e VIII, do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (EB10-R-04.001), 1ª Edição, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.586, de 10 de setembro de 2021, e em conformidade com o parágrafo único, do art. 5º, com a alínea "b", do inciso V, do art. 12, e com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e com o inciso IV do art. 3º, e inciso III, do art. 6º da Instrução Normativa – C Ex Nº 001, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a elaboração e padronização dos atos administrativos no âmbito do Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras referentes à gestão do material de engenharia do Exército Brasileiro, denominado "Atlas de Manutenção do Material de Engenharia", 1ª Edição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 4 de julho de 2022.

NOTA: as Instruções Reguladoras referentes à gestão do material de engenharia do Exército Brasileiro, encontram-se disponíveis na intranet da SGEx (**link:** intranet.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos) e na internet da SGEx (**link:** http://www.sgex.eb.mil.br – BE ACESSO RÁPIDO – Separatas/Anexos).

COMANDO LOGÍSTICO

PORTARIA – COLOG/C Ex Nº 110, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Delega competência ao Chefe do Centro de Obtenções do Exército.

O COMANDANTE LOGÍSTICO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003), aprovado pela Portaria do Comando do Exército nº 1.555, de 9 de julho de 2021, o inciso VIII do art. 17 do Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.745, de 19 de maio de 2022, e a alínea "a", do inciso I, do art. 1º, da Portaria – C Ex nº 1.696, de 2 de março de 2022, que dispõe sobre delegação de competência acerca de Termos de Execução Descentralizada, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Chefe do Centro de Obtenções do Exército para a prática do seguinte ato:

Parágrafo único. Promover a divulgação dos Termos de Execução Descentralizada, do Comando Logístico, na Plataforma + Brasil.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 164, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Cria o Estágio de Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas, estabelece as condições de funcionamento e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas, com a finalidade de capacitar militares para a execução de tarefas relacionadas ao exercício da função de Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas (ODLA), por intermédio do canal técnico, junto ao Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex).

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a linha de ensino militar complementar, na modalidade de estágio setorial;

II - funcione a partir do ano de 2022;

III - tenha como universo de seleção militares designados ou que estejam exercendo a função de ODLA no Órgão de Direção Operacional (ODOp), nos órgãos de direção setorial (ODS), nos órgãos de assistência direta e imediata (OADI), nos comandos militares de área (C Mil A) e suas organizações militares (OM) subordinadas ou que estejam exercendo (ou exercerão) a função de ponto de contato do COTER junto aos ODLA;

IV - seja disponibilizado na modalidade de educação mista, com atividades a distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército, e presenciais. Pode também ser realizado totalmente a distância;

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão da fase EAD até o último dia útil antes do início da fase presencial, quando esta estiver prevista;

VII - tenha o formato autoinstrucional na fase EAD;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pelo Centro de Doutrina do Exército;

IX - tenha como órgão gestor o COTER;

X - siga as orientações técnico-pedagógicas emitidas pela Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil) e pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

XI - os militares que concluíram, com aproveitamento, o Estágio de Oficial de Doutrina e Lições Aprendidas, antes da data de publicação desta Portaria, poderão requerer o cadastramento do código junto ao Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 165, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Cria o Estágio de Oficial de Ligação no Exterior, estabelece as condições de funcionamento e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 35 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), aprovada pela Portaria nº 372 – EME, de 17 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Oficial de Ligação no Exterior, com a finalidade de capacitar militares para a execução de tarefas relacionadas ao exercício da função de Oficial de Ligação (O Lig), acreditados junto aos órgãos de doutrina das Forças Armadas de nações amigas.

Art. 2º Estabelecer que o referido estágio:

I - integre a linha de ensino militar complementar, na modalidade de estágio setorial;

II - funcione a partir do ano de 2022;

III - tenha como universo de seleção militares designados, ou que estejam cumprindo missão de O Lig Dout no exterior ou que estejam exercendo (ou exercerão) a função de ponto de contato do COTER junto aos O Lig Dout no exterior;

IV - seja disponibilizado na modalidade de educação mista, com atividades a distância (EAD), no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército, e presenciais.

Pode também ser realizado totalmente a distância;

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão da fase EAD até o último dia útil antes do início da fase presencial, quando esta estiver prevista;

VII - tenha o formato autoinstrucional na fase EAD;

VIII - tenha seu funcionamento regulado pelo Centro de Doutrina do Exército;

IX - tenha como órgão gestor o COTER;

X - siga as orientações técnico-pedagógicas emitidas pela Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil) e pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx); e

XI - os militares que concluíram, com aproveitamento, o Estágio de Oficial de Ligação no Exterior, antes da data de publicação desta Portaria, poderão requerer o cadastramento do código junto ao Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx).

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 174, DE 31 DE MAIO DE 2022

Aprova a Diretriz para a Experimentação Doutrinária sobre o Emprego dos Pelotões de Exploradores Orgânicos dos BIB, RCC, RCB e BI Mec (EB70-D-10.012), 1ª Edição, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Experimentação Doutrinária sobre o Emprego dos Pelotões de Exploradores Orgânicos dos BIB, RCC, RCB e BI Mec (EB70-D-10.012), 1ª Edição, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA SOBRE O EMPREGO DOS PELOTÕES DE EXPLORADORES ORGÂNICOS DOS BIB, RCC, RCB E BI MEC (EB70-D-10.012)

1. FINALIDADES

a. Orientar a condução da Experimentação Doutrinária (Expr Dout) dos Pelotões de Exploradores Orgânicos do Batalhão de Infantaria Blindado (BIB), do Regimento de Carros de Combate (RCC) e do Regimento de Cavalaria Blindada (RCB), cumprindo missões em apoio às Forças-Tarefas Blindadas, e do Batalhão de Infantaria Mecanizado (BI Mec).

b. Definir as atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos envolvidos na experimentação de que trata a presente Diretriz (Dtz).

2. DOCUMENTOS BÁSICOS

a. Portaria nº 1.253 – Cmt Ex, de 5 DEZ 13 – Concepção de Transformação do Exército 2013–2022.

b. Catálogo de Capacidades do Exército 2015–2035.

c. Portaria nº 1.968 – Cmt Ex, de 3 DEZ 19 – Aprova o Plano Estratégico do Exército 2020–2023, 1ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento Estratégico do Exército.

d. Portaria nº 1.676 – Cmt Ex, de 25 JAN 22 – Aprova as Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, 2022.

e. Portaria nº 002 – COTER, de 12 ABR 18 – Aprova as Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB20-IR-10.002), 1ª Edição, 2018.

f. Portaria EME/C Ex nº 630, de 13 JAN 22 – Aprova o Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2022 (PDDMT 2022) (EB20-P-03.002), Edição, 2022.

g. Programa de Instrução Militar 2023 – PIM, 2023.

h. Manual de Campanha (EB70-MC-10.223) – Operações, 5ª Edição, 2017.

i. Manual de Campanha (EB70-MC-10.202) – Operações Ofensivas e Defensivas, 1ª Edição, 2017.

j. Manual de Campanha (EB70-MC-10.228) – A Infantaria nas Operações, 1ª Edição, 2018.

k. Manual de Campanha (EB70-MC-10.222) – A Cavalaria nas Operações, 1ª Edição, 2018.

l. Manual de Campanha (EB70-MC-10.310) – Brigada Blindada, 1ª Edição, 2019.

m. Manual de Campanha (EB70-MC-10.367) – Brigada de Infantaria Mecanizada, Edição Experimental, 2021.

n. Manual de Campanha (EB70-MC-10.309) – Brigada de Cavalaria Mecanizada, 1ª Edição, 2019.

o. Manual de Campanha (EB70-MC-10.303) – Operações em Área Edificada, 1ª Edição, 2018.

p. Manual de Campanha (EB70-MC-10.355) – Forças-Tarefas Blindadas, 4ª Edição, 2020.

q. Manual de Campanha (EB70-MC-10.306) – Batalhão de Infantaria Mecanizado, Edição Experimental, 2019.

r. Manual de Campanha (EB70-MC-10.354) – Regimento de Cavalaria Mecanizado, 3ª Edição, 2020.

s. Caderno de Instrução (EB70-CI-11.457) – Pelotão de Cavalaria Mecanizado, Volumes I, II e III, 1ª Edição, 2021.

t. Manual de Ensino (EB60-ME-13.301) – Trabalho de Comando, 2ª Edição, 2019.

u. Proposta de revisão do Caderno de Instrução CI-17-1/1 – Pelotão de Exploradores (minuta/CMS).

3. OBJETIVOS

a. Avaliar a adequabilidade de inclusão de novos equipamentos, Sistemas de Material de Emprego Militar (SMEM) e Material de Emprego Militar (MEM) ao Quadro de Dotação de Material (QDM) do Pelotão de Exploradores (Pel Exp), particularmente, a Viatura Blindada Multitarefa Leve Sobre Rodas (VBMT-LSR), possibilitando elevar a capacidade da fração de cumprir as tarefas operacionais previstas.

b. Avaliar os preceitos doutrinários contidos na minuta do Caderno de Instrução Pelotão de Exploradores (minuta/CMS), a fim de aperfeiçoar e validar o produto doutrinário.

c. Avaliar a atual estrutura organizacional dos Pel Exp orgânicos do Batalhão de Infantaria Blindado (BIB), do Regimento de Carros de Combate (RCC), do Regimento de Cavalaria Blindado (RCB) e do

Batalhão de Infantaria Mecanizado (BI Mec).

d. Coletar subsídios para avaliar a necessidade de atualização de conceitos, táticas, técnicas, procedimentos e estruturas dos manuais de campanha: Batalhão de Infantaria Mecanizado (experimental), Força-Tarefa Blindada e Forças-Tarefas Subunidades Blindadas e para revisão do Caderno de Instrução Pelotão de Exploradores (experimental).

e. Levantar ou atualizar dados médios de planejamento (DAMEPLAN) relativos ao emprego do Pel Exp em operações.

f. Avaliar a Viatura Blindada Multitarefa Leve Sobre Rodas (VBMT-LSR) orgânica dos Pel Exp, com torre automatizada e manual.

4. PROGRAMA DE EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA

MÓDULO	ATIVIDADE	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
1º Módulo	Identificação das atividades doutrinárias a serem executadas.	até 30 JUN 22	Definição das atividades da Expr Dout.
2º Módulo	Elaboração do Plano da Expr Dout.	até 29 JUL 22	Levantamento detalhado de todas as necessidades para a execução das atividades da Expr Dout.
3º Módulo	Revisão do produto doutrinário.	até 30 NOV 22	Formulação do produto doutrinário – revisão do Caderno de Instrução Pelotão de Exploradores, 1ª Edição Experimental, 2002.
4º Módulo	Elaboração da proposta dos elementos essenciais de interesse da doutrina.	até 30 NOV 22	Definição dos elementos essenciais de interesse da doutrina.
5º Módulo	Execução da Expr Dout.	até NOV 23	Avaliação da exequibilidade e da eficácia de conceitos, táticas, técnicas, procedimentos e estruturas que se deseja atualizar ou incorporar à doutrina referente ao Pel Exp equipado com a VBMT-LSR.
6º Módulo	Aperfeiçoamento dos produtos doutrinários.	até ABR 24	Revisão formal e aprovação dos produtos doutrinários: - minuta Pelotão de Exploradores; e - QC e QDM dos Pel Exp.
7º Módulo	Validação da Expr Dout.	até DEZ 24	Avaliação quanto à pertinência e à consistência dos novos conhecimentos doutrinários e se atendem à geração das capacidades estabelecidas na concepção doutrinária (PDDMT e Diretriz COTER).

5. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO PARA A EXPERIMENTAÇÃO

a. Base Doutrinária

- Conforme as atividades e tarefas contidas nos manuais citados na referência, considerando possíveis modificações decorrentes da revisão do Caderno de Instrução Pelotão de Exploradores, 1ª Edição Experimental, 2002.

b. Estrutura Organizacional

- Conforme estrutura organizacional contida nos manuais citados na referência e considerando os quadros organizacionais (QO) em vigor (BIB, BI Mec, RCC e RCB).

c. Quadro de Cargos (QC)

- Conforme estrutura organizacional contida nos manuais citados na referência, confrontada com os QO do BIB, BI Mec, RCC e RCB, aprovados pelo EME, considerando possíveis modificações decorrentes da revisão do Caderno de Instrução Pelotão de Exploradores, 1ª Edição Experimental, 2002.

d. Quadro de Dotação de Material (QDM)

- Conforme as atividades e tarefas contidas nos manuais citados na referência, considerando possíveis modificações decorrentes da revisão do Caderno de Instrução Pelotão de Exploradores, 1ª Edição Experimental, 2002 (minuta/CMS).

6. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. Considerações Iniciais

1) A Expr Dout será realizada pelo Comando Militar do Sul (CMS), empregando meios do próprio Comando Militar de Área (C Mil A).

2) A Força-Tarefa Unidade Blindada (BIB/RCC/RCB) e/ou BI Mec serão os escalões a serem simulados. Serão simulados também elementos das frações da Subunidade de Comando e Apoio/Força-Tarefa Unidade Blindada (SU C Ap/FT U Bld) com encargos de apoio ao Pel Exp em operações (morteiro pesado, suprimento, manutenção, radar de vigilância terrestre, etc.).

3) A efetividade pretendida nessa experimentação será obtida por meio da estruturação de meios e dos cargos necessários, podendo-se utilizar a simulação virtual.

4) A experimentação em questão deverá ser balizada pelas concepções doutrinárias e pelos conceitos de emprego do escalão de combate brigada e organização militar (batalhão/regimento).

b. Condicionantes para a Experimentação Doutrinária do Pel Exp/FT U Bld e BI Mec

1) Os conceitos e as definições contidas nos manuais e cadernos de instrução da referência deverão ser considerados como a base da presente experimentação doutrinária.

2) As atividades da presente experimentação deverão utilizar, sempre que possível, algum exercício previsto pelo CMS dentro do Planejamento de Adestramento Avançado, preferencialmente, ou de um exercício planejado e executado apenas com a finalidade da experimentação doutrinária.

3) Solicita-se ao CMS fazer constar do relatório de experimentação, entre outros aspectos, as lições aprendidas, as dificuldades encontradas e as respostas aos elementos essenciais de interesse da doutrina (EEID) propostos nesta Diretriz, de maneira a produzir os efeitos desejados e a subsidiar o delineamento final da doutrina de emprego do pelotão.

4) Sugere-se que o CMS realize uma estimativa dos recursos necessários, bem como encaminhe ao COTER uma proposta de descentralização e emprego dos meios e dos créditos orçamentários disponibilizados ao longo da presente experimentação.

c. Fundamentos Operacionais para a Experimentação Doutrinária

1) Aperfeiçoamento da Doutrina Militar Terrestre.

2) Aperfeiçoamento dos QO do BIB, RCC, RCB e BI Mec com a finalidade de adequá-los ao processo de transformação do Exército e às consequentes modificações doutrinárias, desenvolvendo estruturas de funcionamento compatíveis com o amplo espectro das operações.

3) Realização da experimentação inserida no contexto de uma operação de FT U Bld (BIB/RCC/RCB) e BI Mec.

4) A experimentação doutrinária ocorrerá no 2º semestre de 2022 (reuniões doutrinárias, etc.), no ano de 2023, aproveitando os diversos adestramentos no âmbito do CMS, e no ano de 2024, com o aperfeiçoamento de produtos doutrinários e a validação da Expr Dout.

d. Aspectos Julgados Importantes

1) A experimentação doutrinária será conduzida pelo CMS sob a orientação do COTER e em coordenação com os órgãos de direção setorial (ODS) envolvidos.

2) Deverá ser buscada, em todas as oportunidades, a imitação das condições operacionais vivenciadas nas operações de guerra e de não guerra, por meio de simulação viva.

7. ELEMENTOS ESSENCIAIS DE INTERESSE DA DOUTRINA (EEID)

O Comando Militar do Sul deverá encaminhar ao COTER uma proposta de EEID até 30 NOV 22, para aprovação pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp). Esses questionamentos deverão direcionar a coleta dos dados. As respostas aos EEID devem constar dos relatórios e sumários a serem elaborados pela organização militar de experimentação doutrinária (OMED), sob coordenação do Gerente da Experimentação (Grt Expr) e do Cmdo CMS.

8. RELATÓRIOS

a. O Relatório Final da Experimentação Doutrinária (RFED), elaborado pelo Gerente da Experimentação, ao seu término, será encaminhado ao Cmdo CMS, para aprovação. O C Mil A, após análise, encaminhará o relatório ao COTER para aprovação final.

b. O relatório deverá conter os aspectos julgados pertinentes e necessários ao aperfeiçoamento dos preceitos que foram submetidos à validação. Esse documento deverá tramitar por intermédio do canal de comando.

c. O RFED deverá ser elaborado conforme modelo constante do Anexo D das Instruções Reguladoras da Sistemática de Experimentação Doutrinária (EB20-IR-10.002) – Portaria nº 002 – COTER, de 12 ABR 18.

9. ATRIBUIÇÕES DO COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

a. Centro de Doutrina do Exército

1) Solicitar ao Estado-Maior do Exército (EME) e acompanhar o aporte dos recursos financeiros necessários para a experimentação doutrinária.

2) Fazer constar do planejamento orçamentário do COTER os recursos financeiros necessários para a realização da experimentação e coordenar a descentralização destes, conforme o planejado pelo Gerente da Experimentação Doutrinária.

3) Elaborar os documentos que se fizerem necessários à orientação da experimentação doutrinária.

4) Aprovar os elementos essenciais de interesse da doutrina propostos pelo CMS.

5) Aprovar o Plano da Experimentação Doutrinária do CMS, a ser elaborado pelo Gerente da Experimentação Doutrinária.

6) Estabelecer e manter um canal de orientação doutrinária com o Cmdo CMS.

7) Analisar e consolidar os relatórios recebidos, atualizando os conhecimentos referentes aos EEID, em prioridade.

8) Em função dos resultados da experimentação, fazer gestões para a atualização dos manuais e de outros produtos doutrinários que regulem o emprego dos escalões da F Ter.

9) Coordenar, com as demais Chefias do COTER, a execução das ações de responsabilidade do ODOp na experimentação doutrinária.

b. Chefia de Preparo da Força Terrestre

1) Coordenar, junto ao EME e ao Comando Logístico (COLOG), a distribuição dos equipamentos e materiais de emprego militar (MEM) necessários à experimentação, conforme solicitação do CMS.

2) Apoiar, com meios de simulação, a experimentação doutrinária.

3) Designar um oficial de ligação junto ao C Dout Ex para as ações sob o encargo da chefia na experimentação doutrinária.

10. SOLICITAÇÃO AO COMANDO MILITAR DO SUL

a. Nomear o Gerente da Experimentação Doutrinária.

b. Conduzir a experimentação doutrinária de acordo com as diretrizes do COTER e em estreita ligação com os ODS.

c. Propor a inclusão de exercícios de experimentação em seu calendário anual de atividades de instrução, em coordenação com o COTER (Chefia do Preparo da Força Terrestre).

d. Fazer constar, no Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP), as necessidades levantadas para a experimentação doutrinária.

e. Remeter ao COTER o Plano do Projeto de Experimentação Doutrinária.

f. Remeter ao COTER os relatórios parcial e final sobre as atividades executadas na experimentação doutrinária. Os relatórios deverão conter propostas de lições aprendidas e aperfeiçoamentos a serem introduzidos nos manuais e outros documentos doutrinários.

g. Estabelecer e manter canal técnico com o COTER e o COLOG.

h. Coordenar o levantamento de necessidades de recursos orçamentários, de suprimentos (especialmente de Cl I, III e VIII) e de equipamentos e MEM para a experimentação doutrinária em tela e enviá-los ao COTER (C Dout Ex).

i. Orientar e coordenar o planejamento e a execução da Expr Dout, de acordo com as diretrizes do COTER, realizando as coordenações necessárias com os supervisores da Expr Dout, se for o caso.

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deverão ser observadas, no que for pertinente à presente experimentação doutrinária, as determinações contidas no Programa de Instrução Militar em vigor.

b. No que concerne ao COTER, estão autorizadas, desde já, as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes ao planejamento e à condução da experimentação doutrinária entre o Gerente desta e todos os órgãos envolvidos.

c. As atividades atinentes à presente experimentação doutrinária poderão ser alteradas pelo COTER, conforme determinação do Comandante de Operações Terrestres, ouvido o Comandante Militar do Sul ou por proposição deste.

d. Para quaisquer esclarecimentos, o C Dout Ex/COTER coloca à disposição os contatos com o Ten Cel BRASIL, do C Dout Ex, pelo telefone (61) 3415-4575 e e-mail: brasil@coter.eb.mil.br.

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 181, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.253 A Força Terrestre na Defesa do Litoral, Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 16, das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.253 A Força Terrestre na Defesa do Litoral, Edição Experimental, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Estipular o prazo de vigência de cinco anos para este Manual, contados a partir da data de entrada em vigor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.253 A Força Terrestre na Defesa do Litoral, Edição Experimental, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 183, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Aprova o Manual de Campanha EB70-MC-10.378 Bateria de Busca de Alvos, Edição Experimental, 2022, e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 16 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar o Manual de Campanha EB70-MC-10.378 Bateria de Busca de Alvos, Edição Experimental, 2022, que com esta baixa.

Art. 2º Estipular o prazo de vigência de cinco anos para este Manual, contados a partir da data de entrada em vigor.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: o Manual de Campanha EB70-MC-10.378 Bateria de Busca de Alvos, Edição Experimental, 2022, encontra-se disponível na coleção "PUBLICAÇÕES PADRONIZADAS" do C Dout Ex, no portal da Biblioteca Digital do Exército (http://www.bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/66).

PORTARIA – COTER/C Ex Nº 184, DE 31 DE MAIO DE 2022

Aprova a Nota Doutrinária Nr 01/2022 Tarefa de Busca e Resgate e Tarefa de Busca, Combate e Salvamento e dá outras providências.

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da atribuição que lhe confere inciso XI do art. 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), 6ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o inciso XIII do art. 15 das Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre – SIDOMT (EB10-IG-01.005), 6ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 25 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a Nota Doutrinária Nr 01/2022 Tarefa de Busca e Resgate e Tarefa de Busca, Combate e Salvamento, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA DOUTRINÁRIA Nr 01/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022

TAREFA DE BUSCA E RESGATE E TAREFA DE BUSCA, COMBATE E SALVAMENTO

1. FINALIDADE

- Apresentar aspectos doutrinários relativos à tarefa de Busca e Resgate (**SAR**) e a de Busca, Combate e Salvamento (**CSAR**).

2. OBJETIVOS

a. Atualizar informações sobre o conceito da tarefa de Busca e Resgate, padronizando o conceito no âmbito do Exército.

b. Definir a interpretação sobre a tarefa de Busca, Combate e Salvamento, particularmente quanto à responsabilidade por sua execução no âmbito da Doutrina Militar Terrestre (DMT).

3. REFERÊNCIAS

a. BRASIL. Ministério da Defesa. Glossário das Forças Armadas. MD35-G-01. 5ª Ed. Brasília-DF – MD, 2015.

b. BRASIL. Ministério da Defesa. Doutrina de Operações Conjuntas – Volume 1. MD30-M-01/ Vol 1 e 2. 2ª Ed. Brasília-DF – MD, 2020.

c. BRASIL. Exército. Comando do Exército. Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT). EB10-IG-01.005. 6ª Ed. Brasília-DF – C Ex, 2022.

d. BRASIL. Exército. Estado-Maior do Exército. Glossário de Termos e Expressões para Uso no Exército. EB20-MF-03.109. 5ª Ed. Brasília-DF – EME, 2018.

e. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Operações. EB70-MC-10.223. 5ª Ed. Brasília-DF – COTER, 2017.

f. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Aviação do Exército nas Operações. EB70-MC-10.204. 1ª Ed. Brasília-DF – COTER, 2019.

g. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Vetores Aéreos da Força Terrestre. EB70-MC-10.214. 2ª Ed. Brasília-DF – COTER, 2020.

h. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Batalhão de Aviação do Exército. EB70-MC-10.358. 1ª Ed. Brasília-DF – COTER, 2020.

i. BRASIL. Exército. Comando de Operações Terrestres. Brigada de Aviação do Exército. EB70-MC-10.373. 1ª Ed. Brasília-DF – COTER, 2021.

j. BRASIL. Aeronáutica. Comando do Preparo. Manual de Busca e Salvamento em Combate (**CSAR**). MCA 55-45. Brasília-DF – COMPREP, 2020.

4. BASE CONCEITUAL

a. Durante recentes atualizações de publicações doutrinárias, particularmente de manuais de campanha, foi observado que há conceitos e interpretações diferentes sobre a tarefa de Busca e Resgate ou Busca e Salvamento – **SAR** e, ainda, sobre a responsabilidade de execução da tarefa de Busca, Combate e Salvamento ou Combate **SAR** (**CSAR**).

b. O intuito desta Nota Doutrinária é padronizar esses conceitos, bem como delimitar a responsabilidade pela execução dessas tarefas (**SAR** e **CSAR**) no âmbito da Força Terrestre (F Ter).

c. Apesar de o assunto (**SAR** e **CSAR**) constar, basicamente, nas publicações doutrinárias da Aviação do Exército (Av Ex), são tarefas que podem ser executadas por e com a participação de outros elementos da F Ter.

5. CONSIDERAÇÕES DOUTRINÁRIAS

a. Ao se falar em busca e resgate ou busca e salvamento dentro do conceito **SAR**, é comum que se imagine uma tarefa a ser desempenhada pela Aviação do Exército (Av Ex). É fato que, na grande maioria das vezes, os meios aéreos serão os principais instrumentos empregados nessa tarefa. Contudo, há situações em que eles não se fazem presentes ou são empregados de forma complementar, realizando outras tarefas, como a de evacuação aeromédica ou a de transporte de feridos.

b. Em situação de paz, em várias ocasiões, elementos da F Ter – forças de superfície – são empregados em missões dessa natureza, particularmente na região amazônica (quando pessoas se perdem na floresta) ou durante calamidades provocadas por causas naturais ou não.

c. Busca e Resgate ou Busca e Salvamento?

1) O Glossário das Forças Armadas considera que busca e resgate e busca e salvamento são sinônimos (apesar de apresentar definições diferentes para ambas, a essência é a mesma), indicando apenas que a primeira é utilizada pela Força Aérea Brasileira (FAB) e a segunda, pela Marinha do Brasil (MB):

> BUSCA E RESGATE (**SAR**) – (FAB) Missão aérea destinada a localizar aeronaves abatidas ou acidentadas, embarcações em emergência ou pessoas em perigo, proporcionando apoio ou resgate a tripulantes e passageiros, se necessário, aplicando-se, tanto na paz como na guerra, a áreas amigas e inimigas. O termo **SAR** (**Search and Rescue**) é internacionalmente consagrado. Ver COMBATE **SAR**, o mesmo que **SAR.**
>
> BUSCA E SALVAMENTO (**SAR**) – (MB) Consiste no emprego de todos os meios possíveis a fim de localizar e socorrer aeronaves abatidas ou acidentadas, navios, materiais e instalações diversas, avariadas ou sinistradas, no mar ou em terra, e, também, socorrer suas tripulações ou pessoas em perigo. O termo **SAR** (**Search and Rescue**) é internacionalmente consagrado. Ver OPERAÇÃO DE SALVAMENTO E OPERAÇÃO DE SOCORRO, o mesmo que **SAR**.

2) Para o Exército, o termo salvamento remete a uma das funções logísticas previstas na doutrina (engenharia, manutenção, recursos humanos, salvamento, saúde, suprimento e transporte).

3) A própria definição do termo salvamento, nas diferentes publicações, quer do Ministério da Defesa (MD) quer do próprio Exército, associa-a à recuperação de material:

> SALVAMENTO – Conjunto de atividades da função logística salvamento que são executadas visando à salvaguarda e ao resgate de recursos materiais, cargas ou itens específicos. Consiste em combater incêndio, controlar avarias, rebocar, desencalhar ou reflutuar meios de combate ou de apoio logístico, recuperar suas cargas ou itens específicos, e desobstruir portos e rios. Ver FUNÇÃO LOGÍSTICA SALVAMENTO.
>
> FUNÇÃO LOGÍSTICA SALVAMENTO – Conjunto de atividades que são executadas, visando à salvaguarda e ao resgate de recursos materiais, cargas ou itens específicos. Ver SALVAMENTO.
>
> OPERAÇÃO DE SALVAMENTO – 1. Operação que visa a salvar navios, aeronaves, materiais e instalações diversas, avariados ou sinistrados no mar. É operação corrente de tempo de paz, embora possa ocorrer em tempo de guerra. 2. Operação que contribui para restituir as condições operativas aos navios, aeronaves e instalações diversas, quando avariados ou sinistrados no mar. Ver BUSCA E SALVAMENTO (**SAR**).
>
> SALVAMENTO DE MATERIAL – 1. No contexto das operações navais, consiste em combater incêndio, controlar avarias, rebocar, desencalhar ou reflutuar meios de combate ou de apoio logístico, recuperar suas cargas ou itens específicos e desobstruir portos e rios. 2. Ato de salvar embarcações e suas cargas de uma situação de perigo no mar, em portos ou em vias navegáveis interiores. Corresponde ao termo **salvage** do idioma inglês.

4) Pelo acima apresentado, pode-se inferir que a expressão Busca e Resgate é a que melhor representa a tarefa executada com a finalidade de procurar e resgatar pessoas, sem causar conflito com o que é executado na função logística salvamento.

d. Responsabilidade pela execução da tarefa de Busca, Combate e Salvamento ou Combate **SAR** (**CSAR**):

1) até a publicação, em 2017, do Manual de Campanha Operações, a Av Ex realizava a tarefa de **SAR**, considerada como uma operação complementar. Essa edição do Manual trouxe o conceito de Operação de Busca, Combate e Salvamento, substituindo o anterior, também como uma operação complementar:

> **4.9 OPERAÇÃO DE BUSCA, COMBATE E SALVAMENTO**
>
> **4.9.1** A operação de busca, combate e salvamento (BCS) consiste no emprego de todos os meios disponíveis a fim de localizar e socorrer aeronaves abatidas ou acidentadas, navios, materiais e instalações diversas, avariadas ou sinistradas, no mar ou em terra e, também, socorrer suas tripulações ou pessoas em perigo.
>
> **4.9.2** A BCS visa a detectar, identificar, localizar e recuperar pessoal em ambientes hostis, negados ou politicamente sensíveis do TO/A Op, por meio de equipes especializadas nas situações de conflito armado, estabelecendo um local que esteja dentro do alcance de forças amigas para a extração.
>
> **4.9.3** [...] Os elementos da F Ter devem possuir competências e capacidades específicas para cumprirem tais tarefas e ter a possibilidade de executá-las de forma unilateral, conjunta e/ou com o apoio de forças locais.
>
> **4.9.4** Os elementos da F Ter poderão, ainda, ser responsáveis pela autorrecuperação em apoio às suas próprias operações, de acordo com as capacidades e funções orgânicas e de acordo com a diretriz do comandante. Tais elementos devem planejar a recuperação como parte de cada missão, incluindo extrações de emergência. Esses planejamentos podem ser facilitados por meio de procedimentos operativos padrão das frações.
>
> **4.9.5** [...] Por isso, deve ser buscada a máxima integração entre os planejamentos das ações e das demais tarefas inseridas dentro de um quadro de Op Amv. Os planos e ordens devem ser claros quanto aos procedimentos a serem adotados no caso de Anv abatidas, em caso de pane ou acidentes.
>
> **4.9.6** As tropas mais aptas para a condução de operações de BCS são a Aviação do Exército e as tropas de operações especiais[...].

2) além do Manual de Campanha Operações, as publicações da Av Ex também fazem referência ao tema. Abaixo, transcreve-se o que cada publicação apresenta:

a) Manual Aviação do Exército nas Operações (2019):

> Busca, Combate e Salvamento (BCS) – nela, meios da F He são empregados para localizar, socorrer e recolher tripulações e/ou passageiros de aeronaves abatidas ou acidentadas, assim como quaisquer outros elementos desaparecidos, da F Spf ou não, em terra ou no mar. A BCS é subdividida em operações de busca, extração imediata e extração posterior.
>
> **4.6 OPERAÇÃO DE BUSCA, COMBATE E SALVAMENTO**
>
> **4.6.1** A Operação de Busca, Combate e Salvamento é uma missão de apoio ao combate, realizada para preservar a capacidade de combate das OM Av Ex, na qual os meios aéreos são empregados para localizar e recolher combatentes embarcados ou tripulações de aeronaves abatidas ou acidentadas em operações.
>
> **4.6.2** As missões de resgate de tripulações são executadas em proveito das frações da Av Ex, que operam, geralmente, em território hostil, uma vez que as tripulações das aeronaves abatidas são fontes de informação para o inimigo [...].
>
> [...]
>
> **4.6.4** Em princípio, a Av Ex realiza apenas o salvamento de tripulantes com localização conhecida, uma vez que não dispõe de meios orgânicos aptos à busca em ambiente hostil. Nas Operações de Cooperação e Coordenação com Agências, em cenários de baixa ameaça, a Av Ex pode realizar padrões de busca para o salvamento de pessoas sem localização definida.

b) Manual de Campanha Vetores Aéreos da F Ter (2020):

> Busca, Combate e Salvamento – para, valendo-se dos meios da Av Ex, localizar, socorrer e recolher tripulações e/ou passageiros de aeronaves abatidas ou acidentadas, assim como quaisquer outros elementos desaparecidos, da F Spf ou não, em terra ou no mar.

c) Manual de Campanha Batalhão de Aviação do Exército (2020):

> **3.5.7** Operação de Busca, Combate e Salvamento – realizada para preservar a capacidade de combate das OM Av Ex. Os meios aéreos são empregados para localizar e recolher combatentes embarcados ou tripulações de aeronaves abatidas ou acidentadas em operações, normalmente em território hostil.

d) Manual de Campanha Brigada de Aviação do Exército (2021):

> **3.7.5.1** A Operação de Busca, Combate e Salvamento (BCS) consiste no emprego de todos os meios disponíveis, a fim de detectar, identificar, localizar e socorrer aeronaves abatidas ou acidentadas; navios; materiais e instalações diversas, avariadas ou sinistradas, no mar ou em terra, e socorrer suas tripulações ou pessoas em perigo.
>
> **3.7.5.2** As operações de BCS são desencadeadas em ambientes hostis, negados ou politicamente sensíveis do TO/A Op, utilizando equipes especializadas, nas situações de conflito armado, e estabelecendo um local que esteja dentro do alcance de forças amigas para a extração. Caracteriza-se por ser um conjunto de missões coordenadas e sob comando único (responsabilidade da FAC). É o mesmo que **CSAR** (**Combat Serch and Rescue**), definido no glossário das Forças Armadas.
>
> **3.7.5.3** A Bda Av Ex pode contribuir nas operações de BCS. No entanto, está mais vocacionada a realizar tarefas de busca e salvamento (**Serch and Rescue – SAR**).
>
> **3.7.5.4** As Operações de Busca e Salvamento (Op **SAR**), realizadas pelos meios orgânicos da Bda Av Ex, são executadas em proveito das frações da F Av e da F Spf, que, geralmente, operam no contexto de uma Op Amv em território hostil, com possibilidade de confronto. Dessa forma, em toda Op Amv deve haver um plano de busca e salvamento, a fim de possibilitar a rápida evacuação do pessoal que teve suas aeronaves abatidas ou acidentadas.

3) o Glossário das Forças Armadas, publicado em 2015, não apresenta uma definição para esta tarefa, mas sim a de combate **SAR** que possui a mesma premissa básica de ser efetuada em ambiente hostil:

> COMBATE **SAR** – conjunto de missões coordenadas e sob comando único, com a finalidade de resgatar tripulantes abatidos ou acidentados em ambiente hostil. Ver BUSCA E RESGATE (**SAR**).

4) nessa mesma publicação, é definido o órgão responsável pela coordenação das missões de busca e salvamento como sendo de responsabilidade da Força Aérea:

> CENTRO DE OPERAÇÕES DE BUSCA E SALVAMENTO – órgão de uma Força Aérea Componente ou numerada de um Teatro de Operações, com uma área de responsabilidade estabelecida, equipado e integrado por pessoal qualificado, encarregado da coordenação e apoio às missões de busca e salvamento em um Teatro de Operações, e operando em um Centro de Operações Aéreas do Teatro.

5) já a publicação do Manual Doutrina de Operações Conjuntas apresenta a Operação de Combate, Busca e Salvamento, como sendo uma operação de não guerra e a define como sendo aquela que consiste no emprego de todos os meios disponíveis para localizar e socorrer aeronaves abatidas ou acidentadas, navios, materiais e instalações diversas, avariadas ou sinistradas, no mar ou em terra, e também socorrer suas tripulações ou pessoas em perigo.

6) é possível que a definição acima tenha sido incorporada ao citado Manual do Ministério da Defesa, em função do que consta no Manual de Campanha Operações.

7) a doutrina da Força Aérea, conforme descrito em sua publicação do Manual de Campanha Busca e Salvamento em Combate, de 2020, considera o seguinte:

> a) Ação de Busca e Salvamento em Combate – ação que consiste em empregar meios de Força Aérea para localizar e salvar militares em território hostil, especialmente tripulantes ou acidentados, ou pessoal militar isolado em perigo.
>
> b) Para ser considerada uma missão **CSAR**, é necessário que, na área de resgate, haja a possibilidade de ameaça, tendo em vista que, em um ambiente sem ameaça, será empregada a Ação de **SAR**.

c) Pessoal de outras Forças Singulares, ou mesmo outros órgãos, ainda que civis, podem ser resgatados por meio de uma missão **CSAR**. Entretanto, para isso, devem estar aptos a serem cooperativos, possuindo equipamento e conhecimento dos procedimentos necessários à aplicação da doutrina **CSAR**, contidos neste manual e nas documentações vigentes da Operação.

d) Em virtude da sua importância política, o Centro Combinado/Conjunto de Coordenação de Resgate (CCCR) está inserido na estrutura do Estado-Maior Combinado/Conjunto, porém, devido à sua demanda de informações no nível tático, fica normalmente adjudicada ao componente aéreo ou ao componente naval.

e) Apesar de ser responsabilidade direta do comandante do Comando Conjunto ou Combinado, normalmente as atribuições quanto ao cumprimento das ações **CSAR** são delegadas ao componente aéreo da operação, por ser este o detentor da maioria dos meios de execução, bem como do controle do espaço aéreo.

f) O comandante do componente aéreo, ao ter sob sua subordinação direta o Centro Combinado/Conjunto de Coordenação de Resgate (CCCR), deverá envidar esforços para que o adequado gerenciamento seja realizado, a fim de maximizar a possibilidade e sucesso da missão, evitando-se a exposição ao risco, de forma desnecessária, da Força-Tarefa **CSAR** (FT **CSAR**) e do(s) evasor(es).

g) Cabe ao comandante da Força Aérea Componente, assessorado pelo CCCR, estabelecer e organizar a estrutura **CSAR** dentro do TO.

8) ao se analisar o que foi apresentado, pode-se inferir que:

a) as publicações do Ministério da Defesa não são claras quanto ao tema **CSAR**. Trazem, de maneira geral, as premissas de que é uma operação realizada de forma centralizada em ambiente hostil;

b) a Força Aérea possui doutrina estabelecida para o tema. Nela, considera ser uma tarefa da FAC, em proveito do Comando Conjunto. Da mesma forma, preconiza que é uma operação realizada em ambiente hostil. Fala, ainda, sobre a formação de uma força tarefa para **CSAR** (FT **CSAR**), não deixando claro se os meios dessa FT seriam exclusivos da FAC ou se poderia receber meios das demais Forças Componentes do TO;

c) o Manual de Campanha Operações define que a F Ter deve ser capaz de realizar, mesmo de forma isolada, a tarefa de BCS (o mesmo que **CSAR**). Tal assertiva não encontra lastro nas publicações do MD, mesmo não sendo elas totalmente claras sobre o tema; e

d) as publicações do Exército apresentam divergência ao longo do tempo. Algumas consideram que a tarefa do **CSAR** pode ser realizada pela Força Terrestre Componente, por intermédio da Av Ex, normalmente em proveito da própria Av Ex. A publicação mais recente, Manual de Campanha Brigada de Aviação do Exército, traz um pensamento diferente, considerando a realização apenas de tarefas **SAR** pela Av Ex e de **CSAR** pela FAC.

6. CONCLUSÃO

a. No tocante à padronização do termo Busca e Resgate ou Busca e Salvamento, para a tarefa de **SAR**, entende-se que a primeira, Busca e Resgate, é a mais condizente, tendo em vista que, para a doutrina vigente no Exército, o termo Salvamento tem aplicação quanto ao material e não quanto ao pessoal.

b. A tarefa de **SAR**, em tempo de paz, pode ser desempenhada por qualquer elemento da F Ter. Os meios da Av Ex poderão ser empregados em coordenação com a FAB, quando necessário, dentro dos acordos dos quais o Brasil é signatário.

c. Em situação de guerra, normalmente, os meios da Av Ex e de superfície são empregados para **SAR** em proveito das frações da F Av e da F Spf, que operam no contexto de uma Op Amv, mesmo em ambiente hostil (autorrecuperação em apoio às suas próprias operações, planejando a recuperação como parte de cada missão, incluindo extrações de emergência).

d. Quanto à tarefa de **CSAR**, o que consta no Manual Brigada de Aviação do Exército representa melhor o que se verifica sobre a execução dessa tarefa, em função do que já é considerado no nível do MD e da FAB: é uma tarefa realizada em nível de comando conjunto de responsabilidade da FAC; a FTC

(por intermédio da Av Ex ou elementos da F Sup) pode contribuir com meios para a sua execução.

7. CONSEQUÊNCIAS

a. Passar a adotar, nas publicações doutrinárias, a expressão Busca e Resgate – **SAR**, quando se tratar da procura e do resgate de pessoal.

b. Atualizar as publicações doutrinárias, de modo a considerar que:

1) a tarefa de Busca, Combate e Salvamento ou Combate **SAR** (**CSAR**) é uma tarefa realizada em situação de guerra, em nível de comando conjunto, de responsabilidade da Força Aérea Componente, que pode ser apoiada em meios (materiais e humanos, particularmente da Av Ex e de operações especiais) pela Força Terrestre Componente;

2) a Tarefa de Busca e Resgate **SAR** pode ser realizada empregando-se meios (pessoal e material) da Força Terrestre (F Ter), em situação de paz ou de guerra;

3) em situação de paz, a tarefa de **SAR** é realizada em proveito da própria Força e, normalmente, durante as operações de cooperação e coordenação com agências (OCCA), em atendimento à população durante calamidades. Meios da F Ter podem, ainda, ser empregados atendendo a solicitações específicas, mesmo fora do ambiente de OCCA; e

4) em situação de guerra, a tarefa **SAR** é executada, normalmente, em proveito das frações da F Av e da F Spf que operam no contexto de uma operação aeromóvel em território hostil, mesmo com possibilidade de confronto. Assim, durante o planejamento das operações aeromóveis, deverá ser previsto um plano de busca e resgate, a fim de possibilitar a rápida (imediata) evacuação do pessoal que teve suas aeronaves abatidas ou acidentadas.

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA – DCT/C Ex Nº 052, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Constitui Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar os requisitos de Defesa Cibernética.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 7º do Regulamento do Departamento de Ciência e Tecnologia (EB10-R-07.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.321, de 7 de dezembro de 2020, em atendimento à solicitação do Estado-Maior do Exército (DIEx nº 4950 – S1.3/2 SCh/EME, de 23 de fevereiro de 2022) para a elaboração de documento normativo interno do Exército Brasileiro que permita ao EME garantir que os programas e projetos do portfólio Estratégico do Exército Brasileiro atendam aos requisitos de Defesa Cibernética, conforme preconiza a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército Brasileiro (EB10-D-01.019), e após coordenação com o EME, ouvidos os demais órgãos envolvidos (COLOG e CIE), resolve:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para constituírem o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar os requisitos de Defesa Cibernética:

I - Coordenador:

a) do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT):

1. Cel QEM FRAIDE BARRETO SALES (titular);

II - Relator:

a) do Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber):

1. Cel Inf JOSÉ OTÁVIO MACHADO REZO CARDOSO (titular); e

2. Maj Com RODRIGO COUTO DA SILVA (suplente);

III - membros:

a) da Assessoria de Assuntos Estratégicos do Departamento de Ciência e Tecnologia (AAE/DCT):

1. Maj QEM DANIEL GALRÃO DE FRANÇA BLASKIEVICZ (titular); e

2. Ten Cel QEM MARCUS VINÍCIUS BRAZ MARTINS (suplente);

b) do Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber):

1. Cap QMB RÔMULO VIEIRA DE OLIVEIRA (titular);

c) do Centro de Defesa Cibernética (CDCiber):

1. Maj Com RODRIGO COUTO DA SILVA (titular);

d) da Escola Nacional de Defesa Cibernética (ENaDCiber):

1. Maj Com ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR (titular);

e) da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (4ª SCh EME):

1. Ten Cel QEM TÉRCIO BRUM (titular); e

2. Cel R/1 CLÓVIS EDUARDO GODOY ILHA (suplente);

f) da 2ª Subchefia do Estado-Maior do Exército (2ª SCh EME):

1. Cel Refm JOÃO ROBERTO CASTILHO (titular); e

2. Maj Com FABRÍCIO ÁVILA GUIMARÃES (suplente);

g) do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS):

1. Ten Cel QEM DIOGO SOARES DOS SANTOS (titular); e

2. Cel R/1 CLAUDIO DA SILVA LOBO (suplente);

h) da Diretoria de Fabricação (DF):

1. Ten Cel QEM JOSÉ EDUARDO XAVIER FONSECA (titular); e

2. 1º Ten QEM MARCELO SOARES MENDES (suplente);

i) do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (CCOMGEX):

1. Maj Com GUSTAVO OVÍDIO RIBEIRO DE CASTRO (titular); e

2. Cap Com YAGO DOUGLAS DA SILVA FORTALEZA (suplente);

j) do Centro Tecnológico do Exército (CTEx):

1. Ten Cel QEM DANILO HABERMANN (titular); e

2. Cap QEM VICTOR BRAMIGK (suplente);

k) do Centro Integrado de Telemática do Exército (CITEx):

1. Maj QEM LAIOS FELIPE BARBOSA (titular); e

2. Cel QEM JOSÉ RICARDO CABRAL AVELAR (suplente);

l) do Centro de Inteligência do Exército (CIE):

1. Ten Cel Com ANDERSON LELLIS ALVES MOURA (titular); e

2. Maj QCO ALEXANDRE NOVAES DORNELAS (suplente);

m) da Diretoria de Material (DMat):

1. Cel Art FABIANO STRASSBURGER (titular); e

2. Maj QMB JORGE GUERRA PEIXE (suplente);

n) do Escritório de Projetos do Exército (EPEx):

1. Cel R/1 JOSÉ LUÍS OLIVEIRA LIMA (titular); e

2. Ten Cel Art CARLOS EUGÊNIO KOPP JANTSCH (suplente); e

o) da Diretoria de Material de Aviação do Exército (DMAvEx):

1. Ten Cel Com ELIANDRO MOTA DE SOUZA (titular); e

2. Maj Cav FABRÍCIO LEANDRO DE CARVALHO HERMÓGENES DE OLIVEIRA (suplente); e

IV - informações relevantes:

a) sempre que possível, as reuniões com participação dos integrantes de outras guarnições serão realizadas por videoconferência.

Art. 2º A proposta dos requisitos de Defesa Cibernética deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de entrada em vigor da presente Portaria, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de dias, em caso de necessidade.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor em 1º de julho de 2022.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA CHELOG/EMCFA-MD Nº 3.195, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 3.320/GM-MD, de 6 de outubro de 2020, considerando o Despacho Decisório nº 1/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 21 de março de 2022, o inciso II do art. 1º e o art. 4º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, e os Processos Administrativos nº 60000.005924/2021-67, nº 60000.006617/2021-01 e nº 60420.000140/2022-82, resolve

DESIGNAR

o Cel Art PAULO EDUARDO DE MELLO PEREZINO e o Cel Cav JULIANO NARESSI NEVES, da Chefia de Logística e Mobilização, para participarem do **SENIOR LEADER LOGISTICS SYMPOSIUM** (**SLLS**), a ser realizado em **Miami**, Estados Unidos da América, no período de 13 a 18 de junho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 111, de 13 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 3.233, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Retificação.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, do art. 3º, da Portaria GM-MD nº 5.349, de 23 de dezembro de 2021, e o Processo Administrativo nº 60200.000104/2021-22, resolve

ALTERAR

a Portaria EMCFA-MD nº 2.097, de 12 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 74, de 19 de abril de 2022, Seção 2, Página 9, que designou os integrantes da Comissão do Bicentenário da Independência do Brasil no âmbito do Ministério da Defesa (CBI-MD), para realizar a substituição do seguinte membro:

- substituído: General de Brigada R/1 CLAUDIO SENKO PENKAL – Representante do Gabinete do Ministro de Estado de Defesa; e

- substituto: Coronel R/1 (EB) CARLOS VICTOR TEIXEIRA DE VASCONCELOS – Representante do Gabinete do Ministro de Estado de Defesa.

(Portaria publicada no DOU nº 112, de 14 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA CAE/EMCFA-MD Nº 3.257, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Torna sem efeito designação para missão no exterior.

O CHEFE DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso II do art. 1º da Portaria GM-MD nº 1.561, de 25 de março de 2022, o Despacho Decisório nº 01/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 21 de março de 2022, e considerando o Processo Administrativo nº 60420.000145/2022-13, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria CAE/EMCFA-MD nº 2.240, de 19 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 77, de 26 de abril de 2022, Seção 2, Página 5, que designava os militares, abaixo relacionados, a participarem das Visitas de Orientação Técnica (VOT) nas Aditâncias Militares de Defesa, que seriam realizadas nas cidades de Roma, Itália, e Varsóvia, Polônia, no período de 25 de junho a 1º de julho de 2022.

- Cel Art JOSÉ ALEXANDRE NASCIMENTO FREIRAS, do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA); e

……

(Portaria publicada no DOU nº 110, de 10 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 3.287, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, e considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60240.000253/2022-04, resolve

DESIGNAR

o Brigadeiro do Ar LUIZ CLÁUDIO MACEDO SANTOS e o Coronel (EB) MAURÍCIO QUINTAS MAGIOLI, da Chefia de Operações Conjuntas, para participarem do Intercâmbio junto à Diretoria do J7 do **Joint Staff**, a ser realizado em **Suffolk**, Estados Unidos da América, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 15 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 3.288, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 1.561/GM-M D, de 25 de março de 2022, e considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60240.000227/2022-78, resolve

DESIGNAR

o Coronel (EB) JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO, da Chefia de Operações Conjuntas, para participar do **International Joint Operational Planning Course** (**IJOPC**), a ser realizado em **Northwood**, Reino Unido, no período de 9 a 24 de julho de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 15 JUN 22 – Seção 2)

PORTARIA CHOC/EMCFA-MD Nº 3.332, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Designação para missão no exterior.

O CHEFE DE OPERAÇÕES CONJUNTAS, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, e considerando o Despacho nº 46/APOG/CEMCFA/EMCFA-MD, de 4 de abril de 2022, do Processo nº 60080.000341/2021-05, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº 60250.000104/2022-18, resolve

DESIGNAR

o Cel (EB) JOSÉ OSNI DOS SANTOS, pertencente à Chefia de Operações Conjuntas, para participar como representante do Ministério da Defesa, nos Cursos de Oficial de Logística das Nações Unidas denominados **United Nations Contingent Owned Equipment Course** (**UNCOE**) e **United Nations Logistic Course** (**UNLOG**), coordenados pelo **Norwegian Defence International Centre** (**NODEFIC**), em **Entebbe**, Uganda, durante o período de 29 de julho a 14 de agosto de 2022, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 113, de 15 JUN 22 – Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Apostilamento II.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 400, de 25 de abril de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 18, de 6 de maio de 2022, e apostilada no Boletim do Exército nº 22, de 3 de junho de 2022, relativa à designação de militares do COTER para participarem da visita à Base Logística das Nações Unidas (**UNLB**) (Atv PVANA G2NN-C222), a ser realizada na cidade de **Brindisi**, na República Italiana, no período de 26 de junho a 1º de julho de 2022, ONDE SE LÊ: "...Ten Cel Inf MARCELO AUGUSTO PAIVA GUERSON DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...Cel Inf VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA...".

PORTARIA – C Ex Nº 460, DE 9 DE MAIO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 460, de 9 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 20, de 20 de maio de 2022, relativa à designação de militares para participarem do Intercâmbio de Especialistas na área de Assessoramento Jurídico (Atv PVANA D1PP-A075), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, no período de 12 a 18 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 12 a 18 de junho de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 7 a 13 de agosto de 2022...".

PORTARIA – C Ex Nº 474, DE 12 DE MAIO DE 2022

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 474, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022, relativa à designação de militares para participarem de visita à Feira **EUROSATORY** 2022 e empresas de Defesa e Segurança da França (Atv PVANA G2HE-C232), nas cidades de Paris, **Mailly-le-Camp** e **Roanne**, na República Francesa, no período de 11 a 18 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos, ONDE SE LÊ: "...no período de 11 a 18 de junho de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 11 a 19 de junho de 2022..." e ONDE SE LÊ: "...Gen Ex VALÉRIO STUMPF TRINDADE, Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Cel Cav MARCELLO YOSHIDA, do EME", LEIA-SE: "...Gen Ex VALÉRIO STUMPF TRINDADE, Chefe do Estado-Maior do Exército...".

PORTARIA – C Ex Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 485, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 91, de 16 de maio de 2022, Seção 2, Páginas 8 e 9, e no Boletim do Exército nº 21, de 27 de maio de 2022, referente à nomeação do Maj Cav (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOLMO para o desempenho do cargo de Comandante da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), ONDE SE LÊ: "da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO)", LEIA-SE: "do 17º B Log Sl (Porto Velho-RO)".

PORTARIA – C Ex Nº 605, DE 3 DE JUNHO DE 2022

Autorização para viagem ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

AUTORIZAR

os militares abaixo nominados, a participarem do **ISSF World Cup**, na cidade de **Changwon**, na República da Coreia, no período de 4 a 27 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos; do **Camp Training** preparatório e dos XII Jogos Sulamericanos da **ODESUR**, na cidade de Assunção, na República do Paraguai, no período de 22 de setembro a 16 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos; do **ISSF World Championship** 2022, na cidade do Cairo, na República Árabe do Egito, no período de 10 a 29 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos; do **Camp Training** preparatório e dos XIII Campeonato das Américas, na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 30 de outubro a 18 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos; do **ISSF President's Cup** 2022 (**Final Tournament of the Year**), na cidade de **Wroclaw**, na República da Polônia, no período de 18 de novembro a 3 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos; e do **ISSF Grand Prix** 10m, na cidade de **Osijek**, na República da Croácia, no período de 1º a 14 de dezembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Ten Cel Inf CÁSSIO CÉSAR DE MELLO RIPPEL, do Cmdo 11ª Bda Inf L;
- Cap Inf PHILIPE CHATEAUBRIAN NEVES FREITAS SEVERO, do 20º BIB; e
- Cap QMB EDUARDO SAMPAIO GONÇALVES, do 25º B Log (Es).

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c", do inciso I e na alínea "b", do inciso II, ambos do art. 3º e no inciso II, do art. 6º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações, e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA – C Ex Nº 612, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel QEM LETIVAN GONÇALVES DE MENDONÇA FILHO e o Maj QEM DIEGO GOMES DA ROCHA VORIS, ambos do IDQBRN, para participarem da Reunião e **Workshop** do 51º Teste de Proficiência da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ) (Atv PVANA D2MM-C224), a serem realizados na cidade de Haia, no Reino dos Países Baixos, no período de 10 a 17 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro,

total de diárias e passagens custeadas com recursos do DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 613, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Art MANOEL RICARDO DE MAGALHÃES ZAMURAYM, do EME, para participar do **MBA** em Auditoria Interna – Transatlântico Brasil–Portugal (Atv PVANA D1PE-C152A), na cidade de Coimbra, na República Portuguesa, no período de 1º a 13 de novembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 614, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nominados, para participarem da 26ª Conferência Geral de Museus (Atv PVANA D1LL-C053), a ser realizada na cidade de Praga, na República Tcheca, no período de 18 a 30 de agosto de 2022, incluindo os deslocamentos:
- Cel Art LEANDRO FERNANDES MORAES, Dir MHEx/FC;
- Ten Cel Art GIORGIO PIZZANI TRINDADE, da DPHCEx; e
- Asp EST TAMARA DIAS TOFANI, do MHEx/FC.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 615, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FÁBIO CARBALLO DE SOUZA e o S Ten Cav LUIS ANTONIO ALOY DA SILVEIRA, ambos do COTER, para acompanharem o trabalho do **UNPOL**-BR na missão de paz **UNMISS** (Atv PVANA D1NN-D007), na cidade de Juba, República do Sudão do Sul, no período de 11 a 18 de outubro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do COTER.

PORTARIA – C Ex Nº 635, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nominados, para participarem da XV Conferência Bilateral de Estado-Maior Argentina–Brasil (Atv PVANA G1EE-A052), a ser realizada na cidade de **Buenos Aires**, na República da Argentina, no período de 28 de agosto a 3 de setembro de 2022, incluindo os deslocamentos:

- Gen Div PAULO ROBERTO RODRIGUES PIMENTEL, 5º Subchefe do EME;
- Cel R/1 PTTC MAURÍCIO DE AGUIAR VILLAR, do EME;
- Cel Cav DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES, do EME; e
- S Ten Eng FRANCISCO FLÁVIO NOBREGA DE SOUSA, do EME.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 636, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Com DAVID DA SILVA POLVERARI e o 2º Sgt Com JOSÉ ASCENDINO SANTOS JUNIOR, ambos do CDCiber, para participarem do Seminário **Southern Endeavor** do Comando Sul dos Estados Unidos (Atv PVANA D2MM-A108), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 26 de junho a 2 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do DCT/ComDCiber.

PORTARIA – C Ex Nº 638, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 571, de 30 de maio de 2022 (Atv PVANA G5 G1JJ-A009), publicada no BE nº 23, de 10 de junho de 2022, relativa à participação de militares do COLOG no Intercâmbio na área de Apoio Logístico em Operações de Paz, na cidade de **Buenos Aires**, na República Argentina, no período de 20 a 25 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos, tendo em vista o cancelamento da atividade por questões orçamentárias.

PORTARIA – C Ex Nº 639, DE 9 JUNHO DE 2022

Tornar sem efeito portaria de designação.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria – C Ex nº 561, de 26 de maio de 2022, publicada no BE nº 22, de 3 de junho de 2022 (Atv PVANA D2EE-B204), relativa à designação de militar do EME para participar da Conferência da MECODEX 2023, na cidade de **Washington, D.C.**, nos Estados Unidos da América, em virtude do cancelamento da participação do militar na atividade.

PORTARIA – C Ex Nº 640, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav TALMO EVARISTO DO NASCIMENTO, do Gab Cmt Ex, para participar do Intercâmbio para Aperfeiçoamento Técnico de Especialistas em Direito Internacional Humanitário (Atv PVANA D1PP-C127), na cidade de **Sanremo**, na República Italiana, no período de 10 a 25 de setembro de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 641, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria Normativa nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), nos Estados Unidos da América, o 1º Ten QAO SANDRO ERCI SCARCEL DOS SANTOS, a partir de 21 de fevereiro de 2023; e

2 - NOMEAR,

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 2º Ten QAO REINALDO RIBAS PIMENTEL, do Ministério da Defesa, a partir de 21 de fevereiro de 2023.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I combinada com a alínea "b" do inciso II, do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021,

de 28 de março de 1973.

PORTARIA – C Ex Nº 642, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf FRANCISCO TARCÍSIO DAMASCENO FILHO, do EME, para participar do **Senior Officers Security Course (SOSSC)** (Atv PVANA D2EZ-B209), na cidade de **Kingston**, na Jamaica, no período de 11 a 19 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos das Forças Armadas Canadenses.

PORTARIA – C Ex Nº 643, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares e o servidor civil abaixo nominados, todos do Instituto Militar de Engenharia, para participarem da Competição **25th RoboCup International Symposium & RoboCup** 2022 (Atv PVANA D1MM-D001), na cidade de **Bangkok**, no Reino da Tailândia, no período de 8 a 20 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos:

- 1º Ten Alu IME 5-R/2 MB JOSÉ LAURO DE OLIVEIRA SCHRAMM;
- Alu IME 4º VINICIUS DE FREITAS LIMA MORAES;
- Alu IME 4º MAYARA RIBEIRO MENDONÇA;
- Alu IME 4º IASMIN CAMARGO MATHIAS;
- Alu IME 4º FELIPE WELINGTON VIANA DA SILVA;
- Alu IME 3º HENRIQUE BARRETO;
- Alu IME 3º ISABEL CHAVES DE FREITAS;
- Alu IME 3º RENATO DA PAIXAO ALVES; e
- SC PAULO FERNANDO FERREIRA ROSA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do IME/DCT.

PORTARIA – C Ex Nº 645, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Designação para o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325 – Cmt Ex, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentarem o Curso de Logística e Mobilização Nacional (CLMN), da Escola Superior de Defesa (ESD), a ser realizado na cidade de Brasília-DF, na modalidade presencial, no período de 1º de agosto a 27 de outubro de 2022, ficando sujeitos ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021:

- Ten Cel Int WELTON FERREIRA CARDOSO, do Cmdo 9º Gpt Log;
- Maj Inf HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO, do EME;
- Maj QMB RAFAEL GONÇALVES CESAR, da D Abst; e
- Maj QMB GEOVANDERSON ROSA NEVES, da D Mat.

PORTARIA – C Ex Nº 651, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda RICARDO AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO, Comandante da 2ª Bda Inf Sl, e o Maj Inf CARLOS MARCELO DA SILVA, do Cmdo 2ª Bda Inf Sl, para participarem da XXXI Reunião Regional de Intercâmbio Militar Colômbia–Brasil (Atv PVANA G1RE-A055), na cidade de Letícia, na República da Colômbia, no período de 16 a 23 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 652, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MARCIUS CARDOSO NETTO, Comandante da 16ª Bda Inf Sl, e o Maj Inf ANÍSIO MORAIS PESSOA JÚNIOR, do Cmdo 16ª Bda Inf Sl, para participarem da XXXI Reunião Regional de Intercâmbio Militar Colômbia–Brasil (Atv PVANA G1RE-A055A), na cidade de Letícia, na República da Colômbia, no período de 17 a 24 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos do EME/5ª SCh.

PORTARIA – C Ex Nº 654, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCELLO YOSHIDA, do EME, para participar da visita à Feira **EUROSATORY** 2022 e empresas de Defesa e Segurança da França (Atv PVANA G2HE-C232A), a ser realizada nas cidades de Paris, **Mailly-le-Camp** e **Roanne**, na República Francesa, no período de 10 a 19 de junho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e de passagens custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 655, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do

Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

a Maj QEM JOYCE SOBREIRO FRANCISCO DIZ DE ALMEIDA, do IME, e o Maj QEM CARLOS EDUARDO SANTOS BONFIM, do IDQBRN, para participarem do **Advanced Course on Chemical Safety and Security Management for the GRULAC Region** (Atv PVANA D2MZ-A108/ A108A), a ser realizado na cidade de Lima, na República do Peru, no período de 11 a 15 de julho de 2022, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, de natureza militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, total de diárias e passagens custeadas com recursos da Organização de Proibição de Armas Químicas (OPAQ).

PORTARIA – C Ex Nº 660, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Exoneração e nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0202909248) FLÁVIO MOREIRA MATHIAS do desempenho do cargo de Comandante da EsPCEx (Campinas-SP); e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0203346846) MARCUS AUGUSTO BASTOS NEUVALD para o desempenho do cargo de Comandante da EsPCEx (Campinas-SP).

PORTARIA – C Ex Nº 662, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0203913843) JEFFERSON DO CARMO ANDRADE para o desempenho do cargo de Chefe do Centro Marechal Cantuária – CMC (Salvador-BA).

PORTARIA – C Ex Nº 663, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Movimentação de oficial.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Inf (0202904348) MARCUS VINICIUS GOMES BONIFACIO do desempenho do cargo de Comandante do Corpo de Cadetes da AMAN (Resende-RJ); e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, o Cel Art (0203895545) ALEXANDER DE SÁ VILELA para o desempenho do cargo de Comandante do Corpo de Cadetes da AMAN (Resende-RJ).

PORTARIA – C Ex Nº 1.766, DE 14 JUNHO DE 2022

Exoneração do responsável pela unidade seccional e designação do responsável pela unidade setorial correcional dos servidores civis, no âmbito do Comando do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, incisos I e XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o estabelecido no art. 2º, inciso II, e art. 5º do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, na Instrução Normativa nº 14-CGU, de 14 de novembro de 2018, e na Portaria Normativa nº 899-MD, de 9 de junho de 2008, resolve:

1 - EXONERAR

o Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS como o responsável pela unidade seccional correcional de controle disciplinar dos servidores integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército; e

2 - DESIGNAR

o Gen Bda LUCIANO BATISTA DE LIMA, Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social, como o responsável pela unidade setorial correcional de controle disciplinar dos servidores integrantes dos quadros e tabelas do Comando do Exército.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 054, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso III, alínea "e" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115, inciso II, 116, inciso I, e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de

junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 8 de abril de 2022, o Maj QCO (062390194-9) VINÍCIUS DA SILVA CUNHA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 060, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Dispensa de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no § 1º do art. 2º, da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143 – DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DISPENSAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, a seguir relacionados, os seguintes militares:
- TG 12-014 – Carauari-AM, o 1º Ten QAO (0419524145) EVERALDO FRANCISCO DE PAULA;
- TG 01-001 – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, o 1º Sgt Inf (0435061544) WILLIAN LAURINDO BARTHOLAZZI;
- TG 01-002 – Santo Antônio de Pádua-RJ, o 1º Sgt Art (0435376041) MARCELO NEVES DA SILVA;
- TG 01-006 – Castelo-ES, o 1º Sgt Art (0435370648) CLÁUDIO DOS SANTOS E SOUZA;
- TG 01-009 – Miracema-RJ, o S Ten Inf (0434964243) LUIZ MESSIAS JÚNIOR;
- TG 01-010 – Nova Friburgo-RJ, o S Ten Inf (0114408743) JANILSON ANTONIO DE OLIVEIRA;
- TG 01-012 – Cachoeiro de Itapemirim-ES, o S Ten Art (0434954848) LEONARDO LOURENCINI PALAORO;
- TG 02-001 – Amparo-SP, o 1º Sgt Eng (0435221049) EDVALDO GUEDES DA ROCHA;
- TG 02-005 – Barretos-SP, o S Ten Inf (0112485545) FABER PESTANA FONSECA;
- TG 02-006 – Bebedouro-SP, o 1º Sgt Eng (0435419544) WILLIAM AVELAR SUZUKI;
- TG 02-008 – Birigui-SP, o S Ten Inf (0434773248) JAIRTON DOS SANTOS MOURA;
- TG 02-009 – Bragança Paulista-SP, o 1º Sgt Art (0435073648) FABRÍCIO JULIANO DE SOUZA;
- TG 02-010 – Araçatuba-SP, o S Ten Art (0434441549) HYTHALO MELO DA SILVA;
- TG 02-011 – Capivari-SP, o 1º Sgt Com (0115084048) MARCELO JUNIOR BASTOS BERNARDO;
- TG 02-013 – Franca-SP, o S Ten Cav (0434962643) HÉLINTON SOARES DE SOUZA;
- TG 02-016 – Itápolis-SP, o S Ten Inf (0319423349) ADILSON FERREIRA DOS SANTOS;
- TG 02-019 – Jaú-SP, o S Ten Inf (0111003844) GIOVANNI CESAR SILVEIRA;
- TG 02-019 – Jaú-SP, o 1º Sgt Inf (1028901443) ROGÉRIO COSTA DE SOUZA;
- TG 02-020 – Limeira-SP, o 1º Sgt Eng (0435392543) ALEXANDRE DE OLIVEIRA KIST;
- TG 02-023 – Mogi-Mirim-SP, o 1º Sgt Cav (0332982446) MARCO AURÉLIO DENIS ZAZYKI;
- TG 02-025 – Olímpia-SP, o 1º Sgt Com (0400029757) MÁRCIO MACIEL FREIRE;
- TG 02-026 – Ourinhos-SP, o S Ten Art (0333149243) FABIANO CALLEGARO CEOLIN;
- TG 02-026 – Ourinhos-SP, o 1º Sgt Cav (0435069141) VAGNER FERREIRA;
- TG 02-028 – Piracicaba-SP, o 1º Sgt Com (0334097342) DIOGO DE ARAÚJO BATISTA;
- TG 02-031 – Ribeirão Preto-SP, o 1º Sgt Inf (0435361142) MARCOS ROGERIO OLIVEIRA ROCHA;
- TG 02-032 – Rio Claro-SP, o 1º Sgt Eng (0435422449) FRANCISCO HELTON BANDEIRA DE VASCONCELOS;
- TG 02-033 – São José do Rio Preto-SP, o S Ten Eng (0434944641) EDSON RIBEIRO GOMES;
- TG 02-035 – São Carlos-SP, o S Ten Inf (0434739843) NIÉCIO PEREIRA DA SILVA;
- TG 02-036 – São João da Boa Vista-SP, o 1º Sgt Art (0400022059) LUIZ GUSTAVO DEON MUNIZ;
- TG 02-037 – São José dos Campos-SP, o S Ten Com (0319473641) VANDERLEI ADACIR HORN;

- TG 02-037 – São José dos Campos-SP, o S Ten Inf (0318605847) JOSÉ CARLOS FRAI ZIMER;
- TG 02-038 – São José do Rio Pardo-SP, o 1º Sgt Inf (0435142849) LENILDO PEREIRA DA SILVA;
- TG 02-041 – Taquaritinga-SP, o 1º Sgt Eng (0215884248) VALÉRIO FAMBRE GONÇALVES;
- TG 02-045 – Americana-SP, o 1º Sgt Eng (0435393244) BRUNO DE SOUZA VINCE;
- TG 02-046 – Assis-SP, o S Ten Cav (0331807040) JÉFERSON BARBOSA TEIXEIRA;
- TG 02-050 – Promissão-SP, o 1º Sgt Cav (0215771544) DENIS WILLIAN DOS SANTOS ZANETI;
- TG 02-051 – Jacareí-SP, o 1º Sgt Inf (0400009551) HUMBERTO LUIZ CARVALHO;
- TG 02-053 – Araras-SP, o 1º Sgt Cav (0435227749) ALEXSANDER AVALOS DOS SANTOS;
- TG 02-054 – Bauru-SP, o S Ten Eng (0434941944) TARSO CORSI;
- TG 02-055 – Santa Cruz do Rio Pardo-SP, o S Ten Inf (0434755146) RÔMULO DE MELO RODRIGUES;
- TG 02-058 – Ituverava-SP, o 1º Sgt Eng (0937921344) ALDEMIR AVALHAES XAVIER;
- TG 02-059 – Marília-SP, o S Ten Cav (0215777640) PAULO EMÍLIO BERTONI JÚNIOR;
- TG 02-061 – Espírito Santo do Pinhal-SP, o 1º Sgt Inf (0434338646) PAULO SERGIO DE MOURA;
- TG 02-064 – Presidente Venceslau-SP, o S Ten Eng (0318033941) PAULO CEZAR DE FREITAS;
- TG 02-070 – Itatiba-SP, o S Ten Cav (0434590147) DENIS GILBERTO PESSÔA MARTINS;
- TG 02-072 – Santo André-SP, o 1º Sgt Eng (0435400643) WALNEY EDUARDO TEIXEIRA E SILVA;
- TG 02-073 – Guararapes-SP, o S Ten Inf (0318377744) CRISTIANO LIMA DE VARGAS;
- TG 02-074 – Leme-SP, o S Ten Inf (0434921649) FÁBIO SOUZA DE MEDEIROS;
- TG 02-078 – São Bernardo do Campo-SP, o S Ten Inf (0434723847) RODRIGO DA CUNHA ROCHA;
- TG 02-081 – Suzano-SP, o S Ten Com (0434932042) EDUARDO DA SILVA ROCHA;
- TG 02-085 – Igarapava-SP, o 1º Sgt Inf (0435196647) FABRICIO FREIRE DA SILVA;
- TG 02-086 – Mogi Guaçu-SP, o S Ten Art (0434744942) JOÃO FREDERICO RIBEIRO DA SILVA;
- TG 02-089 – Oswaldo Cruz-SP, o S Ten Inf (0521009944) MICHAEL FERNANDES DA SILVA;
- TG 02-090 – Peruíbe-SP, o S Ten Inf (0434658944) MARCOS ANTONIO FERREIRA;
- TG 02-092 – Vargem Grande do Sul-SP, o 1º Sgt Inf (0435347547) BRUNO DE PAULA PRATES;
- TG 02-093 – Pedreira-SP, o S Ten Inf (0970622536) LUIS ANTONIO BENITES AJALA;
- TG 02-094 – Cajati-SP, o 1º Sgt Cav (0435067541) MARCIO JULIANO PIRES NUNES;
- TG 04-001 – Araxá-MG, o S Ten Inf (0434164646) VENILDO SALES DO CARMO;
- TG 04-003 – Caratinga-MG, o S Ten Inf (0434427449) WILDSLEY FERREIRA DE SOUZA;
- TG 04-005 – Diamantina-MG, o S Ten Inf (1010969143) ARNALDO SÁ COSTA;
- TG 04-006 – Bom Despacho-MG, o S Ten Inf (0434926648) STHEFANO MAX PEREIRA;
- TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o S Ten Inf (1028795340) PABRICIO BRAZ MENDONÇA;
- TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o 1º Sgt Inf (0435367842) WAGNER DOUGLAS DE JESUS MOURÃO;
- TG 04-008 – Campo Belo-MG, o S Ten Inf (0420490641) MARCOS ANTONIO TOLEDO PEREIRA;
- TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o S Ten Inf (1028586244) AURÉLIO DO CARMO MOURA;
- TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o 1º Sgt Inf (0435193248) CRISTIANO SAVIO DE AGUIAR;
- TG 04-014 – Passos-MG, o 1º Sgt Inf (0435042643) AGILDO EGLIBERTO NEVES JUNIOR;
- TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o S Ten Inf (0434631149) HERLON JARDEL DA SILVA BRITO;
- TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o S Ten Com (0434773347) JOÃO RODRIGUES DE SOUZA;
- TG 04-020 – Patrocínio-MG, o 1º Sgt Eng (0435393848) CÍCERO RAIMUNDO DE SOUZA;
- TG 04-023 – São João Nepomuceno-MG, o S Ten Art (0434944849) EDUARDO SEREJO LIMA;
- TG 04-025 – São Sebastião do Paraíso-MG, o S Ten Inf (0926290446) ELISEU SALUSTRIANO DOS SANTOS;
- TG 04-027 – Viçosa-MG, o S Ten Inf (0434552246) LUIZ EDUARDO CANTARINO;
- TG 04-034 – Varginha-MG, o S Ten Art (0308706746) MARLON PIRES NÖER;
- TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o S Ten Com (0318197647) JOSÉ VITOR KRAUZER;
- TG 05-003 – Londrina-PR, o S Ten Art (0331941146) ANDRÉ BADALOTTI VERDI;
- TG 05-004 – Santo Antônio da Platina-PR, o 1º Sgt Inf (0522304641) EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS;
- TG 05-006 – Caçador-SC, o S Ten Eng (1138209349) MARCOS DA SILVA PRADO;
- TG 05-009 – Maringá-PR, o S Ten Inf (0114748841) ANDERSON DA SILVA SOUZA;
- TG 05-010 – Paranavaí-PR, o S Ten Com (0434596441) DAVID SANTOS ANDRADE;

- TG 05-011 – Cianorte-PR, o 1º Sgt Com (0333951440) CLÓVIS LEANDRO LEMES DA SILVA;
- TG 05-012 – Umuarama-PR, o S Ten Com (0331900548) CRISTIANO MACHADO DA SILVA;
- TG 05-012 – Umuarama-PR, o S Ten Com (0434937348) LUCIANO PALLÚ;
- TG 05-012 – Umuarama-PR, o S Ten Art (0332597343) RODRIGO DE FREITAS GOMES;
- TG 05-013 – Bandeirantes-PR, o S Ten Inf (0535305940) JOSMAEL DA SILVA GAUDENCIO;
- TG 05-015 – Assis Chateaubriand-PR, o S Ten Cav (0434914446) JARBAS SILVEIRA DE CASTRO;
- TG 05-016 – Nova Esperança-PR, o 1º Sgt Cav (0435063847) EURICLEBER GOMES FERREIRA;
- TG 05-018 – Medianeira-PR, o 1º Sgt Cav (0435233549) LUÍS ALDAIR NUNES DA SILVA JUNIOR;
- TG 05-019 – Campo Mourão-PR, o 1º Sgt Inf (0400004255) DIOGO ROCHA;
- TG 05-020 – Campo Largo-PR, o 1º Sgt Inf (0435190442) ANDRE MACHADO;
- TG 06-002 – Cachoeira-BA, o S Ten Inf (0434555348) WANDINEY CAVALCANTE OLIVEIRA;
- TG 06-007 – Itabuna-BA, o S Ten Inf (0434738647) JURIMAR HENRIQUE DOS REIS;
- TG 06-008 – Jacobina-BA, o S Ten Inf (0434757142) FLAVIO DA SILVA PEREIRA;
- TG 06-011 – Poções-BA, o S Ten Inf (0434415345) CLAUDIMAR MORAIS DE SOUSA;
- TG 06-014 – Serrinha-BA, o S Ten Eng (0434402848) VALTER COUTINHO PEREIRA;
- TG 06-024 – Brumado-BA, o S Ten Cav (0434768545) DOUGLAS PAGANELA PELISSARI;
- TG 06-027 – Irecê-BA, o S Ten Eng (0434598447) JEFERSON DE JESUS SILVA;
- TG 07-002 – Patos-PB, o S Ten Inf (1010815049) FRANCISCO JONAS BEZERRA LIMA;
- TG 07-003 – Arcoverde-PE, o S Ten Com (1010798641) CASSIUS CLAY PEREIRA DA SILVA;
- TG 07-006 – Pesqueira-PE, o S Ten Com (0736914045) TÉRCIO FERREIRA ALVES;
- TG 07-007 – Palmeira dos Índios-AL, o S Ten Com (0333421246) JESIEL BALBINO DE OLIVEIRA;
- TG 07-012 – Catende-PE, o 1º Sgt Inf (0435143649) LEVI FERNANDES MACÊDO;
- TG 07-014 – Caruaru-PE, o S Ten Inf (1028588844) JOÃO BATISTA GOMES HOLANDA;
- TG 07-014 – Caruaru-PE, o S Ten Inf (0434758546) NEIMAR DA SILVA DALIA;
- TG 07-017 – Nazaré da Mata-PE, o S Ten Com (0434606943) LUIZ GUSTAVO BATISTA DA SILVA;
- TG 07-018 – Serra Talhada-PE, o S Ten Inf (0434424644) PEDRO MARCIO CORREIA SALVINO;
- TG 07-020 – Afogados da Ingazeira-PE, o S Ten Inf (0736062449) ALEXANDRE PEREIRA DOS ANJOS;
- TG 07-021 – Pombal-PB, o S Ten Com (0434624441) ROZENILDO SILVA DE AZEVÊDO;
- TG 08-001 – Cametá-PA, o S Ten Eng (1010797643) ADEMAR ALVES DE SOUSA;
- TG 08-003 – Abaetetuba-PA, o 1º Sgt Art (0435155445) CLEBERSON RICHARDES CORRÊA;
- TG 08-005 – Castanhal-PA, o S Ten Art (0318448347) GILNEI WEBER;
- TG 08-006 – Caxias-MA, o S Ten Art (0434954145) FRANCISCO ALBECI RODRIGUES DO NASCIMENTO;
- TG 08-006 – Caxias-MA, o 1º Sgt Eng (0435396346) JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA;
- TG 08-007 – Codó-MA, o S Ten Inf (0434722443) GILSON JOSÉ DA SILVA;
- TG 09-001 – Alta Floresta-MT, o S Ten Inf (0434634747) MARIO HENRIQUE CRISÓSTOMO DE CARVALHO;
- TG 09-002 – Sinop-MT, o S Ten Eng (0434109542) CRISTIANO SILVA GONÇALVES;
- TG 09-002 – Sinop-MT, o S Ten Cav (0332386549) MARCELINO MARQUES LEAL;
- TG 10-004 – Crato-CE, o S Ten Eng (0434443248) KARLEN KELSON LEAL NUNES;
- TG 10-010 – Russas-CE, o 1º Sgt Eng (0435395348) FRANCISCO ANTÔNIO PETROLA BALDUÍNO;
- TG 10-020 – Quixeramobim-CE, o 1º Sgt Eng (0435223045) JOSÉ SEVERO DO NASCIMENTO JÚNIOR;
- TG 10-021 – Piripiri-PI, o S Ten Inf (0434423141) MARCONDES RODRIGUES BRANDÃO;
- TG 10-025 – Marco-CE, o 1º Sgt Com (0435411244) EUMÁRIO MOREIRA ANGELIM;
- TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Inf (1182667137) FÁBIO HENRIQUE VASCONCELOS;
- TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Eng (1138227341) LUCIANO PEREIRA DE CAMPOS;
- TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Com (1138833247) ANDERSON DA SILVA FERREIRA;
- TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Com (0434766044) AMAURY VITALI RAIA PEREIRA;
- TG 11-004 – Pedro Afonso-TO, o S Ten Inf (1127028445) ANTONIO ALVES DE SOUSA;
- TG 11-006 – Rio Verde-GO, o S Ten Inf (1138730849) ALEX COSMO DO SACRAMENTO; e
- TG 11-015 – Conceição das Alagoas-MG, o S Ten Inf (0434606141) JOAO BARBOSA DE SOUZA.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 061, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Designação de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II, do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143 – DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, **ex officio**, para os cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2023–2024, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Chefe de Instrução – TG 12-014 – Carauari-AM, o 2º Ten QAO (0309627743) HILDOMAR PINHEIRO FLORES;
- Instrutor de TG – TG 01-001 – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, o 1º Sgt Art (0435157144) EVERALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA;
- Instrutor de TG – TG 01-002 – Santo Antônio de Pádua-RJ, o 1º Sgt Inf (0435149240) RODRIGO CEZAR OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 01-006 – Castelo-ES, o 1º Sgt Inf (0400126850) VITOR LUIZ FERREIRA DARIVA;
- Instrutor de TG – TG 01-009 – Miracema-RJ, o 1º Sgt Inf (0400273652) TADEU ROMA RAMOS;
- Instrutor de TG – TG 01-010 – Nova Friburgo-RJ, o S Ten Com (0434742144) CARLOS EDUARDO MELLO WEBER;
- Instrutor de TG – TG 01-012 – Cachoeiro de Itapemirim-ES, o 1º Sgt Inf (0400251559) DERIMAR ESTEVES BATISTA;
- Instrutor de TG – TG 02-001 – Amparo-SP, o 1º Sgt Inf (0400255550) FÁBIO SABINO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-005 – Barretos-SP, o 1º Sgt Inf (0435045745) CARLOS MAGNER DE OLIVEIRA ALVES;
- Instrutor de TG – TG 02-006 – Bebedouro-SP, o S Ten Inf (0434939542) PAULO DE JESUS MATOS LISBOA FILHO;
- Instrutor de TG – TG 02-008 – Birigui-SP, o S Ten Cav (0434967147) RODRIGO LÓSS;
- Instrutor de TG – TG 02-009 – Bragança Paulista-SP, o 1º Sgt Art (0400025656) BRUNO BELINDO DE ARAÚJO PORTO;
- Instrutor de TG – TG 02-010 – Araçatuba-SP, o S Ten Eng (0113621742) DIRCEU NASCIMENTO MEDEIROS;
- Instrutor de TG – TG 02-011 – Capivari-SP, o 1º Sgt Art (0435201249) ROBERTO DELLA PASCHOA JÚNIOR;
- Instrutor de TG – TG 02-013 – Franca-SP, o 1º Sgt Com (0400038857) LAZARO GUEDES DELGADO FILHO;
- Instrutor de TG – TG 02-016 – Itápolis-SP, o 1º Sgt Inf (0435042742) AILTON JOSÉ EVELING;
- Instrutor de TG – TG 02-019 – Jaú-SP, o 1º Sgt Inf (1028942249) MANOEL LEONILDO GONÇALVES BANDEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-019 – Jaú-SP, o S Ten Inf (0434966941) RENATO VITOR DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-020 – Limeira-SP, o 1º Sgt Com (0435089743) ELIEZER ORLANDI;
- Instrutor de TG – TG 02-023 – Mogi-Mirim-SP, o 1º Sgt Inf (0435436944) THIAGO LEITE SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-025 – Olímpia-SP, o 1º Sgt Art (0333853042) ANDRÉ LUCENIR DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 02-026 – Ourinhos-SP, o 1º Sgt Cav (0435066048) JORGE LUIS LONGO SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-026 – Ourinhos-SP, o S Ten Inf (0521963041) NELSON NEDI BRAGA;
- Instrutor de TG – TG 02-028 – Piracicaba-SP, o S Ten Eng (0332519644) PÉRSON LUIZ SOUZA PRATES;
- Instrutor de TG – TG 02-031 – Ribeirão Preto-SP, o 1º Sgt Eng (0435224043) NEEMIAS JOSÉ DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-032 – Rio Claro-SP, o S Ten Cav (0937207546) JOSÉ APARECIDO FORTES GAMBARRA;
- Instrutor de TG – TG 02-033 – São José do Rio Preto-SP, o 1º Sgt Art (0400290755) THIAGO GONÇALVES CASTILHO;

- Instrutor de TG – TG 02-035 – São Carlos-SP, o S Ten Inf (1028793949) JÚLIO CÉSAR DE ALENCAR;
- Instrutor de TG – TG 02-036 – São João da Boa Vista-SP, o 1º Sgt Cav (0400279956) MARCELO GOULART DE ALMEIDA;
- Instrutor de TG – TG 02-037 – São José dos Campos-SP, o 1º Sgt Com (0435404041) VLADIMIR MACHADO CARLOS;
- Instrutor de TG – TG 02-037 – São José dos Campos-SP, o 1º Sgt Inf (0400139853) WEBER LOPES RIBEIRO;
- Instrutor de TG – TG 02-038 – São José do Rio Pardo-SP, o 1º Sgt Com (0400187258) WELTON LUÍS MONTEIRO FARIAS;
- Instrutor de TG – TG 02-041 – Taquaritinga-SP, o S Ten Cav (0434946141) GLEDSON DE OLIVEIRA SILVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-045 – Americana-SP, o S Ten Art (0420375040) ALEXANDRE ALVES MUNIZ;
- Instrutor de TG – TG 02-046 – Assis-SP, o 1º Sgt Com (0333041044) MARLON DA SILVA MOREIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-050 – Promissão-SP, o S Ten Eng (0434920443) CRISTIAN DINIZ DE MEDEIROS SALES;
- Instrutor de TG – TG 02-051 – Jacareí-SP, o 1º Sgt Com (0434309449) ANDRÉ LUÍS QUIRINO DE ALMEIDA;
- Instrutor de TG – TG 02-053 – Araras-SP, o 1º Sgt Inf (0400123956) LEANDRO GOMES MENEGUITE;
- Instrutor de TG – TG 02-054 – Bauru-SP, o S Ten Com (0434914545) JEFFERSON REBOUÇAS LEOCÁDIO;
- Instrutor de TG – TG 02-055 – Santa Cruz do Rio Pardo-SP, o S Ten Inf (0319262549) MAGNO FECKNER BULDAIN;
- Instrutor de TG – TG 02-058 – Ituverava-SP, o S Ten Com (0623452141) WALTERVAN SILVA DOS REIS;
- Instrutor de TG – TG 02-059 – Marília-SP, o S Ten Art (0434917449) SILAS JOSÉ DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-061 – Espírito Santo do Pinhal-SP, o 1º Sgt Eng (0435343645) EDERSON EDUARDO DA SILVA FAGUNDES;
- Instrutor de TG – TG 02-064 – Presidente Venceslau-SP, o 1º Sgt Inf (0938152048) FERNANDO ZANATTA;
- Instrutor de TG – TG 02-070 – Itatiba-SP, o 1º Sgt Art (0400025458) WANDERSON SEBASTIÃO DIAS ALMEIDA;
- Instrutor de TG – TG 02-072 – Santo André-SP, o 1º Sgt Cav (0435388343) MÁRCIO DONIZETE DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 02-073 – Guararapes-SP, o 1º Sgt Com (0333498145) ITAMIR VICENTE ROSSATO LORENZONI;
- Instrutor de TG – TG 02-074 – Leme-SP, o 1º Sgt Cav (0435232640) LEANDRO CÉSAR BENINI;
- Instrutor de TG – TG 02-078 – São Bernardo do Campo-SP, o 1º Sgt Inf (0400254058) ÉDER SOARES DE BRITO;
- Instrutor de TG – TG 02-081 – Suzano-SP, o 1º Sgt Eng (0435422340) FABRÍCIO MOREIRA MANCKEL;
- Instrutor de TG – TG 02-085 – Igarapava-SP, o 1º Sgt Com (0196775936) FRANCISCARLOS BOLZAN ROCHA;
- Instrutor de TG – TG 02-086 – Mogi Guaçu-SP, o S Ten Com (0434912747) EDUARDO SEBASTIÃO CAMPOS;
- Instrutor de TG – TG 02-089 – Oswaldo Cruz-SP, o S Ten Cav (0434956645) PÉRCIO SEITI TOBISAWA;
- Instrutor de TG – TG 02-090 – Peruíbe-SP, o 1º Sgt Inf (0400269759) ROBERTO SABINO DIAS;
- Instrutor de TG – TG 02-092 – Vargem Grande do Sul-SP, o S Ten Eng (0434749248) ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-093 – Pedreira-SP, o 1º Sgt Cav (0400041554) BRUNO CARVALHO DE ARAÚJO;
- Instrutor de TG – TG 02-094 – Cajati-SP, o S Ten Cav (0522451640) ADRIANO SCHELBAUER;
- Instrutor de TG – TG 04-001 – Araxá-MG, o S Ten Com (0434762241) JAMES IMACULADO NUNES;
- Instrutor de TG – TG 04-003 – Caratinga-MG, o 1º Sgt Com (0435093547) LEONDRE DE SOUZA CAMPOS;
- Instrutor de TG – TG 04-005 – Diamantina-MG, o S Ten Inf (0420343345) RONALDO MOREIRA FRANCO;
- Instrutor de TG – TG 04-006 – Bom Despacho-MG, o S Ten Cav (0434958641) ANTONIO CARLOS LEITÃO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o S Ten Inf (0309777845) LEANDRO FLORES GOULART;

- Instrutor de TG – TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o 1º Sgt Cav (0332547645) PAULO MARCELO PEREIRA DE PEREIRA;
- Instrutor de TG – TG 04-008 – Campo Belo-MG, o 1º Sgt Inf (0435348446) CARLOS ROBERTO LESSA LUZES;
- Instrutor de TG – TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o S Ten Art (0434752648) JEFERSON CARREIRA GARCIA DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o S Ten Inf (1138902240) CLENILSON JOSÉ CARDOSO;
- Instrutor de TG – TG 04-014 – Passos-MG, o 1º Sgt Inf (0318899945) ALESSANDRO TRINDADE DA ROSA;
- Instrutor de TG – TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o 1º Sgt Inf (0435353149) EVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA;
- Instrutor de TG – TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o 1º Sgt Com (0435218144) WAGNER DE OLIVEIRA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 04-020 – Patrocínio-MG, o 1º Sgt Inf (0400253753) EULER ALVES COSTA JUNIOR;
- Instrutor de TG – TG 04-023 – São João Nepomuceno-MG, o 1º Sgt Inf (0435132543) RODRIGO GUILHERME PEREIRA DE AQUINO;
- Instrutor de TG – TG 04-025 – São Sebastião do Paraíso-MG, o 1º Sgt Eng (0400170353) CRISTIANO AFONSO DE QUEIROZ;
- Instrutor de TG – TG 04-027 – Viçosa-MG, o S Ten Com (0434949749) WELERSON CARLOS TOLEDO;
- Instrutor de TG – TG 04-034 – Varginha-MG, o 1º Sgt Inf (0435053947) LUCAS DIAS BARCELOS;
- Instrutor de TG – TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o 1º Sgt Cav (0435067046) LISANDRO DA SILVA RAMIRES;
- Instrutor de TG – TG 05-003 – Londrina-PR, o 1º Sgt Cav (0435231246) GEANDRE FOLETTO LOPES;
- Instrutor de TG – TG 05-004 – Santo Antônio da Platina-PR, o 1º Sgt Cav (0400040150) ANTONIO FELIX MARTINS;
- Instrutor de TG – TG 05-006 – Caçador-SC, o 1º Sgt Cav (0435229349) DAVI BARBOSA DA ROCHA;
- Instrutor de TG – TG 05-009 – Maringá-PR, o S Ten Com (0332443340) MIGUEL ANGELO SILVEIRA CARRION;
- Instrutor de TG – TG 05-010 – Paranavaí-PR, o S Ten Cav (0434955944) MAURI COUTO TAVARES;
- Instrutor de TG – TG 05-011 – Cianorte-PR, o S Ten Cav (0434964540) MANOEL GUILHA JUNIOR;
- Instrutor de TG – TG 05-012 – Umuarama-PR, o S Ten Com (0333123545) JORGE MORAES VIOLI;
- Instrutor de TG – TG 05-012 – Umuarama-PR, o S Ten Com (0331592345) EDSON MORAES OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 05-012 – Umuarama-PR, o S Ten Inf (0434724647) WENDEL RODRIGUES DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 05-013 – Bandeirantes-PR, o 1º Sgt Com (0333044741) MARCELO LUÍS DE FARIAS;
- Instrutor de TG – TG 05-015 – Assis Chateaubriand-PR, o S Ten Inf (0318758745) ODAIR CILMAR DE ALMEIDA GOULART;
- Instrutor de TG – TG 05-016 – Nova Esperança-PR, o 1º Sgt Com (0400026852) LUCIANO ALMEIDA DE SOUSA;
- Instrutor de TG – TG 05-018 – Medianeira-PR, o 1º Sgt Inf (0435052949) JOVANE THOMAZ TRINDADE;
- Instrutor de TG – TG 05-019 – Campo Mourão-PR, o S Ten Art (0333040244) LUCIANO SGANZERLA;
- Instrutor de TG – TG 05-020 – Campo Largo-PR, o S Ten Com (0522255546) GENESIO BALLATKA;
- Instrutor de TG – TG 06-002 – Cachoeira-BA, o 1º Sgt Com (0623632049) OSAEL DA SILVA MOURA;
- Instrutor de TG – TG 06-007 – Itabuna-BA, o 1º Sgt Inf (0435427844) WALACE DOUSSEAU CANDIDO;
- Instrutor de TG – TG 06-008 – Jacobina-BA, o S Ten Inf (1028704649) ANSELMO MARTINS DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 06-011 – Poções-BA, o 1º Sgt Com (0400322350) SELMIR NOBRE DO NASCIMENTO;
- Instrutor de TG – TG 06-014 – Serrinha-BA, o S Ten Inf (0623493145) ALDEMIR LIMA DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 06-024 – Brumado-BA, o 1º Sgt Com (0938117041) LEXSANDRO GARCIA BORGES;
- Instrutor de TG – TG 06-027 – Irecê-BA, o 1º Sgt Inf (1028937348) MÁRCIO TAVARES RIBEIRO DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 07-002 – Patos-PB, o 1º Sgt Inf (0400138459) JOSÉ WATSON SIQUEIRA DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 07-003 – Arcoverde-PE, o 1º Sgt Inf (0435351143) EDNALDO XAVIER DE MELO;
- Instrutor de TG – TG 07-006 – Pesqueira-PE, o 1º Sgt Eng (0435419841) ÉRIK PEREIRA DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 07-007 – Palmeira dos Índios-AL, o S Ten Art (0434964144) LERANDE GETULIO DO NASCIMENTO FILHO;

- Instrutor de TG – TG 07-012 – Catende-PE, o 1º Sgt Inf (0400121851) FÁBIO JOHN MÜLLER;
- Instrutor de TG – TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Inf (0400266854) MÁRCIO DE ARAÚJO CARVALHO;
- Instrutor de TG – TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Inf (0400127254) RODRIGO LOPES DE LEMOS;
- Instrutor de TG – TG 07-017 – Nazaré da Mata-PE, o 1º Sgt Inf (0400271557) RENATO DE SOUZA LIMA;
- Instrutor de TG – TG 07-018 – Serra Talhada-PE, o 1º Sgt Inf (0400253258) EDUARDO CÉSAR VASCONCELOS BRITO;
- Instrutor de TG – TG 07-020 – Afogados da Ingazeira-PE, o 1º Sgt Cav (0400287751) ROGÉRIO GOULART TOLEDO;
- Instrutor de TG – TG 07-021 – Pombal-PB, o S Ten Com (0434745147) JOSÉ EDIMAR SOARES VIANA SOBRINHO;
- Instrutor de TG – TG 08-001 – Cametá-PA, o 1º Sgt Inf (0435360045) MAICON SILVA DE MORAES;
- Instrutor de TG – TG 08-003 – Abaetetuba-PA, o S Ten Inf (0112914148) FRANKLIN DE AGUIAR VALLIM;
- Instrutor de TG – TG 08-005 – Castanhal-PA, o S Ten Inf (0434723441) RANIERY FRANCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO;
- Instrutor de TG – TG 08-006 – Caxias-MA, o S Ten Inf (0827752445) CARLOS ANDRE VIEIRA COSTA;
- Instrutor de TG – TG 08-006 – Caxias-MA, o S Ten Art (0434942140) VALDECE ARAUJO VIEIRA;
- Instrutor de TG – TG 08-007 – Codó-MA, o 1º Sgt Inf (1028868642) ANTONIO GONÇALVES NUNES;
- Instrutor de TG – TG 09-001 – Alta Floresta-MT, o 1º Sgt Inf (0937432847) ADÃO APARECIDO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 09-002 – Sinop-MT, o S Ten Art (0434953345) EDUARDO DA SILVEIRA MARTINS;
- Instrutor de TG – TG 09-002 – Sinop-MT, o 1º Sgt Com (0435410840) DENNY HANDAL DIENA DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 10-004 – Crato-CE, o S Ten Inf (1028794947) MARCELO FERNANDES DE JESUS;
- Instrutor de TG – TG 10-010 – Russas-CE, o S Ten Art (0434765442) ALESSANDRO PONTES PEREIRA;
- Instrutor de TG – TG 10-020 – Quixeramobim-CE, o S Ten Inf (1010251443) VALDENI RODOLFO SILVA JUNIOR;
- Instrutor de TG – TG 10-021 – Piripiri-PI, o 1º Sgt Cav (0400151759) AFONSO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR;
- Instrutor de TG – TG 10-025 – Marco-CE, o 1º Sgt Com (0400186151) EMANUEL STRECK RODRIGUES;
- Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Eng (0434753141) JOSÉ ROBERTO DA ROCHA;
- Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Inf (1139196446) ARNALDO DE BASTOS SILVA FILHO;
- Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o 1º Sgt Inf (0435146147) MILDISLEY FERREIRA DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o 1º Sgt Eng (0435421649) PAULO SÉRGIO DA SILVA FERNANDES;
- Instrutor de TG – TG 11-004 – Pedro Afonso-TO, o 1º Sgt Cav (0435229943) ELTON ALVARES GONÇALVES;
- Instrutor de TG – TG 11-006 – Rio Verde-GO, o S Ten Inf (1138454747) DÁRIO NOGUEIRA DE FREITAS; e
- Instrutor de TG – TG 11-015 – Conceição das Alagoas-MG, o S Ten Com (1139185142) CÁSSIO RODRIGUES COSTA.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 062, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Recondução de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria nº 143 – DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, ex officio, no cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o ano de 2023, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Instrutor de TG – TG 01-011 – Teresópolis-RJ, o S Ten Com (0434628442) DOUGLAS DE SOUZA MATHIAS;
- Instrutor de TG – TG 01-014 – Porciúncula-RJ, o 1º Sgt Inf (0130306848) MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 01-017 – Linhares-ES, o 1º Sgt Com (0435410741) DANILO EMANUEL DUARTE BATALHA;
- Instrutor de TG – TG 02-002 – Araraquara-SP, o S Ten Com (0434611042) BRAYNER ROGÉRIO TAVARES ARAÚJO;
-Instrutor de TG – TG 02-007 – Andradina-SP, o 1º Sgt Com (0435098744) WILLIAM MODESTO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-008 – Birigui-SP, o S Ten Inf (0216006049) CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- Instrutor de TG – TG 02-012 – Catanduva-SP, o 1º Sgt Cav (0926430240) CLEITON GIOVANI ALVES VIANNA;
- Instrutor de TG – TG 02-017 – Itararé-SP, o 1º Sgt Inf (0435440243) RODRIGO HOPPE;
- Instrutor de TG – TG 02-021 – Mirassol-SP, o 1º Sgt Inf (0130728744) EDUARDO CLEMENTE DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-035 – São Carlos-SP, o 1º Sgt Art (0435156443) EDSON ROBERTO POLLI;
- Instrutor de TG – TG 02-040 – Sorocaba-SP, o S Ten Com (0434937843) MAGUINALDO LIMA BARBOSA;
- Instrutor de TG – TG 02-043 – Tupã-SP, o 1º Sgt Inf (0435055041) MANASSÉS MENDES DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-048 – Botucatu-SP, o 1º Sgt Art (0435381447) WANDERSON LUÍS PEREIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-049 – Paraguaçu Paulista-SP, o S Ten Eng (0332712942) CRISTIANO NUNES DORNELES;
- Instrutor de TG – TG 02-052 – Mogi das Cruzes-SP, o S Ten Inf (1138473648) LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 02-052 – Mogi das Cruzes-SP, o S Ten Inf (0434940144) RENATO RAMOS RODRIGUES;
- Instrutor de TG – TG 02-063 – Presidente Prudente-SP, o 1º Sgt Inf (0435052048) JACKSON ROBERTO KOHN;
- Instrutor de TG – TG 02-069 – São Caetano do Sul-SP, o S Ten Inf (0434915641) MARCELO RODRIGUES RUIVO;
- Instrutor de TG – TG 02-072 – Santo André-SP, o S Ten Cav (0196077135) FLÁVIO JORGE ALVES BEZERRA;
- Instrutor de TG – TG 02-074 – Leme-SP, o S Ten Cav (0434753943) MÁRCIO DELL AGNESE;
- Instrutor de TG – TG 02-078 – São Bernardo do Campo-SP, o S Ten Inf (0215771148) CLÓVIS CATARINO LIMA;
- Instrutor de TG – TG 02-079 – Cruzeiro-SP, o S Ten Inf (0113365241) LUIS GOMES DE SOUSA JÚNIOR;
- Instrutor de TG – TG 02-084 – Guarulhos-SP, o S Ten Com (0434956447) PAULO ROBERTO JOSÉ DE ARAÚJO;
-Instrutor de TG – TG 02-084 – Guarulhos-SP, o 1º Sgt Inf (0435359849) LUIZ GUSTAVO RAMOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 02-086 – Mogi Guaçu-SP, o 1º Sgt Inf (0435051248) GLEISON BASTO LIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-088 – Votuporanga-SP, o S Ten Inf (0332039841) GIOVANI SANTANA GONÇALVES;
- Instrutor de TG – TG 04-001 – Araxá-MG, o S Ten Com (0331847145) ROBERTO CARLOS DE CASTRO DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 04-002 – Carangola-MG, o S Ten Art (0434925244) MÁRCIO ELISEU DE FREITAS;
- Instrutor de TG – TG 04-004 – Alfenas-MG, o S Ten Inf (0434759643) RODRIGO RESENDE;
- Instrutor de TG – TG 04-009 – Itaúna-MG, o S Ten Com (0318847043) PAULO RICARDO LUCERO DO NASCIMENTO;
- Instrutor de TG – TG 04-012 – Guanhães-MG, o S Ten Com (0434742243) CASSIANO OLIVEIRA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o S Ten Inf (0112347448) MARCIO ALECIO MAIA DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 04-020 – Patrocínio-MG, o S Ten Eng (0434965646) MARCOS ADRIANO ALMEIDA RODRIGUES;
- Instrutor de TG – TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o S Ten Cav (0937506343) HÉLIO JOÃO ZAVALA;
- Instrutor de TG – TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o S Ten Com (0434628343) DENIS MARINS DE PAULA;

- Instrutor de TG – TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o S Ten Art (0434626644) ALEXANDRO COSTA DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 04-025 – São Sebastião do Paraíso-MG, o 1º Sgt Inf (0400011052) UEDER LEMPKE;
- Instrutor de TG – TG 04-029 – Tomás Gonzaga (Curvelo)-MG, o 1º Sgt Inf (0435054945) MAGNO JOSÉ SOUZA ALVES;
- Instrutor de TG – TG 04-029 – Tomás Gonzaga (Curvelo)-MG, o 1º Sgt Inf (0435348842) CLAUDINEI MARQUES ALVES;
- Instrutor de TG – TG 04-031 – Lavras-MG, o S Ten Inf (0434367447) GILSON DE PAULA NEVES;
- Instrutor de TG – TG 04-032 – Conselheiro Lafaiete-MG, o 1º Sgt Inf (0435189147) ALESSANDRO MARCOS ROSA;
- Instrutor de TG – TG 04-033 – Cataguases-MG, o S Ten Com (0434066148) CRISTIANO PEREIRA FRAGA;
- Instrutor de TG – TG 04-041 – Jequitinhonha-MG, o S Ten Inf (0623472040) LUIZ CLÁUDIO DA HORA;
- Instrutor de TG – TG 06-006 – Vitória da Conquista-BA, o 1º Sgt Com (0435214747) PAULO ROBINSON FERREIRA BEN;
- Instrutor de TG – TG 06-013 – Estância-SE, o S Ten Inf (0434603544) DILSON DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 06-023 – Itapetinga-BA, o 1º Sgt Inf (0925966442) VALÉRIO MENDES CHAVES;
- Instrutor de TG – TG 06-025 – Itamaraju-BA, o 1º Sgt Com (0114508245) JERMESSON ODELY SANTOS PEREIRA;
- Instrutor de TG – TG 07-003 – Arcoverde-PE, o 1º Sgt Inf (1028901047) RICARDO HUDSON DANTAS RIBEIRO;
- Instrutor de TG – TG 07-004 – Vitória de Santo Antão-PE, o 1º Sgt Art (0435375548) LUIZ GUSTAVO VALENTE;
- Instrutor de TG – TG 07-015 – Arapiraca-AL, o S Ten Inf (0736317546) ALFREDO JOSÉ BARBOSA BATISTA;
- Instrutor de TG – TG 10-005 – Juazeiro do Norte-CE, o S Ten Art (0434952248) CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA FERREIRA;
- Instrutor de TG – TG 10-014 – Aracati-CE, o S Ten Com (0521815449) ANDERSON JOSÉ DUARTE; e
- Instrutor de TG – TG 10-022 – Tamboril-CE, o 1º Sgt Inf (0400006656) JERRY WILSON GALINDO TEIXEIRA.

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 031, DE 23 DE MAIO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115, inciso I e 116, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 4º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap QMB (021976404-0) IVAN MAZURUKA FACHINI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 032, DE 23 DE MAIO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115, inciso I e 116, inciso I da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 4º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o Cap Int (082831934-3) PEDRO LUÍS HENRIQUE, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 033, DE 23 DE MAIO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115, inciso I e 116, inciso I da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 4º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten Int (020254997-8) MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 036, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115, inciso I e 116, § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 4º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, o 1º Ten QCO (060178517-3) BRUNO APARECIDO CAPEL MORETTI, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 037, DE 8 DE JUNHO DE 2022

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VII, alínea "a" da Portaria nº 1.700 – Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, e em

conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos art. 115, inciso II, 116, inciso I, e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e no art. 5º, inciso I da Portaria nº 109 – DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR,

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, o Cap Inf (053589594-0) GUILHERME ADILSON DE FREITAS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 231, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo e respectivo passador, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso III do art. 3º e § 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares primeiros colocados nos cursos de estabelecimento de ensino de nações amigas a seguir relacionados, pelo princípio da reciprocidade:

REPÚBLICA DO PERU	
Nome	JOEL DAVID CARRASCO INFANTE
Posto	Subtenente
Arma/Quadro/Serviço	Engenharia
Estabelecimento de ensino	Escola Militar de **Chorrillos Crl Francisco Bolognese – EMCH**
Nome do Curso	Licenciatura em Ciências Militares
Data de encerramento do Curso	15 de dezembro de 2021
Número de graduados	180
Graduação da Medalha	Bronze sem coroa

REPÚBLICA DO PERU	
Nome	YIMI WIELDO MACHICADO VALDEZ
Posto	Suboficial Terceiro
Arma/Quadro/Serviço	Técnico/Mecânico Aeronáutico
Estabelecimento de ensino	Instituto de Educação Superior Público Tecnológico do Exército – ETE
Nome do Curso	Mecânico Aeronáutico
Data de encerramento do Curso	17 de dezembro de 2021
Número de graduados	450
Graduação da Medalha	Bronze sem coroa

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 232, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso VII do art. 2º e §§ 1º e 3º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao **Subteniente Caballería** JOHN BRIAN RINCON CRUZ, por concluir em 1º lugar o **Curso Capitán Orlando Natalio Mazo Gamboa** (**Q.E.P.D**), com data de conclusão em 1º de junho de 2022, com grau final 4.7018 (quatro ponto sete zero um oito), em uma turma de 193 (cento e noventa e três) alunos, realizado na Escola Militar de Cadetes **General José María Córdova** – (**ESMIC**) – República da Colômbia.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 233, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação e Graduação de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no inciso I do art. 3º e alínea "b" do inciso III e § 2º do art. 5º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, aos militares a seguir, por concluírem em 1º lugar, em 20 de maio de 2022, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos/2022 – 1º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA):

Grad – A/Q/Sv	Idt	Nome	Grau final	Efetivo da Turma
2º Sgt Inf	030164437-3	VAGNER REGINATO GARCIA	9,897	112
2º Sgt Cav	030427175-2	RONALDO ALEXANDRE CASTRO	9,707	48
2º Sgt Art	040059617-7	ALEX ROSADO MASTELOTO	9,948	41
2º Sgt Eng	030164627-9	FELIPE GUASSO GUERRA	9,891	34
2º Sgt Com	040072667-5	GUILHERME LUIZ TEIXEIRA	9,615	38

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 191, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Ex	023686062-3	VALÉRIO STUMPF TRINDADE	Gab Cmt Ex
Maj Cav	013150064-7	PAULO FERNANDO MARQUES DIAS GOMES CARNEIRO	1º B Av Ex
S Ten MB	018786003-6	JULIO CEZAR BORGES DE SOUZA	5º B Log
1º Sgt Inf	043504244-5	ADRIANO ELIEL CRUZ DOS SANTOS	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	043504654-5	CRISTIANO DE JESUS SILVA	1º B F Esp
2º Sgt Sau	040220905-0	ADRIANA BARCELOS RODRIGUES VILAGRAND	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Inf	040265865-2	ALDO DOS REIS FERNANDES	6º BIL
2º Sgt Inf	022021384-7	ANDERSON FELIPPE FERREIRA DO NASCIMENTO	C Fron Jauru/66º BI Mtz
2º Sgt Inf	030375845-2	ANDRET MATOS DE MELLO	63º BI
2º Sgt Eng	040201905-3	CARLO AUGUSTO DOS SANTOS	CECMA
2º Sgt Eng	040266035-1	CELSIO MELCHIOR BORTOLUZZI BRONDANI	3ª Cia E Mec
2º Sgt Inf	114003324-0	FELIPE LUIS BANDEIRA CANTANHEDE	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Com	040000317-4	FERNANDO KESSLER	1º B Com

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 192, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Div	118297332-9	CRISTIANO PINTO SAMPAIO	DGP
Cel Art	101052684-4	VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE	Cmdo 10ª RM
1º Sgt Inf	040024685-6	AFONSO BRUCE NETO	ESA
1º Sgt Inf	040024815-9	BRUNO EDUARDO DE FÁTIMA	Cia C 18ª Bda Inf Pan
1º Sgt Art	043515664-1	EMANUEL FERREIRA NEVES	Esqd C 2ª Bda C Mec
1º Sgt Com	127558783-8	FRANCISCO JASON RAMOS BRAGA	Cia C CMA
1º Sgt Art	043495424-4	GEAN ALCÂNTARA SANTIAGO	B Adm Curado
1º Sgt Inf	040025675-6	GIL DE OLIVEIRA SILVA	1º B F Esp

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Com	040018955-1	KAHUÊ PEREIRA	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Int	010019395-2	MANOEL SEVERINO DE SOUZA	Cia C 4ª Bda Inf L
1º Sgt Cav	040016015-6	MAURÍCIO GODOY MARTINS TORRES	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt MB	010074645-2	MICAEL ADAN LANGENDORF DE FREITAS	29º BIB
1º Sgt MB	010075165-0	NATANAEL DE SOUZA SILVA MORAIS	B Adm Gu João Pessoa
1º Sgt Inf	040026795-1	NILTON CHAVES DA SILVA	15º BI Mtz
1º Sgt Mnt Com	013197274-7	PAULO ROGÉRIO GOMES TILL	CDS
1º Sgt Inf	040027025-2	RAFAEL LAMBERT DA SILVA	5º BIL
1º Sgt Cav	040015345-8	RENAN DA SILVA JÚLIO	Cia C 15ª Bda Inf Mec
1º Sgt Cav	073683894-7	RIDAN ELIAS DOS SANTOS	20º RCB
1º Sgt Inf	043515134-5	VALDIR SOEIRO BORGES JÙNIOR	58º BI Mtz
1º Sgt Inf	043542784-4	WALACE DOUSSEAU CANDIDO	5º BIL
2º Sgt Com	040018655-7	DÁRIO MAX MATOS PINHEIRO	Cia C CMA
2º Sgt Int	011737245-8	DORCELO RIBEIRO JÚNIOR	BCSv/AMAN
2º Sgt QE	031804374-2	GESSÍ ROBERTO KESSLER PAZ	4º B Log
2º Sgt MB	010102205-1	RAFAEL MACHADO SOUZA	Cmdo 9º Gpt Log
2º Sgt Inf	040042995-7	RICARDO ALVES DE AGUIAR LIMA	51º BIS

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 193, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Com	019513893-8	GILSON LUIZ PEREIRA	BCSv/AMAN
S Ten Sau	011286264-4	GILVAN CÂNDIDO DE OLIVEIRA	H Gu Natal
S Ten Eng	043443304-1	JULIANO TORRES DO NASCIMENTO	23ª Cia E Cmb
S Ten Inf	043416274-9	MARCIO NOGUEIRA DO COUTO	Cia C 6ª RM
1º Sgt Eng	043507964-5	ANDERSON ALEXANDRE SANTOS	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Inf	043519634-0	FABIO DIAS DE CARVALHO	63º BI
1º Sgt MB	013184524-0	FÁBIO FERNANDES DA SILVA	14º RC Mec
1º Sgt Mus	033351474-3	JOÃO PAULO SILVA PINTO	63º BI
1º Sgt Mus	122990154-9	JOSINALDO SEVERINO DE OLIVEIRA	16º BI Mtz
1º Sgt Cav	052232614-9	JOVANI LUIS TISCHER	Ba Adm/CCOMGEX

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Sgt Inf	043514274-0	LEANDRO SILVEIRA RODRIGUES	BCSv/ESA
1º Sgt Int	013183954-0	LUIZ ANTONIO DOMINGOS SEBASTIAO	17ª Ba Log
1º Sgt Inf	043505564-5	MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA	BCSv/AMAN
1º Sgt Art	043507694-8	MARCOS ROBERTO JENSEN COELHO	Esqd C 5ª Bda C Bld
1º Sgt Art	043507724-3	MATEUS FREIRE NEVES MARIANO	3º GAC AP
1º Sgt Inf	043514744-2	PAULO SILVA DA COSTA	Cmdo 9º Gpt Log
1º Sgt Eng	043522444-9	RICARDO LUIS MENEZES	2º BE Cmb
1º Sgt Com	043521804-5	VLADIMIR ANDRADE DANTAS	4º B Com

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 194, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Dent	110320365-7	BRUNA ZACHARIAS HORBYLON	9 SET 21	H Cmp
Cap Med	070011565-2	FABIOLA MESQUITA DE LIMA MACIEL	24 JUL 21	H Mil A Recife
Cap Med	070001855-9	JAYSE DE CAMPOS GALVÃO	2 SET 15	H Mil A Recife
Cap QCO	062493614-2	PROTÁSIO PAIVA BUENO NETO	4 MAR 20	H Mil A Porto Alegre
Cap QEM	113998214-2	THIAGO ARRUDA NAVARRO DO AMARAL	9 FEV 18	Cmdo 11ª Bda Inf L
1º Ten Art	020231267-4	DAVI DA SILVA DIAS	14 FEV 22	IME
1º Ten Alu QCO	010315947-1	GABRIELA FERNANDES DA ROSA DIAS	27 ABR 22	ESFCEx
1º Ten Eng	020230837-5	JOÃO PAULO DE LIMA ROMERO	27 FEV 22	EsPCEx
1º Ten Art	020230227-9	JOSUÉ QUEIROZ DE CAMPOS	7 FEV 22	IME
1º Ten Com	093919274-6	LEONARDO CORRÊA DAMASCENO	7 FEV 22	CDCiber
1º Ten Int	022081304-2	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA BORBA	8 FEV 21	20º B Log Pqdt
1º Ten Cav	062392094-9	LUIZ MARCELLO PALMEIRA LEITE	19 FEV 22	ESA
1º Ten Cav	110159665-6	MICHAEL VIEIRA CASTRO	7 FEV 22	16º RC Mec
1º Ten Inf	020230297-2	NELSON MONTEIRO DE CARVALHO FRIZON	7 FEV 22	C Fron Roraima/7º BIS
1º Ten QEM	010863287-8	PEDRO AUGUSTO GOMES BUITRAGO	31 MAR 22	IME
1º Ten Eng	020268987-3	RENAN GELATTI CHALEGRE	7 FEV 22	IME
1º Ten QEM	010364387-0	RODOLFO ALMEIDA SIXEL JULIANI	30 JAN 22	IME
1º Sgt Inf	043504654-5	CRISTIANO DE JESUS SILVA	28 ABR 19	1º B F Esp
1º Sgt Int	013193924-1	MARCELO PIRES BOTTA	1º FEV 12	63º BI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
2º Sgt Inf	040265865-2	ALDO DOS REIS FERNANDES	3 JUN 20	6º BIL
2º Sgt Sau	010319137-5	ALINE MARQUES LOPES	27 ABR 22	GSIPR
2º Sgt Eng	040065167-5	ALLAN JÚLIO CAMARGO CORREIA	28 ABR 21	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Mus	040062997-8	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS COSTA	27 ABR 22	Esqd C 1ª Bda C Mec
2º Sgt Sau	010319287-8	BARBARA HELLEN MACÊDO TAVARES	27 ABR 22	8º BPE
2º Sgt Int	010119527-9	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	13 JUN 20	B DOMPSA
2º Sgt Cav	040060197-7	BRUNO RODRIGUES MOCHO	9 MAIO 22	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Cav	040040535-3	CÉSAR HENRIQUE LUCIANO GOBATTI	3 FEV 16	13º RC Mec
2º Sgt Int	011741295-7	DANILO SANTOS BARBOSA	6 JUN 18	ESFCEx
2º Sgt Sau	010319337-1	DANNA ARIELLE MARTINS RIBEIRO	27 ABR 22	11º RC Mec
2º Sgt Mnt Com	040062897-0	DIEGO FONSECA CARLESSO	27 ABR 22	12º GAAAe Sl
2º Sgt Inf	022040914-8	FELIPE SÉRGIO DE ARAGÃO COELHO DA SILVA	3 JUN 20	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Sau	010315887-9	FERNANDA PARCIANELLO	4 JUN 22	4º B Log
2º Sgt Sau	010317227-6	GISELLE RIBEIRO ROSENDO	27 ABR 22	GSIPR
2º Sgt Sau	010319567-3	HÉRCULES DOS SANTOS COSTA	31 MAIO 22	H Gu São Gabriel da Cachoeira
2º Sgt Cav	030164507-3	JONAS BITTENCOURT	27 JUN 21	3º RC Mec
2º Sgt Eng	040065157-6	KASSEN ANQUIZES FERREIRA MARANHÃO LIMA	18 MAIO 21	8º BEC
2º Sgt Inf	040065797-9	KAYNÃ PEREIRA VON HAUSEN	18 MAIO 21	7º BIB
2º Sgt Sau	010098435-0	KELI ADRIANA KOSINSKI	25 ABR 18	19º RC Mec
2º Sgt Sau	010129977-4	LARISSA DA SILVA SENA CERQUEIRA	28 ABR 21	GSIPR
2º Sgt Inf	040062767-5	LUIZ FELIPE RIBEIRO MAGRI	4 MAIO 22	BCSv/ESA
2º Sgt Com	030249587-4	MAICON CHRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	27 ABR 22	Bia C AD/3
2º Sgt Sau	040154105-7	MÁRCIA ROBERTA SILVA SANTANA	12 AGO 18	51º BIS
2º Sgt Com	040072747-5	MARCOS MANOEL DE MELO JÚNIOR	28 ABR 21	4º B Com
2º Sgt Inf	030372725-9	RAFAEL DA SILVA PEDROSO OBERDIEK	15 JUN 18	Esqd C 2ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	040076657-2	RAMON FELIPE DILENBURG	18 MAIO 21	4º RCB
2º Sgt Cav	040060967-3	RUAN PEDRO PEREIRA SANTOS	17 MAIO 22	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Eng	040065407-5	SAULO VINICIUS VICENTE	28 ABR 21	1º BE Cmb (Es)
2º Sgt Sau	030006675-0	SUÉLLEN CRISTINA LIMA SILVA	27 ABR 22	GSIPR
2º Sgt Int	050112187-5	VOLNEI TUSI BARBOSA	27 ABR 22	5º BEC
2º Sgt Mus	040062747-7	WILDNEY DOS SANTOS BRAZ	27 ABR 22	17º RC Mec
2º Sgt MB	040060857-6	YURI PEIXOTO PRATA	27 ABR 22	1º B Com GE Sl
3º Sgt Cav	110146357-6	ALESSANDRO PRATES FARIAS	26 FEV 22	10º RC Mec
3º Sgt MB	100096647-1	ANDRÉ LEÔNIDAS PINHEIRO SALDANHA	25 JAN 22	8º RC Mec
3º Sgt Inf	020105607-4	CAMILO JOSE DOS SANTOS MORAES	30 ABR 22	27º BI Pqdt
3º Sgt Int	040128157-1	DANIEL MENDES FERREIRA	7 MAIO 22	11º RC Mec
3º Sgt Mnt Com	020537587-6	DIEGO SOARES ALVES	4 MAR 21	36º BI Mec
3º Sgt Inf	040038117-4	HUDSON HEDERICK SILVERIO DE ALMEIDA	21 ABR 22	54º BIS
3º Sgt Com	030001536-9	INDEOMAR DOS SANTOS PADILHA	10 MAIO 20	6º B Com
3º Sgt Int	010197777-5	JOHNNY WILLIAM TIMOTEO DE BARROS	10 MAR 22	B DOMPSA
3º Sgt MB	040107835-7	JONATHAN LUIZ DE SOUZA	17 MAR 22	58º BI Mtz
3º Sgt Mus	010236917-0	OCTAVIO FALLER SIMÔA	25 FEV 22	5º BIL

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 195, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a" do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	010007785-8	ÁTILA TORRES FILHO	17 FEV 22	ECEME
Maj Inf	011533404-7	DANIEL MOURA FELIX CARDOSO	9 MAR 22	AMAN
Maj QCO	062387104-3	DENISE OLIVEIRA DA ROSA	5 MAR 22	CMBel
Maj Art	010009195-8	ÉLTON CONCEIÇÃO SOARES	9 MAR 22	ECEME
Maj Inf	010009745-0	FABIANO CANTANHÊDE MENDES	9 MAR 22	CPOR/CMSP
Maj Art	011352914-3	GUSTAVO HENRIQUE LIMA FARINHA	17 FEV 22	ECEME
Maj QEM	013150644-6	HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR	25 FEV 20	DC Mun
Maj Art	010008845-9	JEFFERSON BLANCO DE HOLLANDA CAVALCANTI	14 MAR 22	ESA
Maj Inf	013179924-9	LUCAS EMANUEL PONTES MARTINS	3 MAR 21	54º BIS
Maj QCO	062383834-9	LUCIANA MOREIRA PIMENTEL	11 SET 21	CPOR/BH
Maj Inf	010014015-1	MARCIO JULIO DE NAZARETH JÚNIOR	27 FEV 22	38º BI
Maj Med	093789384-0	MARCO AURELIO MARTINS DA COSTA	28 MAIO 22	H Gu Porto Velho
Maj QCO	062439634-7	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	6 MAR 20	Cmdo 1ª RM
Maj Inf	123975144-7	RHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO	28 FEV 18	16º BI Mtz
Maj QMB	010008545-5	ROBERTO DOUGLAS DA SILVA SOUZA	17 FEV 22	CPOR/CMSP
Maj Dent	033343564-2	TATIANA FERREIRA GAVIÃO TRINAS	27 JAN 21	CMRJ
Maj Com	010012015-3	TONY MOURA BARBOSA	17 FEV 22	CDCiber
Cap Dent	072488154-5	ADAILTON RIBEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR	22 JAN 20	Cmdo 7ª RM
Cap QCO	040018025-3	ERNANI MARQUES DE ALMEIDA	20 MAR 22	H Gu Porto Velho
1º Ten QCO	060213657-4	DOUGLAS ANTONIO DA SILVA	18 JUL 20	Cmdo 1ª DE
S Ten Inf	043476114-4	DANIEL MASSENA	17 FEV 15	38º BI
S Ten Inf	101085964-1	JOAQUIM DOS SANTOS ALVES	28 OUT 14	CMR
1º Sgt Inf	043504244-5	ADRIANO ELIEL CRUZ DOS SANTOS	1º FEV 20	72º BI Mtz
1º Sgt Art	040001385-0	ALBERTO FERNANDO FUNCK DONATO	31 JAN 22	Cia C CMA
1º Sgt Art	043515664-1	EMANUEL FERREIRA NEVES	29 MAIO 20	Esqd C 2ª Bda C Mec
1º Sgt Int	013194804-4	FÁBIO ALEX BANDEIRA DOS SANTOS	3 FEV 22	14º RC Mec
1º Sgt Art	043537144-8	FÁBIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES	29 JAN 22	18º GAC
1º Sgt Cav	040004965-6	FERNANDO FIORENZA LAVARDA	21 FEV 22	8º RC Mec
1º Sgt Mnt Com	013197264-8	JOSÉ EURICO TEIXEIRA ELIZARDO FILHO	29 JAN 22	EsSLog
1º Sgt Inf	043514164-3	JULIANO MALATESTA BARBOSA	12 FEV 21	ESA
1º Sgt Com	043521304-6	MARCELO DAVID DA COSTA LOPES	23 JUL 20	H Gu Florianópolis

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Sgt Art	043507724-3	MATEUS FREIRE NEVES MARIANO	1º FEV 20	3º GAC AP
1º Sgt Sau	013186164-3	RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA	31 DEZ 19	H Gu Natal
1º Sgt Com	043540824-0	RENATO NOGUEIRA DE SOUZA SOARES	28 FEV 22	IME
1º Sgt Cav	040004855-9	ROGÉRIO MUNIZ BORGES JÚNIOR	11 JAN 22	Gab Cmt Ex
1º Sgt Inf	043515134-5	VALDIR SOEIRO BORGES JÙNIOR	23 JAN 21	58º BI Mtz
1º Sgt MB	043500114-4	WELINGTON EUSTAQUIO FERREIRA	17 ABR 18	B Ap Op Esp
2º Sgt QE	011179244-6	CARLOS ADRIANO COSTA DE OLIVEIRA	5 FEV 12	15º RC Mec (Es)
2º Sgt QE	042014934-6	ELPIDIO NED ALVES DE ABREU	30 JAN 22	55º BI
2º Sgt MB	010102115-2	FÁBIO DOS PASSOS MACHADO	1º MAR 22	3º RC Mec
2º Sgt QE	072523664-0	IVALMYR JOSÉ BARBOSA DA SILVA	28 JAN 12	16º RC Mec
2º Sgt Inf	040080305-2	LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES	21 JAN 22	5º BIL
2º Sgt QE	011100964-3	LUÍS FERNANDO PEREIRA	28 JAN 12	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	011574965-7	ROSEMAR BARBOSA SOBRAL SANTOS	26 JUL 21	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt QE	042012954-6	SANDRO HELENO LUCAS DOS PRAZERES	28 JAN 12	Cia C 4ª Bda Inf L
2º Sgt QE	011159614-4	WANDERSON MORAIS DA CRUZ	28 JAN 12	BCSv/AMAN
3º Sgt QE	110099585-9	ERIVALDO SANTOS DA SILVA	13 MAR 19	GSIPR

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 196, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea "a", do inciso XVII, do art. 1º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Art	011102514-4	ALEX SANDRO BARBOZA RIBEIRO	16 MAIO 22	EsPCEx
Cel Med	085863493-4	EDSON FEITOSA GALVÃO	21 JAN 21	HMR
Cel Inf	011103824-6	FLADEMIR PEREIRA DA PAIXÃO	12 MAR 22	Cmdo 18ª Bda Inf Fron
Cel Art	011101844-6	GLAUBER CHAVES DE MENEZES	18 MAR 22	MHEx/Forte Copacabana
Cel Int	011102874-2	GUSTAVO DE OLIVEIRA CASARES	30 MAIO 22	Cmdo 1ª Bda C Mec
Cel Art	019472943-0	LUIZ CARLOS LOTT GUIMARÃES	6 FEV 22	COTER
Cel Art	011105014-2	MAURO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR	16 FEV 22	Cmdo CMSE
Cel Inf	011105114-0	ROBERTO SOUSA DA SILVA	6 FEV 22	CI Pqdt GPB
Cel Int	011104294-1	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	6 FEV 22	DGP
Maj QCO	019602263-6	ANDERSON BARROS TORRES	25 JAN 22	CMS
Cap QAO	041994314-7	ANDERSON RENAN AUDE ROLIM	25 JAN 22	Cmdo 3ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap QAO	101044124-2	FRANCISCO FLAUBERTO TOMAZ LIMA	26 JUL 21	23º BC
Cap QAO	041996684-1	JOEL RENAN FLORES	29 JUL 18	B Adm Gu SM
1º Ten QAO	041996064-6	ACÁCIO CORRÊA ALVES	25 JAN 22	38º BI
1º Ten QAO	042018334-5	CLAUDIO SARAIVA CAETANO	25 JAN 22	B Adm Gu SM
1º Ten QAO	041996364-0	EDINALDO LOPES DOS SANTOS	4 FEV 21	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	041996824-3	JULIO CESAR ROCHA MARTINS	5 JUN 22	17ª Ba Log
1º Ten QAO	019603933-3	MÁRCIO SOARES DOS SANTOS	9 FEV 22	PMN
1º Ten QAO	041993094-6	SEVERIANO MARQUES REIS JÚNIOR	30 JAN 22	4º BEC
1º Ten QAO	062316594-1	SPENCER MAGALHÃES CARNEIRO	25 JAN 22	4º B Av Ex
1º Ten QAO	062316614-7	VANDERLEI JOSE DE SOUZA MEDEIROS	25 JAN 22	Cmdo 12ª RM
2º Ten QAO	031842754-9	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES	28 ABR 22	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Ten QAO	099977023-3	CLEITOR DE ALMEIDA PAIVA	29 ABR 22	CRO/9ª RM
2º Ten QAO	011202974-9	FABIO CABRAL DA SILVA	26 FEV 22	9º B Mnt
S Ten Inf	011180924-0	ALEXANDRE ENEAS DOS SANTOS	18 FEV 22	14º BI Mtz
S Ten Int	062330744-4	ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL	12 FEV 22	2º B Log Sl
S Ten Mus	112699014-0	ALFREDO ANGELO LEITE DA SILVA	4 MAIO 22	54º BIS
S Ten Cav	031811694-4	BRENO ARCHANJO MONTEIRO	23 JAN 22	22º B Log L
S Ten Inf	041990634-2	CARLOS UBIRATAN RODRIGUES SILVA	31 JAN 22	Cia C 1ª Bda Inf Sl
S Ten Cav	041996304-6	CLAIRTO COELHO DA LUZ	4 FEV 22	27º B Log
S Ten Sau	011357604-5	EMERSON MOREL NOGUEIRA	21 MAIO 22	PMN
S Ten Inf	041957164-1	FERNANDO JOSE DOS SANTOS MARQUES	28 JAN 20	36º BI Mec
S Ten Com	042010694-0	GRIMALDO BALBINO DA SILVA	25 JAN 22	CPOR/BH
S Ten Int	112716044-6	ISAQUE FERREIRA DE SANTANA FILHO	9 JUN 22	H Gu João Pessoa
S Ten Cav	041973224-3	JOSÉ RONALDO MARQUES	17 ABR 22	H Ge Juiz de Fora
S Ten MB	031911984-8	REGINALDO DUARTE DE DUARTE	25 JAN 22	3º GAC AP
S Ten Inf	042015084-9	VILMAR ALVES DA SILVEIRA	4 FEV 22	CPOR/BH
1º Sgt Mus	112699054-6	MANOEL ALVES DE FRANÇA FILHO	9 MAIO 22	59º BI Mtz
2º Sgt QE	072517694-5	AGÁPITO GOMES BEZERRA JÚNIOR	10 MAIO 22	H Gu João Pessoa
2º Sgt QE	112727184-7	ARIVAL DE MOURA FILHO	10 MAIO 22	Gab Cmt Ex
2º Sgt QE	020427394-0	CRISVALDO DE OLIVEIRA	25 JAN 22	CPOR/CMSP
2º Sgt QE	042014934-6	ELPIDIO NED ALVES DE ABREU	1º FEV 22	55º BI
2º Sgt QE	112724854-8	FÁBIO DO VALE SILVA	29 ABR 22	EME
2º Sgt QE	112670904-5	HONÓRIO TOSHIO SHINTAKU	28 JAN 20	41º BI Mtz
2º Sgt QE	113844064-7	JOÃO JESUS DA LUZ	25 JAN 22	DEC
2º Sgt QE	011165764-9	JORDELEY DIAS VIEIRA	25 JAN 22	CI Op Esp
2º Sgt QE	072526464-2	JOSENILDO RODRIGUES DE FREITAS	25 JAN 22	14º B Log
2º Sgt QE	042012484-4	LUIS FERNANDO PEREIRA	25 JAN 22	ESA
2º Sgt QE	011195224-8	LUIZ CARLOS SOARES ROSA	25 JAN 22	CI Op Esp
2º Sgt QE	031820844-4	MARCOS ROGERIO MACHADO DO CANTO	4 FEV 22	Cia C 14ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Mus	019581293-8	RICARDO HENRIQUE NASCIMENTO DE ALMEIDA	21 ABR 20	2º BI Mtz (Es)

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL-GENERAL

General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.

No momento em que se despede do Comando Logístico (COLOG), por motivo de sua nomeação para o cargo de Comandante de Operações Terrestres (COTER), é por dever de justiça e com grande satisfação que consigno a presente referência elogiosa ao General de Exército ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA.

Assim que assumiu o COLOG, identificou a necessidade de alinhar os objetivos estratégicos do Exército às necessidades logísticas da Força Terrestre. Para isso, determinou a revisão das Ações Estratégicas, o aperfeiçoamento da estrutura do Sistema Logístico Militar Terrestre (SLMT) no nível estratégico e tático e também a implantação da gestão centralizada dos recursos humanos.

Em decorrência dessas modificações, criou o Projeto de Reestruturação do COLOG, o Projeto de Reestruturação da Base de Apoio Logístico do Exército e o Subprograma Estratégico de Estruturação dos Subsistemas de Suprimento, Transporte e Manutenção. Tais mudanças objetivam aprimorar o SMLT e fortalecer sua capacidade operacional, garantindo maior prontidão logística à Força Terrestre.

Ainda nesse contexto, foram estabelecidas as bases para a criação da Rede Logística do Exército, com o estabelecimento de Pontos Nodais Logísticos, **hubs** que contarão com as organizações militares logísticas (OM Log) regionais para pré-posicionar o suprimento, executar a manutenção e realizar o transporte. Essa iniciativa garantirá a geração, o desdobramento e a sustentação do poder de combate em prazos curtos, com maior segurança, flexibilidade e resiliência para o fluxo logístico.

Sob o comando do Gen THEOPHILO, o COLOG fortaleceu os vínculos das ações logísticas em apoio às operações correntes, intensificando e consolidando as ligações com o Comando de Operações Terrestres. Nesse sentido, expediu a Diretriz de Prontidão Logística, com a finalidade de, junto aos comandos militares de área e aos órgãos componentes do SLMT, orientar e antecipar o planejamento para o apoio logístico visando à preparação, à geração, ao desdobramento, à sustentação e à reversão de poder de combate.

No âmbito do material sob gestão do COLOG, aperfeiçoou diretrizes e procedimentos de manutenção e preservação das mais de 17.000 viaturas operacionais, dos 2.300 blindados de diferentes famílias e dos 320 mil armamentos, instrumentos óticos e optrônicos. Aprovou a 2ª edição da Instrução Normativa Relativa aos Materiais de Gestão da Diretoria de Material, racionalizando a frota de viaturas administrativas e otimizando o emprego dos recursos financeiros. Aprimorou, ainda, a interlocução do COLOG com o Estado-Maior do Exército (EME) no prosseguimento do projeto de aquisição da Viatura Blindada de Combate (VBC) de Cavalaria 8x8. Também teve participação fundamental na assinatura do Termo de Execução Descentralizada com a Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL) para a aquisição de 15.000 fuzis IA2 e de peças de reposição, viabilizando a modernização e o incremento da operacionalidade da Força Terrestre.

Dentre as ações voltadas para a gestão do material de Aviação do Exército, destaca-se a implementação dos projetos de modernização e revitalização da frota de aeronaves HM-1A e HA-1A, ampliando consideravelmente o tempo de emprego dessas plataformas aéreas. Sob sua gestão, foram iniciadas as atividades de recebimento do primeiro Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP), importante ferramenta de atualização da consciência situacional em combate, e as tratativas para a incorporação do Sistema de Aviação do Exército ao Sistema Integrado de Gestão Logística. A ação de comando do Gen THEOPHILO permitiu que a Aviação do Exército atuasse com elevada prontidão, expressa nas mais de 10.200 horas voadas em diversas missões e em uma disponibilidade orgânica média de 70% das aeronaves de asa rotativa.

Em relação ao abastecimento da Força Terrestre, aperfeiçoou o controle do orçamento destinado à Classe I, o que permitiu o atingimento de todas as metas e garantiu a alimentação do efetivo do Exército durante todo o ano de instrução. O Gen THEOPHILO geriu com efetividade os recursos destinados à aquisição de fardamento e equipamento, para manter a operacionalidade da Força Terrestre e garantir margem de segurança de mais de dois planos regionais de distribuição de uniformes. Atento à necessidade de ampliar a integração entre as Forças Singulares, aperfeiçoou os vínculos do COLOG com OM Log da Marinha e da Força Aérea, o que permitiu intercâmbio de boas práticas para o aperfeiçoamento dos processos e da interoperabilidade entre as Forças. Ampliou, ainda, as visitas a empresas fornecedoras, com o objetivo de conhecer o processo produtivo, garantindo que os itens adquiridos sejam produzidos de acordo com as condições contratadas, além de identificar e sanear os pontos de estrangulamento na cadeia de suprimento.

No âmbito da fiscalização de produtos controlados, promoveu o aperfeiçoamento dos processos, reduzindo os prazos de anuência nos trâmites de importação. Determinou a atualização do guia para execução de operações e de vistorias de fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) e promoveu a capacitação de mais de 800 integrantes do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC). Promoveu a produção de conhecimento de Inteligência voltado para a proteção do SisFPC e para a previsão de eventos que poderiam impactar a imagem da Força. Conduziu operações de amplo espectro, no intuito de fiscalizar empresas que comercializam produtos controlados, atingindo mais de 18 mil objetivos de fiscalização em 2021. Intensificou, ainda, o apoio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) aos órgãos de ordem e segurança pública, ao poder Judiciário e ao Ministério Público, no que tange à rastreabilidade de PCE e ao compartilhamento de informações pertinentes ao Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA), promovendo a integração entre esse sistema e o Sistema Nacional de Armas (SINARM).

Na área da gestão orçamentária, o Gen THEOPHILO emitiu diretrizes claras com a finalidade de impulsionar o processo de implantação do Centro de Obtenções do Exército (COEx). Sua firme ação de comando criou condições para a execução célere das atividades previstas no cronograma de implantação, sem interrupção das rotinas de obtenção.

Quanto à governança de pessoal, em estreita ligação com o EME e com o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), criou a Divisão de Recursos Humanos, responsável por planejar e gerir a carreira dos oficiais e praças logísticos do Exército.

Caro amigo THEOPHILO, com a convicção de que deixou um grande legado à frente do COLOG, honrando o lema "Prever, Prover e Manter", desejo-lhe sucesso na nova etapa de sua carreira, rogando ao bom Deus que o proteja e o ilumine na desafiadora função de Comandante de Operações Terrestres. Desejo-lhe muito sucesso na nova comissão, rogando ao Senhor dos Exércitos que o proteja e o ilumine, votos extensivos à sua esposa, LIANE, e ao seu filho, EDUARDO. (INDIVIDUAL)

"Que a honra, esse presente muito especial que o homem dá a si mesmo, o acompanhe em sua nova caminhada!"

Brasília-DF, 3 de junho de 2022.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES
Comandante do Exército

Gen Div CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS
Secretário-Geral do Exército